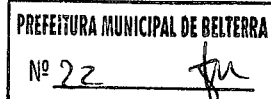




Fucape Business School.
A excelência vai ser parte da sua história.



INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS
Projeto de Extensão dos Programas de
Doutorados Acadêmico e Profissional,
notas 6 e 5 respectivamente – MEC/CAPES
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:
tecnologia, inovação e capacitação

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELTERRA/PA

VITÓRIA (ES)

2025

1

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DA FUCAPE BUSINESS SCHOOL.....	3
1.1 BREVE HISTÓRICO DA FUCAPE BUSINESS SCHOOL.....	3
1.2 INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.....	6
1.2.1 PROJETOS DE EXTENSÃO COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS.....	7
1.2.1.1 Projeto de Extensão - FUCAPE 120% SUSTENTÁVEL.....	7
1.2.1.1.1 Resultados Destacados.....	7
1.2.1.2 Projeto de Extensão – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO.....	8
1.2.1.2.1 Identificar as vantagens econômicas e sociais aos beneficiários diretos e indiretos da regularização fundiária.....	8
1.2.1.2.2 Identificar as barreiras e entraves à regularização fundiária.....	9
1.2.1.2.3 Desenvolver ferramentas inovadoras e tecnológicas para a implementação da regularização fundiária.....	9
1.2.1.2.4 Resultados Destacados.....	10
1.2.1.3 Projeto de Extensão – Bolsa de Estudo - MESTRADO PROFISSIONAL GESTÃO ESCOLAR.....	11
1.2.1.3.1 Resultados Destacados.....	11
1.2.1.4 Projeto de Extensão – Bolsa de Estudo - MBA LIDERANÇA PARA A GESTÃO PÚBLICA 12	
1.2.1.4.1 Resultados Destacados.....	12
2. OBJETO PROPOSTO.....	13
3. PRAZO E QUANTIDADE.....	14
4. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA.....	14

1. APRESENTAÇÃO DA FUCAPE BUSINESS SCHOOL

Missão: Fomentar e multiplicar conhecimentos que contribuam para o desenvolvimento humano e a transformação social e ética.

Visão: Ser um centro de referência de pesquisa, ensino e ética na área de negócios.

Valores: Ética, Equidade e Compromisso Social. Excelência, Eficiência e Eficácia. Economia de Mercado, Corresponsabilidade e Democracia

Fundada em março de 2000, a FUCAPE Business School nasce da visão de que a Academia e o Mercado deveriam atuar de maneira conjunta para a identificação e solução de desafios nas áreas da gestão pública e privada. Assim, a instituição iniciou sua trajetória buscando alinhar-se às práticas de **pesquisa, ensino e extensão** das escolas de negócios de referência internacional. Hoje, se consolidou como a melhor instituição de **ensino superior, pesquisa e extensão** da área de gestão e negócios do Estado do Espírito Santo, com centros de pesquisas reconhecidos nacional e internacionalmente.

Como resultados que atestam sua excelência, seus programas de Doutorados Acadêmico e Profissional, na avaliação da CAPES/MEC, são os melhores e únicos do Espírito Santo, em suas respectivas áreas de atuação, com nota 6 e 5 respectivamente. Esses programas vêm recebendo estudantes, pesquisadores e profissionais de várias partes do Brasil e do mundo, os quais buscam acrescentar na sua formação o potencial que a FUCAPE oferece. Os cursos de graduação da FUCAPE estão entre os melhores do Brasil, como é o caso do Curso de Economia, ranqueado pelo MEC como o melhor do Brasil.

A excelência da produção intelectual dos Programas de Doutorados e Mestrados Acadêmicos e Profissionais da FUCAPE e a inexistência de concorrentes de mesmo padrão ou superior é reconhecida pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo quando da contratação direta de serviços educacionais para realização de capacitação pelo mesmo Programa de Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado em Administração com foco em Governança Pública, para servidores efetivos e membros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme processo de inexigibilidade TC no 2.738/2016, contrato 030/2016.

1.1 BREVE HISTÓRICO DA FUCAPE BUSINESS SCHOOL

O primeiro curso recomendado pela CAPES da instituição foi o Mestrado Profissional em Ciências Contábeis, em 2003. O Programa é referência até hoje em virtude do alicerce em discussão de experiências profissionais de discentes e docentes à luz da fronteira do conhecimento científico e técnico. Ao longo de 2004, foi criada a linha de pesquisa em Administração Estratégica dentro do Mestrado em Ciências Contábeis, que era o embrião do futuro Mestrado em Administração. Era a

cristalização de uma linha clara de atuação: conhecimento científico aplicado a questões práticas de negócios.

A experiência com o Mestrado Profissional e dos cursos de MBA, alinhada a uma pesquisa com gestores de 200 empresas, permitiu à instituição compreender a lacuna na formação de profissionais. Como consequência, o novo desafio foi o de promover inovação no ensino de formação, resultando no estabelecimento do curso de Graduação em Ciências Contábeis (Contador Global), em 2005, com base no *Model Curriculum* recomendado pela Organização das Nações Unidas, desenvolvido em 2003.

O sucesso do curso de graduação em Ciências Contábeis levou a instituição a ampliar o conceito para seus outros dois cursos de graduação: Administração e Economia. Assim, todos os cursos são baseados em um ciclo comum de disciplinas que abordam a área de negócios, seguido de um ciclo específico de disciplinas para cada carreira.

Em 2008, a FUCAPE, mais uma vez, apresenta uma visão moderna, ao implementar seu Programa Acadêmico de Doutorado e Mestrado em Ciências Contábeis e Administração, baseado nos *PhDs* de *Business* de Universidades renomadas no exterior, como M.I.T., Stanford University, University of Chicago e University of Pennsylvania. O curso ainda hoje voltado para uma base teórica baseada em contabilidade, econometria, finanças e microeconomia.

A partir de 2010, a FUCAPE também intensifica seus cursos na área de educação executiva. O destaque é o MBA em International Financial Reporting Standards (IFRS) para servidores do Banco Central do Brasil, que culmina com Trabalhos de Conclusão de Curso voltados para a implementação de IFRS das maiores instituições financeiras no país. Outro destaque está no Plano de Desenvolvimento Gerencial (PDG), um MBA desenvolvido para o desenvolvimento de Gestores e Líderes na ArcelorMittal Brasil. A área de cursos *in company* amplia seu portfólio e rotineiramente professores do programa auxiliam empresas em treinamentos e em assessoria.

Em 2018, a FUCAPE inova mais uma vez: além de ter sido a primeira instituição do país a possuir um Mestrado Profissional em Ciências Contábeis, passa também a ser a pioneira no Programa de Doutorado Profissional em Ciências Contábeis. O sucesso do programa é ampliado para a área de Administração e, em 2020, a fusão dos dois programas dá origem ao **Programa Profissional em Ciências Contábeis e Administração**, com os cursos de Doutorado e Mestrado.

A FUCAPE conta com uma rede de relacionamentos com o mercado, o que garante a aproximação das suas áreas de pesquisa e de ensino com o que há de mais moderno e com os desafios enfrentados por entidades públicas e privadas. Também investe no desenvolvimento de parcerias internacionais, que hoje contam

com instituições na Áustria, China, Estados Unidos, Índia, Itália, Portugal e Reino Unido.

A FUCAPE também contribui para a comunidade local por meio do *Instituto FUCAPE de Tecnologias Sociais*. Seus projetos visam o bem da coletividade em áreas como educação e incentivando o exercício da cidadania trazendo o mercado privado para atuar em causas públicas (InspiraES).

No Brasil, professores da FUCAPE também participam de maneira voluntária em associações, autarquias e fundações, como Academia Brasileira de Ciências Contábeis, Academia Capixaba de Ciências Contábeis, Conselho Federal de Contabilidade, Conselho Regional de Administração, Conselhos Regionais de Contabilidade, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, Fundação Brasileira de Contabilidade, Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo, Associação Brasileira de Recursos Humanos, Conselhos como: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Vitória - CONCAV e Federação das Fundações e Associações do Espírito Santo - FUNDAES.

A FUCAPE também possui representação internacional, como Federação Internacional de Contadores (IFAC) e Organização das Nações Unidas (ONU). Os professores Aridélmo Teixeira, Fábio Moraes da Costa, Valcemiro Nossa e Vania Borgert são membros da delegação brasileira nas reuniões do *Intergovernmental Working Group of Experts on International Standards of Accounting and Reporting (ISAR)*, braço da UNCTAD (ONU). Já pela Federação Internacional de Contadores, o prof. Fábio Moraes já foi membro do Grupo Consultivo do International Accounting Education Standards Board e, atualmente, é um dos integrantes do *International Panel on Accountancy Education*.

A Instituição também conta com seis Centros de Pesquisa da área de negócios e realiza anualmente dois eventos científicos:

Prêmio Excelência Acadêmica - Idealizado para incentivar a produção de pesquisas, assim como o conhecimento e a reflexão sobre as ciências empresariais, o Prêmio Excelência Acadêmica conta, desde seu início em 2003, com a parceria da ArcelorMittal Brasil, como investidora e acreditadora do projeto e da continuação dos estudos de brasileiros de todo o País. O Prêmio, realizado anualmente, é conferido às dez melhores Monografias ou Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC, produzidos por alunos de Instituições de Ensino Superior e oferece aos três primeiros colocados bolsas de estudo integrais para os cursos de Mestrado da FUCAPE e ao vencedor pelo júri popular uma viagem, com acompanhante, para uma cidade brasileira.

Simpósio FUCAPE de Produção Científica - Lançado em 2002, o Simpósio tem se tornado tradição no Estado, criando um espaço para apresentação e discussão de conhecimentos nas áreas de Administração, Economia e Contabilidade e correlatas, propiciando um intercâmbio de informações entre todo o público

interessado. O evento acontece anualmente, contendo palestras ministradas por profissionais da área de negócios e apresentações de trabalhos científicos desenvolvidos por alunos da comunidade acadêmica e por profissionais do Estado do Espírito Santo e do Brasil. Considerado como uma grande oportunidade para empresários, executivos, pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação conhecerem as recentes pesquisas e publicações da área, o evento promove a atualização sobre novos estudos e descobertas do meio acadêmico.

Outros importantes Projetos:

- **BBR – Brazilian Business Review**, uma publicação online produzida pela FUCAPE Business School que tem como missão contribuir para a construção e atualização do conhecimento na área de negócios, mediante a disseminação de artigos teórico-empíricos, ensaios teóricos e outros trabalhos de reconhecida qualidade científica. Destinada a professores, pesquisadores, estudantes de pós-graduação, graduação e profissionais interessados em obter conhecimentos aprofundados na área de negócios, a Revista tem como foco principal a publicação de trabalhos com temas relacionados à administração, contabilidade, finanças e economia de empresas. A BBR, publicada em inglês e português desde sua primeira edição (2004), é avaliada pelo Qualis/CAPES com classificação A2.
- **HUB de Inovação da Fucape**, refere-se a um espaço cocriativo para o pleno aproveitamento da sinergia entre conhecimento acadêmico de excelência e práticas renomadas de mercado. Em essência, o hub tem a missão de promover a fusão do mercado disruptivo com a academia de qualidade, incubando, acelerando e financiando startups ou praticando coworking ativo em projetos de empresas já maduras. As atividades do hub terão participação ativa de nossos alunos e pesquisadores em cada etapa do conhecimento. Nossa proposta é abrigar fisicamente boots das empresas parceiras (cabines e células empresariais), em uma estrutura ampla que inclui cafeteria, auditório, salas de estar, todos funcionando 24 horas por dia.
- **Finance Lab**. O Laboratório de Finanças da Fucape mimetiza o ambiente de Bolsas de Valores e corretoras, possibilitando que os alunos gerenciem fundos fictícios e regulados, tal como é na realidade, e é o primeiro laboratório brasileiro dentro de uma IES que se dedica a formar *hedge funds managers*. O *Finance Lab* é parte do Hub de Inovação da Fucape.

Em 22 anos de atuação, a FUCAPE tornou-se um centro de pesquisa de reputação nacional e internacional. A seguir a descrição institucional da Fucape:

1.2 INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Para agilizar a transformação da produção intelectual dos seus Programas de Doutorado, Mestrados e Graduação, em soluções inovadoras para o dia a dia da

sociedade, em maio de 2014, um novo marco na história da Fucape: a criação do Instituto FUCAPE de Tecnologias Sociais. O Instituto Fucape é uma organização sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), cuja missão é implementar, por meio de **Projetos de Extensão às entidades públicas ou privadas**, soluções inovadoras originadas da produção intelectual dos Programas de Doutorado, Mestrado e Graduação da FUCAPE. Essas soluções inovadoras devem possibilitar o desenvolvimento social e econômico, por meio do desenvolvimento da educação, da saúde, do desenvolvimento urbano, da regularização fundiária, da prevenção social, da gestão pública e da sustentabilidade. Portanto, os Projetos de Extensão às entidades públicas ou privadas caracterizam-se pelo fornecimento de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, por meio de assessorias e consultorias técnicas, montagem de equipes, treinamentos, capacitações e aperfeiçoamentos de pessoa.

1.2.1 PROJETOS DE EXTENSÃO COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

1.2.1.1 Projeto de Extensão - FUCAPE 120% SUSTENTÁVEL

Em 2015 iniciou-se o **Projeto de Extensão - Fucape 120% Sustentável** – o qual tem como objetivo geral “Fomentar e multiplicar a consciência sustentável junto aos públicos relacionados com a Instituição”. Os objetivos específicos são divididos em cinco perspectivas: Energia, Recursos Hídricos, Reciclagem, Educação e Qualidade de Vida. Todos os objetivos são correlacionados aos ODS, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU, e, para cada um dos objetivos específicos, há uma série de ações para serem tomadas, de forma que todos sejam atingidos e acompanhados por meio de indicadores.

Com o Projeto de Extensão - FUCAPE 120% Sustentável, a Instituição passou a disseminar o posicionamento consciente de que todos poluem, mas o crescimento e desenvolvimento econômico pode continuar naturalmente a acontecer, de forma sustentável. A Instituição passou a adotar o posicionamento de que ser 100% sustentável é obrigação. Por isso, a meta é estabelecida em 120%, de forma que os “20% a mais” simbolizem o retorno para a sociedade.

1.2.1.1.1 Resultados Destacados

1º Lugar no Benchmark Brasil 2018

O Projeto FUCAPE 120% Sustentável alcançou a maior nota na avaliação da equipe de jurados, se classificando em 1º lugar no Benchmarking Brasil 2018. Ou seja, o Projeto foi reconhecido como a melhor e mais inovadora prática socioambiental brasileira de 2018. Concorreram ao lado da FUCAPE projetos de grandes instituições

do Brasil, como a Fundação Alphaville, Metrô São Paulo, Copel (SP), Instituto do Câncer (SP), Sabesp, dentre outros.

O Programa Benchmark Brasil se consolidou como um dos mais respeitados Selos de Sustentabilidade do País, que reconhece, certifica e compartilha as melhores práticas socioambientais das instituições Brasileiras.

Condecorado no evento ISAR Honours da ONU

O Projeto FUCAPE 120% Sustentável conquistou mais um importante reconhecimento em 2018: foi condecorado com "Menção Honrosa" no evento ISAR Honours, promovido pelo ISAR/UNCTAD, braço da ONU, em Genebra (Suíça). A FUCAPE foi representada pela Prof.^a Me. Vania Borgerth. O ISAR Honours foi criado com o objetivo de apoiar os esforços das empresas para melhorar a qualidade das informações sobre sua contribuição para o cumprimento da Agenda 2030.

1º lugar no Prêmio Ecologia, em 2018

O Projeto FUCAPE 120% Sustentável alcançou o 1º lugar no Prêmio, que é uma iniciativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Seama), em parceria com o Instituto Estadual de Meio Ambiente (Iema) e apoio da Rede Vitória, que tem como missão reconhecer e incentivar pesquisas, projetos, atividades e obras desenvolvidos na área socioambiental do Espírito Santo. Em 2018, a premiação teve como tema "Iniciativas sustentáveis: ecologicamente corretas, socialmente justas e economicamente viáveis".

1.2.1.2 Projeto de Extensão – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Em 2019, deu-se início aos estudos da regularização fundiária por cidades brasileiras. O projeto de pesquisa teve como premissa compreender as barreiras, implementar a regularização fundiária e analisar os benefícios alcançados âmbito econômicos, social e ambiental. Dessa forma, o projeto de pesquisa tem como objetivos específicos:

- I. Identificar as vantagens econômicas e sociais aos beneficiários diretos e indiretos da regularização fundiária;
- II. Identificar as barreiras e buscar soluções para minimizar os entraves da regularização fundiária;
- III. Desenvolver ferramentas inovadoras e tecnológicas para a implementação da regularização fundiária;
- IV. Compreender os benefícios gerados pela regularização fundiária.

1.2.1.2.1 Identificar as vantagens econômicas e sociais aos beneficiários diretos e indiretos da regularização fundiária

As pesquisas identificaram que o processo de regularização fundiária pode proporcionar vantagens econômicas e sociais aos seus beneficiários, como:

permanência dos moradores na região (Nunes & Junior, 2018; Santos, Carvalho, Guimarães e Gomes, 2018); **melhoria da qualidade de vida** (Hafsi & Chabi, 2019; Nunes & Junior, 2018; Remígio & Andrade, 2018); **implantação de infraestrutura urbana adequada** (Remígio & Andrade, 2018); **integração da moradia à cidade** (Correia, 2017); **segurança jurídica da propriedade** (Costa Nunes & Junior, 2018; Hafsi & Chabi, 2019; Santos et al., 2018); **inclusão social das famílias** (Costa & Junior, 2018); **acesso à crédito** (Santos, Carvalho, Guimarães e Gomes, 2017; Santos et al., 2018; Vanin & Hermany, 2017); **aumento do valor da propriedade** (Deiningner & Chamorro, 2004; Santos, Fletschner & Daconto, 2014); e **aumento de investimentos imobiliários** (Deiningner & Chamorro, 2004; Gould, 2006).

1.2.1.2.2 Identificar as barreiras e entraves à regularização fundiária

Apesar da ampla gama de benefícios identificados nas pesquisas relatadas no item 1.2.1.2.1, as pesquisas também identificaram as barreiras que impedem o avanço dos processos de regularização fundiária no Brasil, tais como: **falta de ferramentas para auxiliar o processo** (Perez et al., 2017); **falta de recursos humanos**, técnicos e financeiros (Deiningner & Chamorro, 2004); **falta de metodologia** (Almeida, Antunes e Brandalize, 2011; Perez et al., 2017); **falta de conhecimento por parte dos gestores públicos** (Bissani & Pereira, 2020); **custo elevado** (Hafsi & Chabi, 2019; Monkkonen, 2012; Vanin & Hermany, 2017; Vries & Lewis, 2009); **complexidade da própria legislação** (Lavigne Delville & Durand-Lasserve, 2009; Vries & Lewis, 2009); **centralização do sistema de registro imobiliário** (Kombe & Kreibich, 2000; Vries & Lewis, 2009); **excesso de burocracia** (Deiningner & Chamorro, 2004; Kombe & Kreibich, 2000; Vries & Lewis, 2009); e **conflitos familiares associados a herança, vizinhos e outros** (Deiningner & Chamorro, 2004; Lavigne Delville & Durand-Lasserve, 2009). Em função dessas barreiras, mais da metade dos terrenos no Brasil tem algum tipo de irregularidade fundiária, segundo IBGE (2019).

1.2.1.2.3 Desenvolver ferramentas inovadoras e tecnológicas para a implementação da regularização fundiária

Identificadas as barreiras ao avanço da regularização fundiária no Brasil, a pesquisa se direcionou para desenvolver tecnologias inovadoras que pudessem pôr fim às essas barreiras.

Esses estudos desenvolveram o Curso de Extensão – Capacitação Teórica e Prática das equipes municipais em Regularização Fundiária, capacitação esta suportada em três produtos tecnológicos inéditos e inovadores que trabalham de forma integrada, simultânea e 100% digital: 1 – Gestão Inteligente; 2 Plataforma Digital, registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) sob nº BR512019002569-5 (documento anexo I); e APP – Cadastro Social. O ineditismo, a inovação e a eficácia desses produtos tecnológicos vêm sendo objeto de

publicações e debates científicos nos principais Congressos Acadêmicos do Brasil, como ENAPAD, SEMEAD e B-TECH.

O Curso "**Capacitação Teórica e Prática das equipes municipais em Regularização Fundiária – Carga horária 60h**" foi desenvolvido com conteúdo e metodologias proprietárias dos Programas de Doutorados e Mestrados da FUCAPE, para eliminar às barreiras à regularização fundiária: a "falta de recursos humanos, técnicos e financeiros (Deininge & Chamorro, 2004)"; a "falta de conhecimento por parte dos gestores públicos (Bissani & Pereira, 2020)", garantindo a transferência de tecnologia às entidades públicas.

Como suporte a Capacitação Prática três produtos tecnológicos de uso exclusivo do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais são empregados: o produto tecnológico "**Gestão Inteligente**" foi desenvolvido, com metodologias proprietárias dos Programas de Doutorados e Mestrados da FUCAPE, para eliminar às barreiras à regularização fundiária: "complexidade da própria legislação (Lavigne Delville & Durand-Lasserve, 2009; Vries & Lewis, 2009)"; "centralização do sistema de registro imobiliário (Kombe & Kreibich, 2000; Vries & Lewis, 2009)"; "excesso de burocracia (Deininge & Chamorro, 2004; Kombe & Kreibich, 2000; Vries & Lewis, 2009)"; o produto tecnológico "**Plataforma Digital**" foi desenvolvido, com metodologias proprietárias dos Programas de Doutorados e Mestrados da FUCAPE, para eliminar às barreiras à regularização fundiária: "falta de ferramentas para auxiliar o processo (Perez et al., 2017)"; "falta de metodologia (Almeida, Antunes e Brandalize, 2011; Perez et al., 2017)"; e o produto tecnológico "**APP Cadastro Social**" foi desenvolvido, com metodologias proprietárias dos Programas de Doutorados e Mestrados da FUCAPE, para eliminar às barreiras à regularização fundiária: "falta de ferramentas para auxiliar o processo" (Perez et al., 2017); falta de metodologia (Almeida, Antunes e Brandalize, 2011; Perez et al., 2017); custo elevado (Hafsi & Chabi, 2019; Monkkonen, 2012; Vanin & Hermany, 2017; Vries & Lewis, 2009).

1.2.1.2.4 Resultados Destacados

O ineditismo, a inovação e a eficácia desta Capacitação Teórica e Prática foram testados, por meio de **Projetos de Extensão** realizados em sua fase de desenvolvimento pelo Instituto Fucape de Tecnologias Sociais em diversos municípios pelo Brasil, os quais destacamos: Montanha/ES (2019), Viana/ES (2019-2021), Ibatiba (2020), Itabuna/BA (2020), Alegre/ES (2021-2022), Venda Nova do Imigrante/ES (2021-2022), Pedro Canário/ES (2021-2022), Pancas/ES (2021-2022), Parnamirim/RN (2022), Vitória/ES (2021-2023) e São Luís/MA (2023), São Paulo

(2023/2024). Esses Projetos de Extensão já emitiram **6.576 títulos** tendo outros **17.727 em andamento**, num total de **24.303 projetos**.

1.2.1.3 Projeto de Extensão – Bolsa de Estudo - MESTRADO PROFISSIONAL GESTÃO ESCOLAR

Lançado em 2019, o Mestrado Profissional – linha de atuação - Gestão Escolar tem como objetivo dotar a Administração Pública de servidores com competências técnicas de gestão escolar, voltadas ao alto desempenho na função de gestor de escola pública de educação básica das redes estadual e municipais do Estado do Espírito Santo.

Portanto, o projeto de extensão tem como público-alvo, profissionais do quadro do magistério, efetivos ou em regime de designação temporária (DT's), graduados, em exercício das funções do magistério em unidade escolar, inclusive direção escolar, bem como, profissionais do magistério (professores e pedagogos) efetivos lotados nas secretarias de educação estadual e municipais, que tenham no mínimo, 10 (dez) anos como tempo faltante para aposentadoria voluntária com proventos integrais ou proporcionais, a contar da data de publicação deste Edital, e desejam ter ou aprimorar competências técnicas para o alto desempenho em funções relacionadas à gestão escolar.

A estrutura curricular do curso tem uma carga horária total de 432 horas.

1.2.1.3.1 Resultados Destacados

Em 2019, o primeiro edital do Projeto de Extensão – Bolsa de Estudo – Mestrado Profissional – linha de atuação - Gestão Escolar selecionou, entre 300 inscritos, 40 professores, pedagogos, diretores e secretários de educação das redes públicas estadual e municipais. Desses, 35 qualificaram seus projetos de trabalho de conclusão de curso e 32 defenderam suas respectivas dissertações e obtiveram o título de mestre.

Em 2020, entre 142 inscritos, 95 professores, pedagogos, diretores e secretários de educação das redes públicas estadual e municipais foram selecionados. Desses, 71 depositaram para qualificar seus projetos de trabalho de conclusão de curso em

janeiro de 2023 e deverão defender suas respectivas dissertações até o mês de julho de 2023 para obterem o título de mestre.

Em 2021, entre 108 inscritos, 81 professores, pedagogos, diretores e secretários de educação das redes públicas estadual e municipais foram selecionados e estão cursando as disciplinas do curso.

Em 2022, entre 230 inscritos, 64 professores, pedagogos, diretores e secretários de educação das redes públicas estadual e municipais foram selecionados e estão cursando as disciplinas do curso.

Em resumo, em 4 anos, o Projeto de Extensão – Bolsa de Estudo – Mestrado Profissional – linha de atuação – Gestão Escolar já **beneficiou 280 professores, pedagogos, diretores e secretários de educação das redes públicas estadual e municipais do Estado do Espírito Santo.**

1.2.1.4 Projeto de Extensão – Bolsa de Estudo - MBA LIDERANÇA PARA A GESTÃO PÚBLICA

Em 2022, o Projeto de Extensão – Bolsa de Estudo – MBA LIDERANÇA PARA A GESTÃO PÚBLICA, busca qualificar gestores públicos, efetivos ou em designação temporária, que desempenham funções nas áreas Judiciária, Executiva e Legislativas.

Lideranças públicas qualificadas e comprometidas são os principais responsáveis em resolver as demandas sociais e implantar políticas públicas. O curso de MBA está voltado para gestores públicos que atuem em áreas públicas, auxiliando a formação e aperfeiçoamento desses profissionais contribuindo para alcançar melhores resultados na implantação de políticas públicas de impacto econômico e social.

O Programa tem como objetivo apresentar, discutir e analisar os fundamentos do gerenciamento de projetos nas organizações públicas da rede municipal, de maneira a ampliar a compreensão dos gestores sobre o papel dessa ferramenta para a tomada de decisões estratégicas, no ambiente da administração pública.

O público-alvo são profissionais com capacidade de análise e de reflexão crítica, direcionadas ao desenvolvimento e à implementação de projetos nas áreas públicas executiva, legislativa e judiciária.

1.2.1.4.1 Resultados Destacados

No ano de 2022, o Projeto de Extensão – Bolsa de Estudo – MBA LIDERANÇA PARA A GESTÃO PÚBLICA iniciou sua primeira turma com bolsas de estudo para 24 gestores públicos com atuação nas áreas de assistência social, meio ambiente, planejamento urbano, finanças, controladoria, recursos humanos e gestão de

pessoas. A turma é formada tanto por profissionais do poder executivo municipal e estadual, com gestores do poder legislativo municipal e estadual.

Como trabalho final, os alunos irão apresentar estudos de caso e projetos de pesquisa, visando encontrar soluções reais para os problemas da cidade, podendo essas soluções serem replicadas para diversas outras cidades do Brasil.

2. OBJETO PROPOSTO

Contratação de serviço educacional especializado para capacitação teórica e prática da equipe técnica municipal em Regularização Fundiária (REURB), incluindo fornecimento de software para a gestão e controle do processo, realização de cadastro social de 436 famílias, elaboração de documentação técnica conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, com entrega final de 436 títulos de legitimação fundiária devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis competente, em conformidade com o programa de Regularização Fundiária da Prefeitura de Belterra.

A presente proposta objetiva a implantação do Projeto de Extensão – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO, para a regularização de lotes. A contratação envolve a disponibilização de um pacote de atividades que compreende:

- a. Etapa de **Formação TEÓRICA**, cobrindo todas as etapas do processo de Regularização Fundiária REURB-S, para até 15 servidores componentes da equipe técnica do município. Essa equipe deverá contar com pelo menos 1 engenheiro, 1 advogado e 1 assistente social – 60 horas de capacitação no formato híbrido.
- b. Etapa de **Formação PRÁTICA**, para os servidores do Município capacitados na Etapa de Formação Teórica, cobrindo todas as atividades práticas do processo de Regularização Fundiária REURB-S. Para tanto, serão executados, na prática, 100% das etapas da regularização fundiária, culminando na emissão dos títulos de legitimação fundiária e seus respectivos registros, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em áreas escolhidas pelo município. Esta Formação Prática é toda suportada pela Plataforma ReurBR®. O produto desta Etapa de Formação Prática é a emissão e o registro, em cartório de imóveis, de até 436 lotes. Ao final desta Etapa de Formação Prática, os servidores estarão aptos a executarem 100% das etapas a regularização de fundiária.
- c. **Licença de Direito de Uso da Plataforma ReurBR® e APP – Cadastro Social**, suportada por consultoria e assessoria on-line. A Consultoria e assessoria dar-se-ão em horário comercial, de forma on-line, para suporte à utilização da plataforma ReurBR® e para o acompanhamento da execução dos processos de regularização fundiária no município, como prazo máximo de resposta de 72 horas úteis. Após a finalização da Formação Prática, Etapa II, necessário se faz a aquisição de licença de direito de uso, por tempo indeterminado, da plataforma ReurBR® e do APP –

Cadastro Social, ferramentas estas utilizadas na Etapa de formação prática, com garantia de manutenção e atualização.

3. PRAZO E QUANTIDADE

O prazo de execução do presente Projeto de Extensão será de até 12 meses, e contemplará os núcleos urbanos de até 436 lotes regularizados e registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis (Anexo I).

4. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Os serviços disponibilizados ao Município estão descritos nas alíneas "a" a "c" do item 2 desta proposta e compreende as seguintes contrapartidas financeiras:

a. Etapa de **Formação TEÓRICA**, cobrindo todas as etapas do processo de Regularização Fundiária REURB-S, para até 15 servidores componentes da equipe técnica do município. Essa equipe deverá contar com pelo menos 1 engenheiro, 1 advogado e 1 assistente social – 60 horas de capacitação no formato híbrido.

b. Etapa de **Formação PRÁTICA**, para os servidores do Município capacitados na Etapa de Formação Teórica, cobrindo todas as atividades práticas do processo de Regularização Fundiária REURB-S. Para tanto, serão executados, na prática, 100% das etapas da regularização fundiária, culminando na emissão dos títulos de legitimação fundiária e seus respectivos registros, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em áreas escolhidas pelo município. Esta Formação Prática é toda suportada pela Plataforma ReurBR®. O produto desta Etapa de Formação Prática é a emissão e o registro, em cartório de imóveis, de até 436 lotes. Ao final desta Etapa de Formação Prática, os servidores estarão aptos a executarem 100% das etapas a regularização de fundiária. Unidade de contratação – lote. As atividades práticas e respectivos valores de cada item de capacitação, por lote, são:

Assim, para a contratação da Etapa de Formação Prática temos a seguinte forma:

- i. Para o valor da Capacitação Prática de até 436 lotes – perfaz o montante de R\$ 399.812,00 (436 lotes a um valor médio de R\$ 917,00 cada lote).


Etapas	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Ref. (R\$)	Valor (R\$)
Etapa 1	Atividades Preliminares	lote	436	17,00	7.412,00
	Mobilização comunitária	lote	436	33,00	14.388,00
	Cadastro físico	lote	436	80,00	34.880,00
	Cadastro social	lote	436	179,00	78.044,00
Etapa 2	Cartografia básica	lote	436	105,00	45.780,00
	Estudo técnico ambiental	lote	436	47,00	20.492,00
	Estudo técnico de áreas de risco	lote	436	47,00	20.492,00
Etapa 3	Projeto de regularização fundiária	lote	436	98,00	42.728,00
	Projetos de infraestrutura (rede de esgoto)	lote	436	59,00	25.724,00

	Projetos de infraestrutura (rede de água)	lote	436	59,00	25.724,00
	Projetos de infraestrutura (rede de energia)	lote	436	59,00	25.724,00
	Projetos de infraestrutura (drenagem)	lote	436	59,00	25.724,00
Etapa 4	Registro do projeto de regularização fundiária	lote	436	50,00	21.800,00
	Registro das matrículas individuais	lote	436	25,00	10.900,00
Total		lote	436	917,00	399.812,00

- ii. Os valores de referência do presente Projeto de Extensão são de R\$ 917,00 por lote, que representam um desconto de 35% (trinta e cinco por cento) dos valores praticados pelo Ministério das Cidades, de R\$ 1.413,00 por lotes estando os mesmos, compatíveis com os praticados pelo Ministério das Cidades, PROGRAMA PERIFERIA VIVA, em parceria com a Caixa Econômica Federal, conforme Manual de Instruções – Programa de Regularização Fundiária e Melhorias Habitacionais (Aprovado pela Resolução CCFDS nº 225, de 17 de dezembro de 2020 e, regulamentado pela Instrução Normativa nº 2, de 21 de janeiro de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 25, de 3 de agosto de 2021, Instrução Normativa nº 47, de 3 de agosto de 2021 e Instrução Normativa nº 32, de 8 de agosto de 2023).

c. **Licença de Direito de Uso da Plataforma ReurBR® e APP – Cadastro Social**, suportada por consultoria e assessoria on-line. A Consultoria e assessoria dar-se-ão em horário comercial, de forma on-line, para suporte à utilização da plataforma ReurBR® e para o acompanhamento da execução dos processos de regularização fundiária no Município, como prazo máximo de resposta de 72 horas úteis. Após a finalização da Formação Prática, Etapa II, necessário se faz a aquisição de licença de direito de uso, por tempo indeterminado, da plataforma ReurBR® e do APP – Cadastro Social, ferramentas estas utilizadas na Etapa de formação prática, com garantia de manutenção e atualização.

Vitória (ES), 11 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
 **ARIDELMO JOSE CAMPANHARO TEIXEIRA**
 Data: 01/07/2025 17:12:14-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Aridelmo Teixeira
 Diretor Presidente

INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS

PROJETO DE EXTENSÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
CAPACITAÇÃO, PARA A REGULARIZAÇÃO DE LOTES.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB), INCLUINDO FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO E CONTROLE DO PROCESSO, REALIZAÇÃO DE CADASTRO SOCIAL DE 436 FAMÍLIAS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, COM ENTREGA FINAL DE 436 TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA DE BELTERRA/PA.

1. CONTEXTO INSTITUCIONAL

Fundada em março de 2000, a FUCAPE Business School nasce da visão de que a Academia e o Mercado deveriam atuar de maneira conjunta para a identificação e solução de desafios nas áreas da gestão pública e privada. Assim, a instituição iniciou sua trajetória buscando alinhar-se às práticas de pesquisa, ensino e extensão das escolas de negócios de referência internacional. Hoje, se consolidou como a melhor instituição de ensino superior, pesquisa e extensão da área de gestão e negócios do Estado do Espírito Santo, com centros de pesquisas reconhecidos nacional e internacionalmente.

Como resultados que atestam sua excelência, seus programas de Doutorados Acadêmico e Profissional, na avaliação da CAPES/MEC, são os melhores e únicos do Espírito Santo, em suas respectivas áreas de atuação, com nota 6 e 5 respectivamente. Esses programas vêm recebendo estudantes, pesquisadores e profissionais de várias partes do Brasil e do mundo, os quais buscam acrescentar na sua formação o potencial que a FUCAPE oferece. Os cursos de graduação da FUCAPE estão entre os melhores do Brasil, como é o caso do Curso de Economia, ranqueado pelo MEC como o melhor do Brasil.

A excelência da produção intelectual dos Programas de Doutorados e Mestrados Acadêmicos e Profissionais da FUCAPE e a inexistência de concorrentes de mesmo padrão ou superior é reconhecida pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo quando da contratação direta de serviços educacionais para realização de capacitação pelo mesmo Programa de Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado em Administração com foco em Governança Pública, para servidores efetivos e membros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme processo de inexigibilidade TC no 2.738/2016, contrato 030/2016.

A Regularização Fundiária é uma política pública, com intervenções jurídicas, urbanísticas, sociais e ambientais, que objetiva a permanência, para fins de habitação, de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a lei, resultando em melhorias no ambiente urbano, na organização e prestação de serviços públicos e na qualidade de vida da população atendida.

A efetivação de ações de Regularização Fundiária amplia o acesso à terra urbanizada e promove a integração social, buscando garantir o direito social à moradia digna, às condições de vida adequadas, à função social da propriedade conforme disposto na Constituição Federal de 1988, regulamentado pelo Estatuto da Cidade e pela Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018.

Para fortalecer a atuação dos profissionais envolvidos nesse processo, faz-se necessária a contratação de serviços educacionais voltados à capacitação teórica e prática da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Belterra/PA. O objetivo é aprimorar o conhecimento e as habilidades desses profissionais, garantindo maior eficiência na implementação das ações de regularização fundiária, especialmente na área urbana.

2. APRESENTAÇÃO

Por meio do presente Projeto de Extensão, o Município de Belterra/PA objetiva a contratação de serviço educacional especializado para capacitação teórica e prática da equipe técnica municipal em Regularização Fundiária (REURB), incluindo fornecimento de software para a gestão e controle do processo, realização de cadastro social de 436 famílias, elaboração de documentação técnica conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, com entrega final de 436 títulos de legitimação fundiária devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis competente, em conformidade com o programa de Regularização Fundiária da Prefeitura de Belterra/PA.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço educacional especializado para capacitação teórica e prática da equipe técnica municipal em Regularização Fundiária (REURB), incluindo fornecimento de software para a gestão e controle do processo, realização de cadastro social de 436 famílias, elaboração de documentação técnica conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, com entrega final de 436 títulos de legitimação fundiária devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis competente, em conformidade com o programa de Regularização Fundiária da Prefeitura de Belterra/PA.

A presente proposta objetiva a implantação do Projeto de Extensão – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO, para a regularização de lotes. A contratação envolve a disponibilização de um pacote de atividades que compreende:

- a. Etapa de Formação TEÓRICA, cobrindo todas as etapas do processo de Regularização Fundiária REURB-S, para até 15 servidores componentes da equipe técnica do município. Essa equipe deverá contar com pelo menos 1 engenheiro, 1 advogado e 1 assistente social – 60 horas de capacitação no formato híbrido.
- b. Etapa de Formação PRÁTICA, para os servidores do Município capacitados na Etapa de Formação Teórica, cobrindo todas as atividades práticas do processo de Regularização Fundiária REURB-S. Para tanto, serão executados, na prática, 100% das etapas da regularização fundiária, culminando na emissão dos títulos de legitimação fundiária e seus respectivos registros, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em áreas escolhidas pelo município. Esta Formação Prática é toda suportada pela Plataforma ReurBR®. O produto desta Etapa de Formação Prática é a emissão e o registro, em cartório de imóveis, de até 436 lotes. Ao final desta Etapa de Formação Prática, os servidores estarão aptos a executarem 100% das etapas a regularização de fundiária.
- c. Licença de Direito de Uso da Plataforma ReurBR® e APP – Cadastro Social, suportada por consultoria e assessoria on-line. A Consultoria e assessoria dar-se-ão em horário comercial, de forma on-line, para suporte à utilização da plataforma ReurBR® e para o acompanhamento da execução dos processos de regularização fundiária no município, como prazo máximo de resposta de 72 horas úteis. Após a finalização da Formação Prática, Etapa II, necessário se faz a aquisição de licença de direito de uso, por tempo indeterminado, da plataforma ReurBR® e do APP – Cadastro Social, ferramentas estas utilizadas na Etapa de formação prática, com garantia de manutenção e atualização.

Tabela 1. Descrição e valor dos serviços da regularização fundiária.

Etapas	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Ref. (R\$)	Valor (R\$)
Etapa 1	Atividades Preliminares	lote	436	17,00	7.412,00
	Mobilização comunitária	lote	436	33,00	14.388,00
	Cadastro físico	lote	436	80,00	34.880,00
	Cadastro social	lote	436	179,00	78.044,00
Etapa 2	Cartografia básica	lote	436	105,00	45.780,00
	Estudo técnico ambiental	lote	436	47,00	20.492,00
	Estudo técnico de áreas de risco	lote	436	47,00	20.492,00
Etapa 3	Projeto de regularização fundiária	lote	436	98,00	42.728,00
	Projetos de infraestrutura (rede de esgoto)	lote	436	59,00	25.724,00
	Projetos de infraestrutura (rede de água)	lote	436	59,00	25.724,00

	Projetos de infraestrutura (rede de energia)	lote	436	59,00	25.724,00
	Projetos de infraestrutura (drenagem)	lote	436	59,00	25.724,00
Etapa 4	Registro do projeto de regularização fundiária	lote	436	50,00	21.800,00
	Registro das matrículas individuais	lote	436	25,00	10.900,00
Total		lote	436	917,00	399.812,00

¹ Os valores de referência do presente Projeto de Extensão são de R\$ 917,00 por lote, que representam um desconto de 35% (trinta e cinco por cento) dos valores praticados pelo Ministério das Cidades, de R\$ 1.413,00 por lotes estando os mesmos, compatíveis com os praticados pelo Ministério das Cidades, PROGRAMA PERIFERIA VIVA, em parceria com a Caixa Econômica Federal, conforme Manual de Instruções – Programa de Regularização Fundiária e Melhorias Habitacionais (Aprovado pela Resolução CCFDS nº 225, de 17 de dezembro de 2020 e, regulamentado pela Instrução Normativa nº 2, de 21 de janeiro de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 25, de 3 de agosto de 2021, Instrução Normativa nº 47, de 3 de agosto de 2021 e Instrução Normativa nº 32, de 8 de agosto de 2023).

4. OBJETIVOS

4.1. Capacitação Teórica e Prática da equipe técnica da PREFEITURA MUNICIPAL DE BETERRA/PA de todas as fases do processo de regularização fundiária e cadastro social das famílias moradoras do Município de Beterra/PA, com a regularização de até 436 (quatrocentos e trinta e seis) lotes, objetivando definir e executar um conjunto de medidas, instrumentos e intervenções, referentes aos aspectos sociais, urbanísticos, ambientais, jurídicos legais e de gestão, necessárias à Regularização Fundiária do assentamento em questão, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

4.2. Objetivos Específicos

- 8.2.1. Apresentar a metodologia de trabalho que será utilizada durante o período de intervenção da área em questão, de forma a assegurar a participação de todos os atores nas discussões técnicas, em todas as esferas do processo participativo, na condução da Regularização Fundiária de Interesse Social;
- 8.2.2. Realizar processo de mobilização, informação e sensibilização das famílias residentes nas áreas de intervenção durante o período de execução do projeto a ser desenvolvido;
- 8.2.3. Realizar Levantamento de informações físicas, urbanísticas, jurídicas, ambientais e sociais das Áreas Urbanas de intervenção, referentes ao mapeamento do uso e ocupação do solo e das moradias;
- 8.2.4. Realizar Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado;
- 8.2.5. Realizar cadastramento socioeconômico das famílias beneficiárias;
- 8.2.6. Coletar documentos pessoais e do imóvel pertencente à família beneficiada pelo processo de regularização fundiária de interesse social;
- 8.2.7. Elaborar diagnóstico da situação encontrada nas áreas, no que se refere ao nível socioeconômico das famílias, tipos de ocupação incidente, irregularidades da infraestrutura urbanística implantada, dos conflitos ambientais e de risco, dentre outras informações relevantes (quando houver);
- 8.2.8. Elaborar Projeto de Regularização Fundiária com as etapas necessárias para regularização da área urbana definida nesse termo de referência;
- 8.2.9. Executar a Regularização Fundiária de Interesse Social;
- 8.2.10. Elaborar Minuta de todos os documentos necessários para posterior expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) do núcleo regularizado, dos títulos de legitimação fundiária daquelas ocupações que cumprirem os requisitos contidos nos art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017, e dos títulos de legitimação de posse para as demais ocupações; e,

8.2.11. Proceder com o registro dominial junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis competente de todo o projeto de regularização fundiária e títulos dele derivados, devendo subsidiar o Município em todas as exigências acaso apresentadas pelo CRGI.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Considerando as diferentes fases do processo de regularização fundiária, a Capacitação Teórica e Prática deverá contemplar:

5.1. **Formação TEÓRICA**, cobrindo todas as etapas do processo de Regularização Fundiária REURB-S, para até 15 servidores componentes de uma equipe técnica multidisciplinar da PREFEITURA MUNICIPAL DE BETERRA/PA. A formação terá carga horária de 60 horas de capacitação no formato híbrido (presencial e online).

5.2. **Formação PRÁTICA**, voltada às práticas do processo de Regularização Fundiária REURB-S. Para tanto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETERRA/PA selecionou um núcleo urbano, perfazendo a regularização fundiária de até 436 (quatrocentos e trinta e seis) lotes, onde deverão ser executados, na prática, 100% das etapas necessárias para a regularização fundiária, culminando na emissão dos títulos de legitimação fundiária e seus respectivos registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis. O produto desta Etapa de Formação Prática é a emissão e o registro, em cartório de imóveis, de lotes. Ao final desta Etapa de Formação Prática, os servidores deverão estar aptos a executarem 100% das etapas a regularização de fundiária. As atividades práticas deverão contemplar as seguintes etapas e serviços, quando necessários.

5.3. Fornecimento de soluções para o acompanhamento e registro da execução dos processos de regularização fundiária e repositório dos elementos técnicos exigíveis. As soluções deverão estar disponíveis para utilização nas etapas de formação teórica e prática, com suporte técnico.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA FORMAÇÃO TEÓRICA

6.1. ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

A carga horária total do curso deverá ser de 60 horas, distribuídas nas seguintes disciplinas e respectivos conteúdos:

DISCIPLINAS	C.H.	CONTEÚDO
Fundamentos da Gestão Pública	10h	Origens e Estrutura do Estado. Fundamentos, Objetivos e Obrigações do Estado na Regulamentação do Uso e Ocupação do Solo. Fundamentos, Princípios e Estrutura da Administração Pública. Lei Geral Parcelamento e Regularização Fundiária.
Governança Estratégica e ESG (Environmental, Social and Governance).	10h	Governança e Sustentabilidade. Governança ESG na Gestão Pública. Principais Propostas Regulatórias, Instrumentos de Governança ESG. Etapas do Processo de integração ESG. Implementação Agenda ESG na Gestão Pública.
Regularização Fundiária Urbana	25h	Panorama da situação fundiária no Brasil. Legislação Fundiária (Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018). Elaboração do Mapa do Processo com as Etapas da REURB. Elaboração dos Estudos Preliminar – jurídico, ambiental e urbanístico. Elaboração Relatório Técnico Urbanístico. Elaboração do Cadastramento Social e Treinamento de equipe multidisciplinar para execução Projetos Regularização Fundiária.

Seminários	15h	Participação em seminários e eventos com profissionais especialistas da área de conhecimento público para discussão e identificação de temáticas do Curso.
CARGA HORÁRIA TOTAL ²	60h	

² A carga horária das disciplinas, suas ementas e os conteúdos dos programas, apresentados a seguir, poderão sofrer adequações, desde que essas não descaracterizem a filosofia do curso.

7. DESCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO PRÁTICA POR ATIVIDADE

7.1 ETAPA 1:

7.1.1. METODOLOGIA DE TRABALHO

Essa etapa deverá propor de forma detalhada o Plano de Trabalho contendo as etapas, produtos e as estratégias de ação para o cumprimento de cada uma delas. A contratada deverá propor uma estratégia de ação que envolva de forma clara e integrada os diversos atores sociais assegurando a discussão das questões técnicas em todas as esferas do processo participativo para a condução e execução do referido projeto de regularização fundiária de interesse social, com foco na titulação dos lotes.

Deverá corresponder à atividade de planejamento global do objeto da contratação, detalhando os objetivos, metodologia, responsável técnico por cada atividade, temas e resultados esperados em cada etapa com vistas à entrega dos produtos definidos no presente Projeto Básico e detalhados no Cronograma Físico-Financeiro de Execução. As etapas devem ser planejadas de forma integrada, uma vez que são complementares, cabendo ressaltar que este item não é financiável e deverá ser apresentado pela contratada para aprovação prévia da contratante.

Na elaboração da metodologia de trabalho, a contratada deverá observar as peculiaridades da área a ser regularizada e considerar os pormenores envolvidos no processo de regularização fundiária em questão.

Produto: Documento, em forma de relatório descritivo, contendo o detalhamento das atividades, metodologia, etapas, recursos humanos e materiais que irão ser utilizados, em meio digital, com informações e forma de implementação das atividades a serem realizadas, para a aprovação da contratante.

7.2. ATIVIDADE PRELIMINAR:

Conduzir a pesquisa cartorária detalhada sobre os registros dos terrenos que compõem o núcleo em processo de regularização. Essa pesquisa tem como objetivo fornecer as informações necessárias para as notificações obrigatórias e facilitar a preparação documental e a organização da base imobiliária, assegurando que todos os passos legais sejam seguidos de maneira adequada.

Realizar os diagnósticos e o levantamento dos aspectos jurídicos, urbanísticos e ambientais da área a ser regularizada, identificando e registrando as desconformidades existentes em relação à legislação vigente, ao uso e ocupação do solo, à titularidade dos lotes e às condições ambientais, subsidiando a definição das medidas necessárias à sua regularização fundiária.

Produto: Relatório síntese da pesquisa fundiária realizada e respectivas minutas de notificações dos titulares do domínio e confrontantes identificados nas respectivas matrículas originais e os diagnósticos jurídicos, urbanísticos e ambientais da área a ser regularizada, identificando e registrando as desconformidades existentes.

7.3. MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA:

Desenvolver trabalho social compreende ações de sensibilização, mobilização, informação, capacitação e envolvimento da população moradora para participação no processo de regularização fundiária:

- a) Identificação de lideranças locais e organizações comunitárias;
- b) Reunião de pactuação com as lideranças locais;
- c) Assembleia/Audiência pública de entrada na área com comunidade (esclarecimentos sobre o processo de regularização fundiária do assentamento irregular);
- d) Viabilização do local para realização de plantões de atendimento em áreas; distribuição de material de divulgação e capacitação acerca do processo de regularização fundiária;
- e) Subsidiar a mobilização da população moradora para participação em reuniões;
- f) Realização de reuniões para apresentação e esclarecimentos sobre o processo e as atividades de regularização fundiária;
- g) Apoio a constituição e acompanhamento das atividades de instâncias participativas (fóruns, conselhos, comissões etc.);
- h) Subsidiar a mobilização da população moradora para o cadastro físico e social;
- i) Apoio no processo de discussão do projeto de regularização fundiária;
- j) Subsidiar a convocação, acompanhamento e orientação aos moradores para assinatura dos documentos necessários à regularização jurídica das posses;

Produto: Relatório síntese das atividades realizadas para a sensibilização, mobilização e informação das famílias. O trabalho deverá conter descrição das atividades realizadas, atas, registros fotográficos, convites, convocações ou outros documentos comprobatórios do serviço, que poderá ser subdividido em subprodutos correspondentes às etapas de implementação do trabalho social.

7.1.3 CADASTRO FÍSICO

Realizar a elaboração do cadastro dos imóveis existentes na área objeto de intervenção, abrangendo a identificação, a codificação e a delimitação das unidades habitacionais existentes na área, o tipo de construção, a área de projeção, a caracterização do uso (residencial, não residencial e misto) e as condições gerais de habitabilidade das edificações (adequado e não adequado),

Produto: Relatório de caracterização das unidades habitacionais existentes na área de intervenção, elaborado com base nas informações coletadas in loco, contendo dados físicos, construtivos e de uso dos imóveis, além de registros fotográficos e dados obtidos durante os cadastros, entregues em meio digital.

7.1.4. CADASTRO SOCIAL

Elaboração ou atualização de cadastros socioeconômicos dos moradores e coleta de documentos dos beneficiários para instrução de processos de regularização fundiária dos titulares, incluindo respectivos cônjuges: nome, RG, CPF, filiação, profissão, estado civil (certidão de nascimento – solteiro; casamento, divórcio ou casamento e óbito – viúvo), nacionalidade; tipo de uso do imóvel (residencial, não residencial ou misto), comprovante de residência, IPTU (quando houver) ou declaração de posse, de renda familiar, declaração de veracidade, entre outras informações relevantes ao processo de regularização fundiária.

O cadastro social será considerado completo e apto para pagamento quando estiver integralmente preenchido com os dados dos beneficiários, acompanhado de toda a documentação exigida e devidamente apresentado à contratante, mediante a formalização de processo individual de regularização

fundiária. Nos casos em que o morador cadastrado não apresentar toda a documentação no momento da visita domiciliar, os documentos pendentes deverão ser posteriormente coletados pela equipe técnica ou entregues no escritório local. O pagamento de cadastros incompletos ou com ausência de dados será permitido desde que a contratada comprove, por meio de registros documentais, que foi assegurada ao morador a oportunidade de entrega da documentação, incluindo atendimento em horário diferenciado, visitas domiciliares agendadas e realização de plantões sociais aos finais de semana ou fora do expediente padrão.

A contratada deverá dispor de escritórios de atendimento, a ser inaugurado com o início da atividade de Cadastro Social, localizado no entorno da área de intervenção objeto deste Projeto, em local de fácil acesso à comunidade, dentro dos critérios de acessibilidade às pessoas com deficiência, com instalações adequadas ao atendimento dos munícipes, bem como, disponibilizar profissional capacitado para o atendimento ao público de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas e, no mínimo, uma linha telefônica para informações pertinentes à regularização fundiária da área contratada.

Produto: Relatório de consolidação de dados dos cadastros beneficiários do programa de regularização fundiária por meio de sistemas informatizados para gestão de REURB e planilha com os dados coletados contendo todas as informações necessárias e suficientes para a devida caracterização das famílias beneficiárias e a comprovação de sua posse para a respectiva titulação.

7.2. ETAPA 2:

7.2.1. CARTOGRAFIA BÁSICA

7.2.1.1. Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, nos Termos da Lei n.º 13.465/2017, por meio de topografia ou restituição aerofotogramétrica, apresentado sob a forma de planta(s) impressa(s) em escala apropriada, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) arquivo(s) em meio digital e da cópia da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT). A cartografia deverá vir acompanhada de Ortofotomosaico digital com sobreposição de elementos vetoriais e matriciais.

7.2.1.2. Elementos a serem levantados:

7.2.1.2.1. Perímetro da poligonal da área de intervenção, com as medidas dos lados da poligonal, ângulos internos, deflexões e área.

7.2.1.2.2. Perímetros dos lotes com as medidas dos lados e área. Cada lote deverá ser cadastrado, a área, o perímetro, os confrontantes, planta e memorial descritivo.

7.2.1.2.3. Curvas de nível de metro em metro, cotas dos vértices.

7.2.1.2.4. Locação da rede elétrica de distribuição e da rede de iluminação pública existente (quando houver).

7.2.1.2.5. Locação e identificação dos dispositivos de drenagem e redes de água/esgoto (quando houver).

7.2.1.2.6. Áreas de preservação permanente e de conservação, "non aedificandi", afastamentos e servidões (quando houver).

7.2.1.2.7. Área de projeção, número de pavimento e edificações existentes no terreno.

7.2.1.2.8. Delimitação das áreas públicas.

Produto: Plantas topográficas georreferenciadas devem ser entregues em arquivo .PDF e .DWG com as respectivas Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT).

7.2.2. ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL

Elaborado por profissional legalmente habilitado, nos termos da Lei nº 13.465/2017, para fundamentar, se for o caso, a regularização fundiária de interesse social em Áreas de Preservação Permanente, compreendendo no mínimo a caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada; a especificação dos sistemas de saneamento básico; a proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações; a recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização; a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano- ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso; a comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e a garantia de acesso público às praias e aos corpos d'água, quando for o caso, apresentado sob a forma de relatório de estudo técnico ambiental contendo todos os elementos mencionados (quando for o caso).

Produto: Relatório do estudo técnico ambiental das áreas a serem regularizadas e respectivas Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT).

7.2.3. ESTUDO TÉCNICO DE ÁREA DE RISCO

Elaborado por profissional legalmente habilitado, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.465/2017, para fundamentar, se for o caso, a regularização fundiária de interesse social em áreas de risco, compreendendo no mínimo análise da possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada. O estudo deverá prever, quando for o caso, áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, para que o município proceda à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado, ou de partes dele, a ser apresentado sob a forma de relatório de estudo técnico de áreas de risco contendo todos os elementos mencionados (quando for o caso).

Produto: Relatório do estudo técnico de risco, das áreas a serem regularizadas e a respectivas Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT).

7.3. ETAPA 3

7.3.1. PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

7.3.1.1 Demarcação Urbanística

Elaboração do Auto de Demarcação Urbanística, quando necessário; com a apresentação da planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores.

A planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis e notificação dos titulares de direitos reais e dos confrontantes, por via postal e na impossibilidade desta, via edital de notificação.

O edital de notificação será elaborado pela contratada, no entanto, a(s) minuta(s) da(s) notificação(ões) deverá(ão) ser aprovada(s) pela contratante.

Na impossibilidade de encaminhamento de notificação aos titulares de direitos reais e aos confrontantes, a contratada deverá encaminhar o edital de notificação à contratada, para a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município.

Produto: Apresentar o Auto de Demarcação Urbanística, Planta e Memorial Descritivo da Área a ser regularizada conforme descrição completa acima, e Planta de sobreposição ou relatório que ateste sua impossibilidade, conforme o caso. Somente será adotado o procedimento com Auto de Demarcação Urbanística quando a Administração Municipal assim entender sua obrigatoriedade.

O Registro do parcelamento e dos direitos reais será preferencialmente feito em ato único por meio do registro da CRF em cartório, de forma coletiva, conforme art. 16 da Lei nº 13.465/2017.

Produto: Emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária ou outro instrumento jurídico nos termos da Lei nº 13.465/2017.

7.4.2. REGISTRO DAS MATRÍCULAS INDIVIDUAIS

O produto deverá conter a identificação dos beneficiários e suas qualificações sob a forma de relatório e/ou planilha específico contendo a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) protocolada junto ao cartório de registro de imóveis acompanhada da(s) planta(s) impressa(s) em escala apropriada e em meio digital, memorial descritivo, memorial de especificação de condomínio, convenção de condomínio, se for o caso, e demais elementos necessários para o registro imobiliário, bem como síntese dos procedimentos realizados, dos títulos expedidos, acompanhado de cópia dos instrumentos produzidos e, se for o caso, publicação dos atos administrativos na imprensa oficial.

Produto: Emissão da CRF por meio de relatório e/ou planilha deve ser acompanhado ainda de cópia do requerimento, prenotações e certidões relativas aos atos de registro praticados.

8. MATERIAL PRODUZIDO AO LONGO DO CURSO

Ao longo do curso deverá ser produzido um processo completo de regularização fundiária com a participação dos alunos na elaboração de todas as etapas necessárias para aprovação administrativa da regularização fundiária das áreas objeto do estudo.

O trabalho irá conter os estudos preliminares (jurídico, ambiental e urbanístico), relatório técnico urbanístico, cadastramento social dos beneficiários, emissão dos títulos de legitimação fundiária e certidão de regularização fundiária (CRF) em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/PA ou diretamente aos beneficiários finais.

Vitória (ES), 11 de abril de 2025

ARIDELMO TEIXEIRA
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.317.623/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2014
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV FERNANDO FERRARI	NÚMERO 1358	COMPLEMENTO *****
CEP 29.075-505	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@FUCAPE.BR	
TELEFONE (27) 3224-5558		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2025** às **16:04:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **VALCEMIRO NOSSA**

ALACER - JOSÉ NOSSA E MARIA DO CARMO
TESARDO NOSSA

DATA NASCIMENTO: 06.07.1967
NATURA/COR: BRANCO
ARACILZES
CATEGORIA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

LEI Nº 117 DE 21 DE AGOSTO DE 1988

CNPJ: 038.899.417-53 CNPJ

REGISTRO PROFISSIONAL: 739.409 2 VIA DATA EXPIRAÇÃO: 25.05.2022

REGISTRO CIVIL: CERT. CAS. 608 PL 13 LV 15 L.F.F.MARCE - ARACILZES - ES - 23.01.1993

T. ESCRITOR: 00420837401

PROFISSIONAL: 03040288950

CERT. REGISTRO: 03061372505

PROFISSIONAL: 03061372505

DESCRIÇÃO PROFISSIONAL: Polígrafo Digital
CRC Nº: 809438 - ES

Assinado digitalmente por: *José Carlos Borrelli Guemio*
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0406992-8

0406992-8

739409

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
MARIA GORETTI DALVI

1ª HABILITAÇÃO
10/02/1990

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
07/05/1964 VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

4ª DATA EMISSÃO
27/02/2023

4B VALIDADE
27/02/2025

ACC
D



4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
643948 SPTC ES

4d CPF
830.948.497-68

5 Nº REGISTRO
00510763980

5 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
AGOSTINHO DALVI
ANA FIORESE DALVI

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Maria Goretti Dalvi

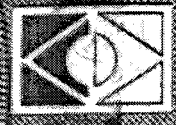
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2568778439

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		26/02/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2568778439



CURRÍCULO MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS:

Nome completo do profissional:
Marcelo de Oliveira

Identificação:

RG 1420500 SSP ES
CPF 072.977.277-25

Formação acadêmica:

Doutor em Administração pela FUCAPE.

Mestre em Estratégia e Governança Pública e Privada pela FUCAPE (concluído em 2018).

Graduado em Direito pela Universidade de Vila Velha|UVV (concluído em 2001) .

Cargo atual: Professor e Administrador

Experiência Profissional:

25 anos de experiência na gestão pública tendo liderado e gerenciado projetos estruturantes nas áreas de saneamento ambiental, mobilidade urbana, macrodrenagem, resíduos sólidos, planejamento de cidades, programas de regularização fundiária.

Empresas onde trabalhou/trabalha ou atividades destacáveis:

EMPRESA	PERÍODO	DESCRIÇÃO
Instituto Fucape de Tecnologias Sociais	2022 - Atual	Coordenador de Curso e Projeto de Extensão de Regularização Fundiária.
M de Oliveira Consultoria e Gestão de Cidades S.A.	2019 - Atual	Diretor Presidente e Sócio Fundador.
Prefeitura Municipal de Vitória/ES	2021/2022	Secretário de Governo e Comunicação.
Prefeitura Municipal de Vitória/ES	2021/2022	Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habilitação.
Prefeitura Municipal de Vitória/ES	2021/2022	Secretário de Meio Ambiente.
Governo do Estado do Espírito Santo	2017/2018	Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento.
Governo do Estado do Espírito Santo	2007/2015	Subsecretário de Obras do Governo do Estado do Espírito Santo.
Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES	2006/2007	Secretário Municipal de Controle Interno de Vila Velha
Companhia de Saneamento do Espírito Santo (CESAN)	2003/2005	Diretor de Meio Ambiente

Nome completo do profissional:
Alécio Paganoto Salazar

Identificação:
RG 741.950 SSP ES
CPF 036.369.817-57

Formação acadêmica:

MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas|FGV (concluído em 2011).

Graduado em Administração, Faculdade Espírito Santense de Administração (concluído em 1996).

Cargo atual: Gerente de Projetos

Experiência Profissional:

20 anos de experiência na gestão pública tendo liderado e gerenciado projetos nas áreas de habitação de interesse social, com ênfase em programas de regularização fundiária.

Empresas onde trabalhou/trabalha ou atividades destacáveis:

EMPRESA	PERÍODO	DESCRIÇÃO
Instituto Fucape de Tecnologias Sociais	05/2024 - Atual	Gerente de Projetos.
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	2023 - 2024	Assessor Judiciário.
Prefeitura Municipal de Vitória/ES	2013 - 2020	Subsecretário de Habitação.
Prefeitura Municipal de Vitória/ES	2007 - 2011	Gerente de Articulação Comunitária – Secretaria de Habitação.
Governo do Estado do Espírito Santo	1999-2003	Coordenação de Trabalho Pericial – Secretaria de Administração.

Nome completo do profissional:
Leonardo Fernandes do Nascimento

Identificação:

RG 1.847.622 SSP ES
CPF 093.678.757-03
CREA-ES 16100/D

Formação acadêmica:

Engenheiro Civil, Universidade Federal Espírito Santo (concluído em 2008)

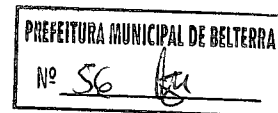
Pós-graduação:

- Especialização em Patologia nas Construções Civil, Instituto IDD (concluído em 2013);
- Curso Gestão Orientada Para Resultados, INSPER (concluído em abril de 2018);
- Gestão de Pessoas com Ênfase em Liderança Organizacional, Escola de Serviço público do Espírito Santo – ESESP (concluído em janeiro de 2018);
- Gestão e Análise de Projetos de Obras Públicas, Escola de Serviço público do Espírito Santo – ESESP (concluído em agosto de 2008);
- Curso de Avaliação Imobiliária - Módulo Básico - Fundamentos e aplicação da Estatística Inferencial e Avaliação de imóveis Urbanos – IBAPE ES (concluído em outubro de 2007).

Cargo atual: Engenheiro Civil

Empresas onde trabalhou/trabalha ou atividades destacáveis:

EMPRESA	PERÍODO	DESCRIÇÃO
M de Oliveira Consultoria e Gestão de Cidades S.A.	2021 - Atual	Coordenação Geral de Projetos de Regularização Fundiária.
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação, Governo do Estado do Espírito Santo	2017/2018	Subsecretário de de Habitação, Regularização Fundiária e Gestão Integrada de Projetos.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES	2016/2017	Presidente Comissão de Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV.
Secretaria de Transportes e Obras Públicas, Governo do Estado do Espírito Santo	2008/ 2014	Gerente de Desapropriação. Coordenação das atividades técnica dos projetos de desapropriação ao Governo do Estado do Espírito Santo.



Nome completo do profissional:
Danniel Bastos Mangolin Moura

Identificação:

RG 13951562 MG
CREA ES-051734/D
CPF 123.098.077-61

Formação acadêmica:

Engenheiro Civil, Universidade de Vila Velha/ES (concluído em 2020)

Cargo atual: Engenheiro Civil

Empresas onde trabalhou/trabalha ou atividades destacáveis:

EMPRESA	PERÍODO	DESCRIÇÃO
M de Oliveira Consultoria e Gestão de Cidades S.A.	2025- Atual	Levantamento Topográfico e Projetos de Regularização Fundiária.
Moura Engenharia Ltda	2021/2025	Levantamento Topográfico Planialtimétrico.



Nome completo do profissional:

Maria Goretti Dalvi

Identificação:

RG 643.948 SPTC ES

CRESS-ES 1099/94

CPF 830.948.497-68

Formação acadêmica:

Graduação em Serviço Social, Universidade Federal Espírito Santo (concluído em 1994)

Pós-graduação:

- Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local. Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, EMESCAM, Vitória/ES, Brasil (concluído em 2011);
- MBA em Intervenção Sistema com Famílias, FDV (concluído em 2005);

Cargo atual: Coordenadora Social de Projetos de Regularização Fundiária

Empresas onde trabalhou/trabalha ou atividades destacáveis:

EMPRESA	PERÍODO	DESCRIÇÃO
M de Oliveira Consultoria e Gestão de Cidades S.A.	2019/2024	Coordenadora Social Regularização Fundiária. Coordenação de Projetos, atuando na elaboração, coleta de documentação e aprovação do cadastro social das famílias envolvidas, com as informações para o cadastro socioeconômico.
Instituto Fucape de Tecnologias Sociais	2015/2022	Gerente de projetos educacionais, sociais e ambientais
Casa de Passagem Mirim da Serra, Crianças Vítimas de Violência Doméstica	2003/2005	Assistente Social. Coordenação de Projeto.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Certificamos

que o **INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS**,
CGC/CNPJ nº 20.317.623/0001-08, por meio do processo MJ nº
08071.019512/2014-21, foi qualificado como Organização da Sociedade
Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de
1999, conforme Despacho da Diretora, de 29 de outubro de 2014,
publicado no Diário Oficial de 3 de novembro de 2014 (conforme
delegação da Portaria SNJ nº 28, de 10 de setembro de 2008).

Brasília, 7 de novembro de 2014


FERNANDA ALVES DOS ANJOS
DIRETORA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512019002569-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 04/10/2019, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: REGFUND

Data de publicação: 04/10/2019

Data de criação: 24/09/2019

Titular(es): FUCARE PESQUISA E ENSINO LIMITADA

Autor(es): GABRIEL FERRARI WAGNITZ; KAYO SANTOS SOUZA

Linguagem: HTML; JAVA SCRIPT; PHP; CSS

Campo de aplicação: AD-02; AH-01

Tipo de programa: AP-01; GI-01; GI-04; GI-06

Algoritmo hash: SHA-256

Resumo digital hash: 0156b5d312b93060bc11d6889b31855d40fc77528c2ab2cb43db10005d4e673c

Expedido em: 19/11/2019



Aprovado por:

Helmar Alvares

Chefe da DIPTO - Portaria/INPI/DIRPA Nº 09, de 01 de julho de 2019



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.317.623/0001-08 DUNS®: 903924474
Razão Social: INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/05/2026
Natureza Jurídica: **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	08/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/07/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	28/07/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2025 (*)
-----------	----------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.317.623/0001-08 DUNS®: 903924474
Razão Social: INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/07/2025 às 15:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.317.623/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 688A.671C.757D.C828 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS**

CPF/CNPJ: **20.317.623/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:42:43 do dia 30/07/2025 , com validade até o dia 29/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1ZFwaJ11b414oNs918fA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.317.623/0001-08
Razão Social: INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS
Endereço: AV FERNANDO FERRARI 1358 / BOA VISTA / VITORIA / ES / 29075-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2025 a 15/08/2025

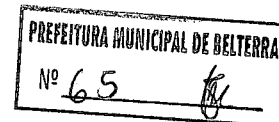
Certificação Número: 2025071720502163837631

Informação obtida em 30/07/2025 15:36:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001009415

Identificação do Requerente: CNPJ N° 20.317.623/0001-08

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/07/2025**, válida até **08/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/07/2025.

Autenticação eletrônica: **0026.C93D.3560.BE62**





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS

CNPJ: 20.317.623/0001-08

Data de Expedição: 30/07/2025 15:33:30

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024946595 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.317.623/0001-08
Certidão nº: 43548638/2025
Expedição: 30/07/2025, às 15:26:49
Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.317.623/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 68

SIAR

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 30/07/2025 - 15:21h

CNPJ: 20317623000108

RAZÃO SOCIAL/NOME: INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 28/09/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 30/07/2025 às 15:22 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

e2b2bce6-e779-4cc7-92ae-a3ad733e98de

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS
CNPJ: 20.317.623/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:11 do dia 30/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2026.

Código de controle da certidão: **FD7E.31B2.B622.DC0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000857918

Identificação do Requerente: CNPJ N° 20.317.623/0001-08

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

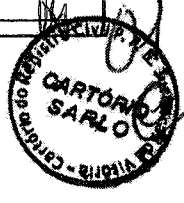
Certidão emitida em **12/06/2025**, válida até **10/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/06/2025.

Autenticação eletrônica: **000B.613D.2F40.F8A8**





CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os Senhores Associados do INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS par a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia dezoito do mês de julho do ano de 2022, às 11:00 horas, em primeira convocação e 11:30 horas em segunda convocação, na Av. Fernando Ferrari, 1358, Sala 03, Boa Vista, Vitória, Espírito Santo, tendo como pauta do dia o seguinte assunto:

1. Alteração do Estatuto da Instituto Fucape de Tecnologias Sociais.

Vitória (ES), 11 de julho de 2022.



Valcemiro Nossa
Valcemiro Nossa
Presidente



Maria Goretti Dalvi
Maria Goretti Dalvi
Vice Presidente Operacional



Silvania Neris Nossa
Silvania Neris Nossa
Vice Presidente Institucional



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E EMPRESAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DO JUIZADO JUDICIAL DE VITÓRIA DA COMPANHIA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 535 - Edifício Una Orlas, Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP: 29056-250 - BORGEO SARLO ANTONIO - OFICINA E TABELÃO
Tel.: (071) 2124-8800 www.cartoriosarlorio.com.br

Reconheço, por semelhança a firma de VALCEMIRO NOSSA,
MARIA GORETTI DALVI, SILVANIA NERIS NOSSA. Em
Testemunho da verdade. Vitória-ES, 25/07/2022, 10:12:30.

Roberta da Vitória Moraes - Escritor(a)
Selo Digital: 024881-WKB2202.35717
Emolumentos: R\$ 13,92 Encargos: R\$ 4,05 Total: R\$ 17,97
Consulte autenticidade em www.ijes.jus.br



Ata da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS, realizada no dia dezoito do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h30, em segunda convocação, na Av. Fernando Ferrari, 1358, Sala 03, Boa Vista, Vitória/ES - CEP 29075-505, conforme assinaturas na lista de presença, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr. Valcemiro Nossa, e para secretariar o Sra. Maria Goretti Dalvi. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia: 1) Alteração do Estatuto Social do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais. **Dando início** à pauta do dia, o senhor Presidente informou sobre a necessidade de reformulação do Estatuto Social com vistas a torná-lo mais funcional e moderno e ao atendimento de exigências da legislação pertinente à Certificação de OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse público). O Presidente solicitou que fosse realizada a leitura do Estatuto Social com as devidas alterações, o que foi feito. Finda a leitura, as alterações propostas foram submetidas à discussão e em seguida, à sua votação, tendo a nova versão do Estatuto Social sido aprovada por unanimidade dos associados e sem emendas ou modificações, mantendo o seguinte teor após as alterações:

INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE E FORO

Artigo 1º – O Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, inscrito no CNPJ sob número 20.317.623/0001-08, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação para fins não econômicos, de interesse público, com autonomia administrativa e financeira, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – O prazo de duração do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais é por tempo indeterminado.



Artigo 3º – A sede do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais fica localizada em Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Fernando Ferrari, 1358, Bairro Boa Vista, CEP 29075-505, e o foro na Comarca da cidade de Vitória, Espírito Santo.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO, VISÃO E OBJETIVOS

Artigo 4º – O Instituto Fucape de Tecnologias Sociais tem como **missão** fomentar e induzir a implementação de tecnologias social, ambiental e econômica, que visem o desenvolvimento sustentável, por meio de processos de qualidade, e como **visão** ser um centro de referência no desenvolvimento de tecnologias sustentáveis.

Artigo 5º – Para a consecução de sua missão, o Instituto Fucape de Tecnologias Sociais tem os seguintes objetivos:

- I. promover, por meio da aplicação de tecnologias sustentáveis, o desenvolvimento social, econômico e ambiental, propondo ações e cumprindo as metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS;
- II. promover e incentivar a modernização no campo da Gestão Pública, por meio da inovação do aparato do estado;
- III. promover o intercâmbio com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras, com vistas à realização de ações favoráveis ao desenvolvimento social, ambiental e econômico sustentável;
- IV. promover estudos, pesquisas e intercâmbios de experiências e informações úteis ao desenvolvimento social, ambiental e econômico sustentável, de interesse da sociedade, conectados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;
- V. promover eventos, cursos, treinamentos, formações para agentes promotores, direta ou indiretamente, da educação básica, da saúde, da segurança, do desenvolvimento urbano, social, ambiental e econômico sustentável;
- VI. promover e apoiar políticas públicas para a educação inclusiva com acessibilidade, para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa, igualitária e participativa com compromisso social;
- VII. assessorar e apoiar a gestão de instituições do Terceiro Setor, visando a qualificação e o fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil;
- VIII. promover e apoiar a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico;



- IX. promover e apoiar o voluntariado para a construção de uma sociedade mais participativa, igualitária e solidária;
- X. apoiar programas, projetos e ações do Plano Estratégico do Espírito Santo 2030 ou seus sucessores;
- XI. fomentar de forma gratuita, ou por meio de bolsas, ações que estimule a melhoria da educação básica, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei Federal nº 9.790/1999.

Parágrafo primeiro – Para os fins previstos neste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta e ou indireta dos programas, projetos, planos de ações correlatas, conjugando recursos físicos, humanos e financeiros.

Artigo 6º – Para a execução de seus objetivos, o Instituto Fucape de Tecnologias Sociais poderá:

- I. firmar Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação, com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
- II. articular-se pela forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, e manter representação em conselhos de entidades que se alinhem com seus objetivos;
- III. firmar Termos de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
- IV. fazer investimentos e gestão em projetos de sustentabilidade ambiental (como geração de energia limpa, recicláveis, captação de águas da chuva e estacionamento), cujas atividades gerem recursos para aplicação em projetos sociais e ambientais;
- V. realizar a gestão de cursos, treinamentos, formações voltadas para a melhoria na educação em parceria com Instituição de Ensino Superior, cujas atividades gerem recursos para aplicação em projetos sociais;
- VI. firmar parcerias e contratos com pessoas jurídicas de natureza privada, a fim de alcançar as finalidades previstas neste Estatuto Social.

Artigo 7º – O Instituto Fucape de Tecnologias Sociais reger-se-á pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e ainda:

- I. **INTEGRIDADE MORAL:** identificação e aderência ao conjunto de valores, prática congruente com discurso, honestidade e ética com todos os públicos, autocontrole e credibilidade, provendo o respeito à propriedade privada e pública;

II. **REDE DE RELACIONAMENTOS:** desenvolvimento e manutenção de alianças, articulação de parcerias autênticas, sociabilidade, flexibilidade na diversidade, democracia e apartidarismo;

III. **ANTEVISÃO:** análise de incertezas e identificação de tendências, definição de objetivos e estratégias, visão sistêmica, atitude proativa com responsabilidade sustentável;

IV. **CONQUISTA DE RESULTADOS:** geração de resultados efetivos e de qualidade; implementação da missão e visão, mobilização de pessoas e recursos, ações de impacto positivo sobre os objetivos do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais;

V. **COMUNICAÇÃO:** persuasão e assertividade para transmitir mensagens aos diferentes públicos, empatia, disposição para ouvir, sensibilidade para dar e receber feedback.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º – Serão considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tal, por indicação e aprovação da Diretoria Executiva, conforme regras estabelecidas pelo presente estatuto, e que mantenham em dia suas contribuições mensais e ou anuais estipuladas pela Diretoria Executiva, participem das reuniões e mantenham fiel obediência a este estatuto, ao código de ética, regimento interno e às suas deliberações.

Artigo 9º – Os associados do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela entidade.

Artigo 10º – Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Artigo 11º – As categorias de associados compreendem:

- I. Associado Curador (fundadores);
- II. Associado Fomentador.

Parágrafo primeiro – São Associados Curadores (fundadores) as pessoas físicas ou jurídicas que compareceram na assembleia de constituição do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais e que assinaram a ata de sua fundação.

up
b
L

L

Parágrafo segundo – São Associados Fomentadores os que forem admitidos após a assembleia de constituição, na qualidade de:

- I. Pessoas físicas
- II. Mantenedores (pessoas físicas ou jurídicas)

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 12º – São direitos dos associados, quando quites com suas obrigações com o Instituto Fucape de Tecnologias Sociais:

- I. frequentar a sua sede,
- II. participar de projetos para os quais forem convidados,
- III. participar das Assembleias Gerais.

Parágrafo único – É vedado a qualquer Associado se pronunciar publicamente ou assumir compromissos em nome do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, exceto em casos de autorização dada para tal pela Diretoria Executiva.

Artigo 13º – São deveres do associado:

- I. acatar as decisões da Diretoria Executiva;
- II. atender aos objetivos do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais;
- III. zelar pelo nome do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais;
- IV. participar das atividades do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais;
- V. contribuir com a apresentação de propostas que atendam aos objetivos propostos pelo Instituto Fucape de Tecnologias Sociais;
- VI. pagar a contribuição mensal e/ou de Mantenedor do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, definida pela Diretoria Executiva;
- VII. conhecer e cumprir as disposições estatutárias, regimentais internas e o Código de Ética do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais;
- VIII. acatar as decisões dos órgãos do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais;
- IX. estar alinhado com as diretrizes do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais.

**CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES**

Artigo 14º – O associado que atuar contrariamente aos objetivos e aos princípios do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, que não cumprir seus deveres e obrigações de associado, ou que não cumprir suas obrigações de Conselheiro, quando estiver investido neste cargo, estará sujeito às seguintes sanções:

- I. inicialmente, advertência por escrito sobre sua conduta pela Diretoria;
- II. ocorrendo reincidência, será suspenso de seus direitos de associado, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- III. reincidindo novamente quanto ao mesmo fato no prazo de 12 (doze) meses, a Diretoria Executiva decidirá, por maioria simples, pela sua exclusão do quadro de associados, por estar caracterizado justa causa.

Parágrafo primeiro – Quando instalado o processo de exclusão do associado, este terá direito à ampla defesa.

Parágrafo segundo – O associado excluído por razões outras que não a de inadimplência, essa entendida como o não pagamento de três ou mais mensalidades, sucessivas ou alternadas, poderá ser readmitido no Instituto Fucape de Tecnologias Sociais 01 (um) ano a partir da data da sua exclusão mediante a existência de vaga e aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo terceiro – O associado excluído por inadimplência poderá ser readmitido imediatamente, após a quitação do seu débito e mediante a existência de vaga e aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo quarto – Da decisão da Diretoria Executiva, caberá recurso à Assembleia Geral.

Artigo 15º – O associado poderá solicitar seu afastamento, permanente ou temporário, para tanto basta efetuar sua solicitação por escrito junto a Diretoria.

Artigo 16º – As penalidades serão definidas e aplicadas pela Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 17º – O Instituto Fucape de Tecnologias Sociais é composto pelos seguintes órgãos.

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro – A instituição poderá, nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999 e da Lei nº 13.019/14, remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e para aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação.

Parágrafo segundo – É vedado a distribuição entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que devem ter destinação exclusiva à consecução do respectivo objeto social do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18º – A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, será constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo primeiro – As reuniões da Assembleia Geral poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias.

Parágrafo segundo – A convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada pela Diretoria Executiva, pelo presidente, por 1/5 (um quinto) dos associados, ou ainda pelo Conselho Fiscal, por meio de convocação por edital afixado na sede ou por e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de sua realização.

Parágrafo terceiro – As Assembleias se instalarão em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 19º – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para:

- I. aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria Executiva;

II. apreciar o relatório anual da Diretoria, tomar as contas dos administradores, examinar, votar e aprovar as demonstrações financeiras do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, e deliberar sobre os resultados.

Artigo 20º – As Assembleias Gerais extraordinárias serão convocadas sempre que necessárias para:

- I. decidir sobre a alteração do Estatuto Social, exclusivamente por proposta da Diretoria Executiva;
- II. eleição e posse da Diretoria Executiva;
- III. decidir sobre alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV. decidir sobre a extinção da Instituição;
- V. demais assuntos a ela pertinentes;
- VI. destituir administradores do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais.

Artigo 21º – Nas assembleias convocadas para deliberar sobre matérias relacionadas com o inciso I do artigo 19º, terão direito a voto os membros associados e aprovação num quórum mínimo de 51% de presença dos membros associados e será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) da Diretoria Executiva presentes na assembleia.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 22º – A Diretoria, órgão executivo do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, será composta por 03 (três) membros, designados “diretores”, será eleita e destituída pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro – A Diretoria terá a seguinte formação:

- 01 (um) Diretor Presidente;
- 01 (um) Diretor Institucional; e
- 01 (um) Diretor Operacional.

Parágrafo segundo – As chapas que concorrem à Diretoria serão compostas por membros associados ao Instituto Fucape de Tecnologias Sociais.

Parágrafo terceiro – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Parágrafo quarto – Em caso de vacância do Diretor Presidente e/ou do Diretor Operacional, antes da metade do mandato do triênio, será escolhido, a critério dos demais diretores, o Diretor Institucional para assumir até o final do mandato ou será instalado um novo procedimento eleitoral.

Parágrafo quinto – Em caso de vacância da maioria da Diretoria, será instalado um novo processo de eleição de toda a Diretoria para um novo triênio.

Artigo 23º – Compete ao Diretor Presidente do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais:

I. representar o Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, cartórios e pessoas jurídicas, juntamente com o Diretor Operacional;

II. assinar sempre em conjunto com o Diretor Operacional e/ou um procurador legalmente constituído todos os documentos, inclusive os referentes a pagamentos, depósitos, registros em cartórios;

III. contratar e distratar prestadores de serviços do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais;

IV. submeter a proposta de estrutura organizacional para o seu funcionamento a Diretoria Executiva para aprovação;

V. assinar sempre em conjunto com o Diretor Institucional Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação, com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, bem como Termos de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

VI. aprovar e encaminhar até 31 de janeiro de cada ano, o Plano de ação e o orçamento daquele ano, para aprovação da Diretoria Executiva.

Artigo 24º – Compete ao Diretor Institucional do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais:

I. representar o Instituto Fucape de Tecnologias Sociais perante as pessoas físicas e/ou jurídicas que se relacionam ou poderão a vir a relacionar-se, direta ou indiretamente, com os projetos desenvolvidos pelo Instituto Fucape de Tecnologias Sociais;

II. operacionalizar as deliberações da Diretoria Executiva;

III. assinar sempre em conjunto com o Presidente convênios de cooperação em projetos bem Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação, com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, bem como Termos de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

Artigo 25º – Compete ao Diretor Operacional do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais:

- I. representar o Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, cartórios e pessoas jurídicas, juntamente o Diretor Presidente;
- II. propor ao Diretor Presidente a contratação e o distrate de prestadores de serviços ao Instituto Fucape de Tecnologias Sociais;
- III. elaborar a proposta de estrutura organizacional para o funcionamento do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais;
- IV. assinar sempre em conjunto com o Diretor Presidente, todos os documentos, inclusive os referentes a pagamentos, depósitos, registros em cartórios, exceto os de Competência do Diretor Institucional;
- V. exercer todas as atividades pertinentes às funções da administração, inclusive as de tesouraria do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, sendo as de tesouraria sempre em conjunto com o Diretor Presidente;
- VI. cuidar para que toda documentação seja encaminhada para a devida contabilização, objetivando a apresentação dos balancetes mensais e as demonstrações financeiras, anualmente, ao Conselho Fiscal, que após as devidas análises, o encaminhará para apreciação e aprovação pela Assembleia Geral;
- VII. elaborar e submeter ao Diretor Presidente até o dia 31 de dezembro de cada ano, para aprovação e encaminhamento a Diretoria Executiva, os planos de trabalho e orçamentário para o próximo exercício.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26º – O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria Executiva.

Artigo 27º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição;
- III. acompanhar o trabalho dos auditores externos independentes;
- IV. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal, se reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO X DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 28º – Constituem fontes de recursos do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais:

- I. as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. as contribuições mensais e anuais dos associados;
- III. auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas;
- IV. doações e legados;
- V. rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI. usufruto que lhe forem conferidos;
- VII. rendimentos de imóveis próprios ou doados por terceiros;
- VIII. juros bancários e outras receitas financeiras;
- IX. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- X. captação de renúncia e/ou incentivo fiscal de terceiros;
- XI. receita de direitos autorais;
- XII. receitas recebidas em decorrência de parcerias ou outras contratações firmadas com pessoas jurídicas de direito privado; e
- XIII. repasse de recursos financeiros de programas e projetos em contratos de parcerias, termos de cooperação, termos de colaboração e termos de fomento com entidades, instituições e órgãos públicos e privados.

Artigo 29º – Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, exclusivamente em território nacional.

CAPÍTULO XI DO PATRIMÔNIO

Artigo 30º – O patrimônio do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais será constituído de bens, que eventualmente vier a receber dos associados, por doações e legados, e aquisições pelo próprio Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, após aprovação pela Assembleia Geral e, em qualquer

das hipóteses, estará claro e amplamente identificado em sua contabilidade social, observado os aspectos legais pertinentes.

CAPÍTULO XII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 31º – O Instituto Fucape de Tecnologias Sociais escriturará os seguintes documentos:

- I. lista de presença nas reuniões e assembleias;
- II. ata das reuniões e assembleias;
- III. livros e documentos fiscais e contábeis, na forma da legislação pertinente.

Artigo 32º – Os livros e documentos fiscais e contábeis serão mantidos na sede do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, ficando à disposição dos associados.

Parágrafo único – O Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, conservará em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial.

Artigo 33º – O Instituto Fucape de Tecnologias Sociais na prestação de contas observará obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes normas:

- I. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parcerias e Convênios conforme previstos em regulamento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34º – O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 35º – Para a dissolução do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, o processo se dará da seguinte forma:

I. convocação por edital, publicado pela imprensa oficial ou afixado na sede do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, ou por e-mail para os associados, para uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente para esse fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II. a Assembleia será instalada somente com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados Curadores e Fomentadores ativos e a deliberação deverá ser tomada pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Artigo 36º – Em caso de dissolução do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos das Leis nº 9.790/99 e 13.019/14, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

Parágrafo único – A decisão pela extinção da entidade ou paralisação temporária de suas atividades, bem como a escolha da organização que receberá o patrimônio, constitui prerrogativa exclusiva da Assembleia Geral, que para tal, reunir-se-á extraordinariamente, para deliberar exclusivamente para o assunto em questão.

Artigo 37º - Na hipótese do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos Lei nº 9.790/1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

Artigo 38º – O presente Estatuto somente poderá ser alterado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.



Artigo 39º – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo único – É permitida a participação de servidores públicos na composição dos conselhos ou diretoria de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790/99 e na Lei nº 13.019/14.

Artigo 40º – O presente Estatuto entrará em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembleia, e eu, Maria Goretti Dalví, lavrei e assinei a presente ata em duas vias, juntamente com o presidente dos trabalhos.

Vitoria, 18 de julho de 2022.



Valcemiro Nossa
Presidente da Assembleia



Maria Goretti Dalví
Secretária

Advogado
Alessandra Antunes Coelho
OAB/ES 18.873
CPF: 110.428.297-64

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUIZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora do Penha, 555 - Edifício Unis Citrus, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29058-260 FONE: (071) 3124-9500 www.cartoriosarlo.com.br



Reconheço por semelhança a firma de VALCEMIRO NOSSA, MARIA GORETTI DALVI, ALESSANDRA ANTUNES COELHO. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 25/07/2022, 10:12:07

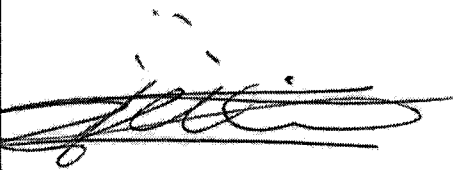
Roberta da Vitória Moraes - Escrevente
Selo Digital: 024661.WKB2202.35714
Emolumentos: R\$ 10,50 Encargos: R\$ 3,21 Total: R\$ 13,71
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS.

Data: 18/07/2022 Horário: 11h00

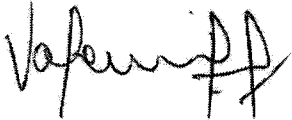
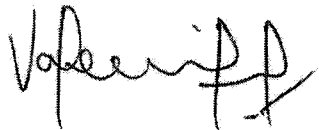

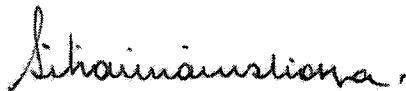

Local: Av. Fernando Ferrari, 1358, Sala 03, Boa Vista, Vitória (ES), CEP 29075-505

PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA	
Nome/Qualificação	Assinatura
Aridelmo José Campanharo Teixeira Brasileiro, solteiro, contador, doutor em Controladoria e Contabilidade, portador da cédula de identidade RG 588.018 (SSP-ES), do CPF 796.844.757-72, residente e domiciliado à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 581, Apto. 2701 T1, Grand Parc, Enseada Do Suá, Vitória (ES), CEP 29050-335	
Arlton Carlos Campanharo Teixeira Brasileiro, solteiro, maior, economista, portador da cédula de identidade RG 770.788 (SSP-ES), do CPF 690.250.886-00, residente e domiciliado à Rua João da Cruz, 191, Apto. 901, Praia do Canto, Vitória, CEP 29055-620	—
Bruno Funchal Brasileiro, casado, maior, economista, portador da cédula de identidade RG 117.758.854 (IFP-RJ), do CPF 082.654.487-83, residente e domiciliado à Rua Eugênio Netto, 393, Apto 301, Praia do Canto, Vitória, ES, CEP: 29055-275	—
Fábio Moraes da Costa Brasileiro, casado, maior, Contador, portador da cédula de identidade R.G. 32.698.535-9 (SSP-SP), do CPF 281.658.818-17, residente e domiciliado à Rua Fortunato Ramos, 466/502B – Praia do Canto – Vitória – ES CEP: 29.055-290	—
Fernando Caio Galdi Brasileiro, solteiro, maior, contador, portador da cédula de identidade RG 25.348.511 (SSP-SP), do CPF 298.622.788-03, residente e domiciliado à Rua Abail do Amaral Carneiro, 84, Ed. Celebrity, Apto. 1402, Vitória/ES, CEP: 29.050-535.	—

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS.

Data: 18/07/2022 Horário: 11h00

Local: Av. Fernando Ferrari, 1358, Sala 03, Boa Vista, Vitória (ES), CEP 29075-505

<p>Fucape Pesquisa e Ensino S/A Registrada em 25 de Junho de 2003 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.105.333/0001-61, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.358, Boa Vista, na cidade de Vitória (ES), CEP 29.075-505, neste ato representado pelo <u>Sr. Valcemiro Nossa</u>, brasileiro, casado, contador, doutor em Controladoria e Contabilidade, portador da cédula de identidade RG 739.409 (SSP-ES), do CPF 938.899.417-53, residente e domiciliado à Rua Petrolino Cesar de Moraes, 210, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.060-230</p>	
<p>Fucape Fundação de Pesquisa e Ensino Instituída por Escritura de Instituição e Constituição de Fundação, em 28 de março de 2000, devidamente registrada no Livro nº A-26S1 às folhas 111 a 121, no Cartório Sarlo de Notas de Vitória (ES), inscrita no CNPJ sob o nº 03.812.374/0001-08, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1.358, Boa Vista, na cidade de Vitória (ES), CEP 29.075-010, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente <u>Sr. Valcemiro Nossa</u>, brasileiro, casado, contador, doutor em Controladoria e Contabilidade, portador da cédula de identidade RG 739.409 (SSP-ES), do CPF 938.899.417-53, residente e domiciliado à Rua Petrolino Cesar de Moraes, 210, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.060-230</p>	
<p>Maria Goretti Dalvi Brasileira, solteira, assistente social, mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local, portador da cédula de identidade RG 643948 (CRCSS-ES), do CPF 830.948.497-68, residente e domiciliado à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 581, Apto. 2701 T1, Grand Parc, Enseada Do Suá, Vitória (ES), CEP 29050-335</p>	
<p>Silvania Neris Nossa Brasileira, casada, contadora, doutora em Contabilidade e Administração, RG 36.954.308-7 (SSP-SP), CPF 034.710.417-70, residente e domiciliado à Rua Petrolino Cesar de Moraes, 210, Casa 45, Mata da Praia, Vitória (ES), CEP 29066-230</p>	
<p>Valcemiro Nossa Brasileiro, casado, contador, doutor em Controladoria e Contabilidade, portador da cédula de identidade RG 739.409 (SSP-ES), do CPF 938.899.417-53, residente e domiciliado à Rua Petrolino Cesar de Moraes, 210, Casa 45, Mata da Praia, Vitória (ES), CEP 29066-230</p>	

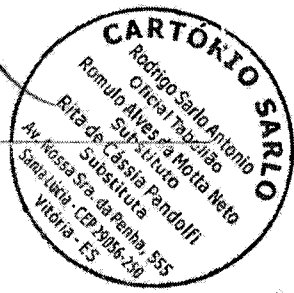

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.744.883/0001-77
Oficial Rodrigo Sario Antonio
Av Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória-ES - Cep:29056-250

Certifico que, nesta data, às folhas 287 no Livro A-314, que se deu a 10ª averbação, referente a Ata de Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS, realizada no dia 18 de julho de 2022, na qual aprova a nova versão do estatuto social, com ato constitutivo registrado sob o nº57216 do Livro nº A-87.

(Este doc. contém 17 páginas numeradas de 1718 a 1734)
Vitória, ES, 03 de agosto de 2022

Rita de Cássia Pandolfi
Oficial Substituta

Selo : 024681.WKB2202.43723
Emolumentos: R\$ 389,96 Encargos: R\$ 116,77 Total: R\$ 506,73
Consulte autenticidade www.ges.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial e Tabelião

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTER

Nº 89 fu

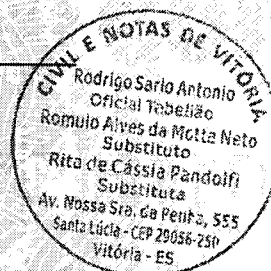
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

nº 57216

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 18 (dezoito) páginas, protocolado sob o número 110970 em data de 16/12/2024, foi averbado às folhas 246 do livro A-474 nesta Serventia, referente a 16ª averbação a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 10 de dezembro de 2024 da **INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS**, com ato constitutivo registrado sob o número **57216 do livro A-87**.

Vitória, ES, 08 de janeiro de 2025.

Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves
 Escrevente Autorizada



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024661.BGS2407.21654
Emolumentos: 346,09 Encargos: 103,42 Total: 449,51
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

4758594

Matriz
 Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
 Santa Lucia – Vitória – ES – Cep: 29.056-250
 Tel.: (27) 2124-9500

Substitutos:
 Romulo Alves da Motta Neto
 Rita de Cássia Pandolfi

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Requerimento

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA – ES.

Nome Completo	Aridelmo Jose Campanharo Teixeira
CPF	796.844.757-72
RG/UF	588.019 SSP ES
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Solteiro
Nome do Pai	Ary da Cruz Teixeira
Nome da Mãe	Hilda Isabel Campanharo Teixeira
Profissão	Contador
Endereço Residencial	Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 581, Enseada do Suá, Vitória, ES.
Endereço Eletrônico	aridelmo@fucape.br

Na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica adiante qualificada, vem requerer a Vossa Senhoria, o Registro/Averbação da entidade ora apresentada.

Denominação	Instituto Fucape de Tecnologias Sociais
Nº Registro	57216, Livro A-87

Juntando para tanto os seguintes Documentos/Vias

CNPJ Nº	Quant.: 01
Editais de Convocação	Quant.: 01
Lista de Presenças	Quant.: 01
Ata	Quant.: 01
Estatuto Social	Quant.: 01

Dou ciência, sob as penas da lei, que as informações ali contidas são de minha inteira responsabilidade.

Termos em que
Pede Deferimento.

Vitória, 10/12/2024



Aridelmo Jose Campanharo Teixeira

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONADA JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 585 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 28056-250 | Tel: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
www.civilenotasdavitória.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **ARIDELMO JOSE CAMPANHARO TEIXEIRA** Em Testemunho da verdade.
Vitória-ES, 16/12/2024, 18:31:00

Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente
Sete Digital: 024661.BGS2407.13227
Emolumentos R\$ 7,05 Encargos R\$ 2,14 Total R\$ 9,19
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.317.623/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/2014	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV FERNANDO FERRARI		NÚMERO 1358	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.075-505	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO VITÓRIA	UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@FUCAPE.BR		TELEFONE (27) 3224-5558		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2024 às 14:12:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS, realizada no dia dez do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11h30, em segunda convocação, na Av. Fernando Ferrari, 1358, Sala 03, Boa Vista, Vitória/ES - CEP 29075-505, conforme assinaturas na lista de presença, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr. Valcemiro Nossa, e para secretariar o Sra. Maria Goretti Dalvi. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia: 1) Alteração do Estatuto Social do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais. **Dando início** à pauta do dia, o senhor Presidente informou sobre a necessidade de alterar o artigo 36 do Estatuto Social por exigência da legislação pertinente à Certificação de OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse público). A principal alteração trata-se da exclusão da Lei nº 13.019/14. O artigo 36 passa a ter a seguinte redação: *Artigo 36 – Em caso de dissolução do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.* O Presidente solicitou que fosse realizada a leitura do Estatuto Social com as devidas alterações, o que foi feito. Finda a leitura, as alterações propostas foram submetidas à discussão e em seguida, à sua votação, tendo a nova versão do Estatuto Social sido aprovada por unanimidade dos associados e sem emendas ou modificações, mantendo o seguinte teor após as alterações:

INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE E FORO

Artigo 1º – O Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, inscrito no CNPJ sob número 20.317.623/0001-08, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação para fins não econômicos, de interesse público, com autonomia administrativa e financeira, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – O prazo de duração do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais é por tempo indeterminado.

Artigo 3º – A sede do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais fica localizada em Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Fernando Ferrari, 1358, Bairro Boa Vista, CEP 29075-505, e o foro na Comarca da cidade de Vitória, Espírito Santo.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO, VISÃO E OBJETIVOS

Artigo 4º – O Instituto Fucape de Tecnologias Sociais tem como **missão** fomentar e induzir a implementação de tecnologias social, ambiental e econômica, que visem o desenvolvimento sustentável, por meio de processos de qualidade, e como **visão** ser um centro de referência no desenvolvimento de tecnologias sustentáveis.

Artigo 5º – Para a consecução de sua missão, o Instituto Fucape de Tecnologias Sociais tem os seguintes objetivos:

- I. promover, por meio da aplicação de tecnologias sustentáveis, o desenvolvimento social, econômico e ambiental, propondo ações e cumprindo as metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS;
- II. promover e incentivar a modernização no campo da Gestão Pública, por meio da inovação do aparato do estado;
- III. promover o intercâmbio com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras, com vistas à realização de ações favoráveis ao desenvolvimento social, ambiental e econômico sustentável;
- IV. promover estudos, pesquisas e intercâmbios de experiências e informações úteis ao desenvolvimento social, ambiental e econômico sustentável, de interesse da sociedade, conectados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;
- V. promover eventos, cursos, treinamentos, formações para agentes promotores, direta ou indiretamente, da educação básica, da saúde, da segurança, do desenvolvimento urbano, social, ambiental e econômico sustentável;
- VI. promover e apoiar políticas públicas para a educação inclusiva com acessibilidade, para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa, igualitária e participativa com compromisso social;
- VII. assessorar e apoiar a gestão de instituições do Terceiro Setor, visando a qualificação e o fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil;
- VIII. promover e apoiar a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico;

- IX. promover e apoiar o voluntariado para a construção de uma sociedade mais participativa, igualitária e solidária;
- X. apoiar programas, projetos e ações do Plano Estratégico do Espírito Santo 2030 ou seus sucessores;
- XI. fomentar de forma gratuita, ou por meio de bolsas, ações que estimule a melhoria da educação básica, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei Federal nº 9.790/1999.

Parágrafo primeiro – Para os fins previstos neste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta e ou indireta dos programas, projetos, planos de ações correlatas, conjugando recursos físicos, humanos e financeiros.

Artigo 6º – Para a execução de seus objetivos, o Instituto Fucape de Tecnologias Sociais poderá:

- I. firmar Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação, com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
- II. articular-se pela forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, e manter representação em conselhos de entidades que se alinhem com seus objetivos;
- III. firmar Termos de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
- IV. fazer investimentos e gestão em projetos de sustentabilidade ambiental (como geração de energia limpa, recicláveis, captação de águas da chuva e estacionamento), cujas atividades gerem recursos para aplicação em projetos sociais e ambientais;
- V. realizar a gestão de cursos, treinamentos, formações voltadas para a melhoria na educação em parceria com Instituição de Ensino Superior, cujas atividades gerem recursos para aplicação em projetos sociais;
- VI. firmar parcerias e contratos com pessoas jurídicas de natureza privada, a fim de alcançar as finalidades previstas neste Estatuto Social.

Artigo 7º – O Instituto Fucape de Tecnologias Sociais reger-se-á pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e ainda:

- I. **INTEGRIDADE MORAL:** identificação e aderência ao conjunto de valores, prática congruente com discurso, honestidade e ética com todos os públicos, autocontrole e credibilidade, provendo o respeito à propriedade privada e pública;

II. **REDE DE RELACIONAMENTOS:** desenvolvimento e manutenção de alianças, articulação de parcerias autênticas, sociabilidade, flexibilidade na diversidade, democracia e apartidarismo;

III. **ANTEVISÃO:** análise de incertezas e identificação de tendências, definição de objetivos e estratégias, visão sistêmica, atitude proativa com responsabilidade sustentável;

IV. **CONQUISTA DE RESULTADOS:** geração de resultados efetivos e de qualidade; implementação da missão e visão, mobilização de pessoas e recursos, ações de impacto positivo sobre os objetivos do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais;

V. **COMUNICAÇÃO:** persuasão e assertividade para transmitir mensagens aos diferentes públicos, empatia, disposição para ouvir, sensibilidade para dar e receber feedback.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º – Serão considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tal, por indicação e aprovação da Diretoria Executiva, conforme regras estabelecidas pelo presente estatuto, e que mantenham em dia suas contribuições mensais e ou anuais estipuladas pela Diretoria Executiva, participem das reuniões e mantenham fiel obediência a este estatuto, ao código de ética, regimento interno e às suas deliberações.

Artigo 9º – Os associados do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela entidade.

Artigo 10º – Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Artigo 11º – As categorias de associados compreendem:

- I. Associado Curador (fundadores);
- II. Associado Fomentador.

Parágrafo primeiro – São Associados Curadores (fundadores) as pessoas físicas ou jurídicas que compareceram na assembleia de constituição do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais e que assinaram a ata de sua fundação.

Parágrafo segundo – São Associados Fomentadores os que forem admitidos após a assembleia de constituição, na qualidade de:

- I. Pessoas físicas
- II. Mantenedores (pessoas físicas ou jurídicas)

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 12º – São direitos dos associados, quando quites com suas obrigações com o Instituto Fucape de Tecnologias Sociais:

- I. frequentar a sua sede,
- II. participar de projetos para os quais forem convidados,
- III. participar das Assembleias Gerais.

Parágrafo único – É vedado a qualquer Associado se pronunciar publicamente ou assumir compromissos em nome do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, exceto em casos de autorização dada para tal pela Diretoria Executiva.

Artigo 13º – São deveres do associado:

- I. acatar as decisões da Diretoria Executiva;
- II. atender aos objetivos do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais;
- III. zelar pelo nome do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais;
- IV. participar das atividades do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais;
- V. contribuir com a apresentação de propostas que atendam aos objetivos propostos pelo Instituto Fucape de Tecnologias Sociais;
- VI. pagar a contribuição mensal e/ou de Mantenedor do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, definida pela Diretoria Executiva;
- VII. conhecer e cumprir as disposições estatutárias, regimentais internas e o Código de Ética do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais;
- VIII. acatar as decisões dos órgãos do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais;
- IX. estar alinhado com as diretrizes do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Artigo 14º – O associado que atuar contrariamente aos objetivos e aos princípios do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, que não cumprir seus deveres e obrigações de associado, ou que não cumprir suas obrigações de Conselheiro, quando estiver investido neste cargo, estará sujeito às seguintes sanções:

- I. inicialmente, advertência por escrito sobre sua conduta pela Diretoria;
- II. ocorrendo reincidência, será suspenso de seus direitos de associado, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- III. reincidindo novamente quanto ao mesmo fato no prazo de 12 (doze) meses, a Diretoria Executiva decidirá, por maioria simples, pela sua exclusão do quadro de associados, por estar caracterizado justa causa.

Parágrafo primeiro – Quando instalado o processo de exclusão do associado, este terá direito à ampla defesa.

Parágrafo segundo – O associado excluído por razões outras que não a de inadimplência, essa entendida como o não pagamento de três ou mais mensalidades, sucessivas ou alternadas, poderá ser readmitido no Instituto Fucape de Tecnologias Sociais 01 (um) ano a partir da data da sua exclusão mediante a existência de vaga e aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo terceiro – O associado excluído por inadimplência poderá ser readmitido imediatamente, após a quitação do seu débito e mediante a existência de vaga e aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo quarto – Da decisão da Diretoria Executiva, caberá recurso à Assembleia Geral.

Artigo 15º – O associado poderá solicitar seu afastamento, permanente ou temporário, para tanto basta efetuar sua solicitação por escrito junto a Diretoria.

Artigo 16º – As penalidades serão definidas e aplicadas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17º – O Instituto Fucape de Tecnologias Sociais é composto pelos seguintes órgãos.

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro – A instituição poderá, nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999 e da Lei nº 13.019/14, remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e para aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação.

Parágrafo segundo – É vedado a distribuição entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que devem ter destinação exclusiva à consecução do respectivo objeto social do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18º – A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, será constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo primeiro – As reuniões da Assembleia Geral poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias.

Parágrafo segundo – A convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada pela Diretoria Executiva, pelo presidente, por 1/5 (um quinto) dos associados, ou ainda pelo Conselho Fiscal, por meio de convocação por edital afixado na sede ou por e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de sua realização.

Parágrafo terceiro – As Assembleias se instalarão em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 19º – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para:

- I. aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria Executiva;

II. apreciar o relatório anual da Diretoria, tomar as contas dos administradores, examinar, votar e aprovar as demonstrações financeiras do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, e deliberar sobre os resultados.

Artigo 20º – As Assembleias Gerais extraordinárias serão convocadas sempre que necessárias para:

- I. decidir sobre a alteração do Estatuto Social, exclusivamente por proposta da Diretoria Executiva;
- II. eleição e posse da Diretoria Executiva;
- III. decidir sobre alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV. decidir sobre a extinção da Instituição;
- V. demais assuntos a ela pertinentes;
- VI. destituir administradores do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais.

Artigo 21º – Nas assembleias convocadas para deliberar sobre matérias relacionadas com o inciso I do artigo 19º, terão direito a voto os membros associados e aprovação num quórum mínimo de 51% de presença dos membros associados e será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) da Diretoria Executiva presentes na assembleia.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 22º – A Diretoria, órgão executivo do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, será composta por 03 (três) membros, designados “diretores”, será eleita e destituída pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro – A Diretoria terá a seguinte formação:

- 01 (um) Diretor Presidente;
- 01 (um) Diretor Institucional; e
- 01 (um) Diretor Operacional.

Parágrafo segundo – As chapas que concorrem à Diretoria serão compostas por membros associados ao Instituto Fucape de Tecnologias Sociais.

Parágrafo terceiro – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Parágrafo quarto – Em caso de vacância do Diretor Presidente e/ou do Diretor Operacional, antes da metade do mandato do triênio, será escolhido, a critério dos demais diretores, o Diretor Institucional para assumir até o final do mandato ou será instalado um novo procedimento eleitoral.

Parágrafo quinto – Em caso de vacância da maioria da Diretoria, será instalado um novo processo de eleição de toda a Diretoria para um novo triênio.

Artigo 23º – Compete ao Diretor Presidente do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais:

I. representar o Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, cartórios e pessoas jurídicas, juntamente com o Diretor Operacional;

II. assinar sempre em conjunto com o Diretor Operacional e/ou um procurador legalmente constituído todos os documentos, inclusive os referentes a pagamentos, depósitos, registros em cartórios;

III. contratar e distratar prestadores de serviços do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais;

IV. submeter a proposta de estrutura organizacional para o seu funcionamento a Diretoria Executiva para aprovação;

V. assinar sempre em conjunto com o Diretor Institucional Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação, com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, bem como Termos de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

VI. aprovar e encaminhar até 31 de janeiro de cada ano, o Plano de ação e o orçamento daquele ano, para aprovação da Diretoria Executiva.

Artigo 24º – Compete ao Diretor Institucional do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais:

I. representar o Instituto Fucape de Tecnologias Sociais perante as pessoas físicas e/ou jurídicas que se relacionam ou poderão a vir a relacionar-se, direta ou indiretamente, com os projetos desenvolvidos pelo Instituto Fucape de Tecnologias Sociais;

II. operacionalizar as deliberações da Diretoria Executiva;

III. assinar sempre em conjunto com o Presidente convênios de cooperação em projetos bem Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação, com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, bem como Termos de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

Artigo 25º – Compete ao Diretor Operacional do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais:

- I. representar o Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, cartórios e pessoas jurídicas, juntamente o Diretor Presidente;
- II. propor ao Diretor Presidente a contratação e o distrate de prestadores de serviços ao Instituto Fucape de Tecnologias Sociais;
- III. elaborar a proposta de estrutura organizacional para o funcionamento do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais;
- IV. assinar sempre em conjunto com o Diretor Presidente, todos os documentos, inclusive os referentes a pagamentos, depósitos, registros em cartórios, exceto os de Competência do Diretor Institucional;
- V. exercer todas as atividades pertinentes às funções da administração, inclusive as de tesouraria do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, sendo as de tesouraria sempre em conjunto com o Diretor Presidente;
- VI. cuidar para que toda documentação seja encaminhada para a devida contabilização, objetivando a apresentação dos balancetes mensais e as demonstrações financeiras, anualmente, ao Conselho Fiscal, que após as devidas análises, o encaminhará para apreciação e aprovação pela Assembleia Geral;
- VII. elaborar e submeter ao Diretor Presidente até o dia 31 de dezembro de cada ano, para aprovação e encaminhamento a Diretoria Executiva, os planos de trabalho e orçamentário para o próximo exercício.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26º – O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria Executiva.

Artigo 27º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição;
- III. acompanhar o trabalho dos auditores externos independentes;
- IV. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.



Parágrafo único – O Conselho Fiscal, se reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO X

DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 28º – Constituem fontes de recursos do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais:

- I. as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. as contribuições mensais e anuais dos associados;
- III. auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas;
- IV. doações e legados;
- V. rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI. usufruto que lhe forem conferidos;
- VII. rendimentos de imóveis próprios ou doados por terceiros;
- VIII. juros bancários e outras receitas financeiras;
- IX. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- X. captação de renúncia e/ou incentivo fiscal de terceiros;
- XI. receita de direitos autorais;
- XII. receitas recebidas em decorrência de parcerias ou outras contratações firmadas com pessoas jurídicas de direito privado; e
- XIII. repasse de recursos financeiros de programas e projetos em contratos de parcerias, termos de cooperação, termos de colaboração e termos de fomento com entidades, instituições e órgãos públicos e privados.

Artigo 29º – Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, exclusivamente em território nacional.

CAPÍTULO XI DO PATRIMÔNIO

Artigo 30º – O patrimônio do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais será constituído de bens, que eventualmente vier a receber dos associados, por doações e legados, e aquisições pelo próprio Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, após aprovação pela Assembleia Geral e, em qualquer



das hipóteses, estará claro e amplamente identificado em sua contabilidade social, observado os aspectos legais pertinentes.

CAPÍTULO XII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 31º – O Instituto Fucape de Tecnologias Sociais escriturará os seguintes documentos:

- I. lista de presença nas reuniões e assembleias;
- II. ata das reuniões e assembleias;
- III. livros e documentos fiscais e contábeis, na forma da legislação pertinente.

Artigo 32º – Os livros e documentos fiscais e contábeis serão mantidos na sede do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, ficando à disposição dos associados.

Parágrafo único – O Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, conservará em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial.

Artigo 33º – O Instituto Fucape de Tecnologias Sociais na prestação de contas observará obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes normas:

- I. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parcerias e Convênios conforme previstos em regulamento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34º – O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 35º – Para a dissolução do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, o processo se dará da seguinte forma:

I. convocação por edital, publicado pela imprensa oficial ou afixado na sede do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, ou por e-mail para os associados, para uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente para esse fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II. a Assembleia será instalada somente com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados Curadores e Fomentadores ativos e a deliberação deverá ser tomada pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Artigo 36º – Em caso de dissolução do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos das Leis nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

Parágrafo único – A decisão pela extinção da entidade ou paralisação temporária de suas atividades, bem como a escolha da organização que receberá o patrimônio, constitui prerrogativa exclusiva da Assembleia Geral, que para tal, reunir-se-á extraordinariamente, para deliberar exclusivamente para o assunto em questão.

Artigo 37º - Na hipótese do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos Lei nº 9.790/1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

Artigo 38º – O presente Estatuto somente poderá ser alterado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

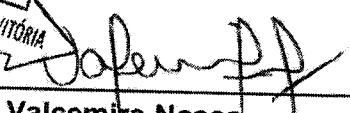
Artigo 39º – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

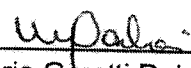
Parágrafo único – É permitida a participação de servidores públicos na composição dos conselhos ou diretoria de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790/99 e na Lei nº 13.019/14.

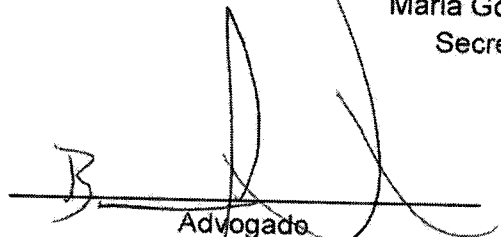
Artigo 40º – O presente Estatuto entrará em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembleia, e eu, Maria Goretti Dalvi, lavrei e assinei a presente ata em duas vias, juntamente com o presidente dos trabalhos.

Vitória, 10 de dezembro de 2024.


CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA
Valcemiro Nossa
Presidente da Assembleia




Maria Goretti Dalvi
Secretária


Advogado
Bruno Oliveira Cardoso
OAB/ES 522-A
CPF: 041.732.377-82

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Unis Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
www.civilnotasdevitoria.com.br

Reconheço, por semelhança a firma de **VALCEMIRO NOSSA**. Em
Testemunho da verdade, Vitória-ES, 10/12/2024, 15:31:27

Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente
Seio Digital: 024001.BGS2407.13228
Emolumentos: R\$ 7,05 Encargos: R\$ 2,14 Total: R\$ 9,19
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS.

Data: 10/12/2024 Horário: 11h00

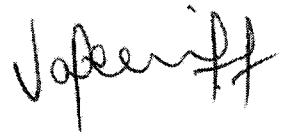
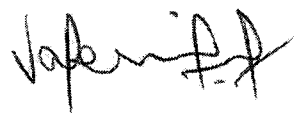

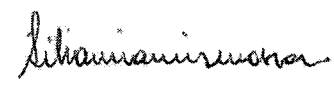
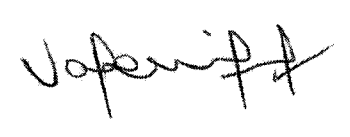
Local: Av. Fernando Ferrari, 1358, Sala 03, Boa Vista, Vitória (ES), CEP 29075-505


PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA	
Nome/Qualificação	Assinatura
Aridelmo José Campanharo Teixeira Brasileiro, solteiro, contador, doutor em Controladoria e Contabilidade, portador da cédula de identidade RG 588.018 (SSP-ES), do CPF 796.844.757-72, residente e domiciliado à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 581, Apto. 2701 T1, Grand Parc, Enseada Do Suá, Vitória (ES), CEP 29050-335	
Arliton Carlos Campanharo Teixeira Brasileiro, solteiro, maior, economista, portador da cédula de identidade RG 770.788 (SSP-ES), do CPF 690.250.886-00, residente e domiciliado à Rua João da Cruz, 191, Apto. 901, Praia do Canto, Vitória, CEP 29055-620	—
Bruno Funchal Brasileiro, casado, maior, economista, portador da cédula de identidade RG 117.758.854 (IFP-RJ), do CPF 082.654.487-83, residente e domiciliado à Rua Eugênio Netto, 393, Apto 301, Praia do Canto, Vitória, ES, CEP: 29055-275	—
Fábio Moraes da Costa Brasileiro, casado, maior, Contador, portador da cédula de identidade R.G. 32.698.535-9 (SSP-SP), do CPF 281.658.818-17, residente e domiciliado à Rua Fortunato Ramos, 466/502B – Praia do Canto – Vitória – ES CEP: 29.055-290	—
Fernando Caio Galdi Brasileiro, solteiro, maior, contador, portador da cédula de identidade RG 25.348.511 (SSP-SP), do CPF 298.622.788-03, residente e domiciliado à Rua Abiaíl do Amaral Carneiro, 84, Ed. Celebrity, Apto. 1402, Vitória/ES, CEP: 29.050-535.	—

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS.

Data: 10/12/2024 Horário: 11h00

Local: Av. Fernando Ferrari, 1358, Sala 03, Boa Vista, Vitória (ES), CEP 29075-505

<p>Fucape Pesquisa e Ensino S/A Registrada em 25 de Junho de 2003 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.105.333/0001-61, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.358, Boa Vista, na cidade de Vitória (ES), CEP 29.075-505, neste ato representado pelo Sr. Valcemiro Nossa, brasileiro, casado, contador, doutor em Controladoria e Contabilidade, portador da cédula de identidade RG 739.409 (SSP-ES), do CPF 938.899.417-53, residente e domiciliado à Rua Petrolino Cesar de Moraes, 210, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.060-230</p>	
<p>Fucape Fundação de Pesquisa e Ensino Instituída por Escritura de Instituição e Constituição de Fundação, em 28 de março de 2000, devidamente registrada no Livro nº A-26S1 às folhas 111 a 121, no Cartório Sarlo de Notas de Vitória (ES), inscrita no CNPJ sob o nº 03.812.374/0001-08, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1.358, Boa Vista, na cidade de Vitória (ES), CEP 29.075-010, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Valcemiro Nossa, brasileiro, casado, contador, doutor em Controladoria e Contabilidade, portador da cédula de identidade RG 739.409 (SSP-ES), do CPF 938.899.417-53, residente e domiciliado à Rua Petrolino Cesar de Moraes, 210, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.060-230</p>	
<p>Maria Goretti Dalvi Brasileira, solteira, assistente social, mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local, portador da cédula de identidade RG 643948 (CRCSS-ES), do CPF 830.948.497-68, residente e domiciliado à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 581, Apto. 2701 T1, Grand Parc, Enseada Do Suá, Vitória (ES), CEP 29050-335</p>	
<p>Silvania Neris Nossa Brasileira, casada, contadora, doutora em Contabilidade e Administração, RG 36.954.308-7 (SSP-SP), CPF 034.710.417-70, residente e domiciliado à Rua Petrolino Cesar de Moraes, 210, Casa 45, Mata da Praia, Vitoria (ES), CEP 29066-230</p>	
<p>Valcemiro Nossa Brasileiro, casado, contador, doutor em Controladoria e Contabilidade, portador da cédula de identidade RG 739.409 (SSP-ES), do CPF 938.899.417-53, residente e domiciliado à Rua Petrolino Cesar de Moraes, 210, Casa 45, Mata da Praia, Vitoria (ES), CEP 29066-230</p>	


Bruno Oliveira Cardoso
OAB-RJ 103.883
OAB-ES 522-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
 Nº 108 *JK*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado do Espírito Santo

CARTÓRIO SARLO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS

Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial e Tabelião

Recebi de: INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - CNPJ/CPF: 20.317.623/0001-08, a importância de R\$ 449,51 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), referente aos emolumentos descritos abaixo:

RECIBO DOS EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS NÚMERO 2649731

PROTOCOLO PESSOA JURÍDICA: 110970

SELO DIGITAL: 024661.BGS2407.21654

Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Tab.	Item	Letra	Ato Praticado	Qtd.	Emolum.	Funepj	Farpem	Fadespes	Funemp	Funcad	Iss	Taxas	Total
10	I	A	Averbação em geral (Ata, alterações contratuais sem valor declarado)	1	130,74	13,07	0,00	6,54	6,54	6,54	6,54	0,00	169,97
03	VIII		Microfilmagem, ou digitalização por folha de uma face	18	152,82	15,30	0,00	7,56	7,56	7,56	7,56	0,00	198,36
10	VI		Arquivamento por via apresentada	4	40,88	4,08	0,00	2,04	2,04	2,04	2,04	0,00	53,12
03	III		Conferencia de reprodução, cópia, via de qualquer papel orig.	4	13,16	1,32	0,00	0,64	0,64	0,64	0,64	0,00	17,04
03	IX		Processamento de dados	1	8,49	0,85	0,00	0,42	0,42	0,42	0,42	0,00	11,02
				28	346,09	34,62	0,00	17,20	17,20	17,20	17,20	0,00	R\$ 449,51

Vitória-ES, 08 de janeiro de 2025.

Luciana Aparecida Brito Sarlo Alves



Av: Nossa Senhora da Penha , nº 555 Santa Lúcia - Vitória-ES, Tel:(27)2124-9500

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS, inscrita no CNPJ 20.317.623/0001-08, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.358, Boa Vista – Vitória/ES, prestou serviços de promoção do desenvolvimento urbano, por meio do levantamento cadastral fundiário, relatórios ambientais e urbanístico e análise técnica e jurídica para subsidiar o Projeto de Regularização Fundiária e respectivo registro cartorial de uma área de 338.630,01 m², com 905 lotes, nos Loteamentos Condomínio Nova Barra e Vicente Amaro da Silva, no Município de Barra de São Francisco, no Estado do Espírito Santo.

Informamos ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, contemplando o Projeto de Regularização Fundiária em uma área de 338.630,01 m², com 905 lotes, no período de 20/01/2020 à 27/05/2020, não existindo em nossos arquivos fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CONTRATANTE (EMITENTE)

Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES

CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67

Endereço: Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco - ES

Representante Legal: ALENCAR MARIM

CPF: 079.653.397-06

Função: Prefeito Municipal

CONTRATADO (CONVENENTE)

Nome/Razão Social: INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS

CNPJ sob o nº 20.317.623/0001-08

Endereço: Av. Fernando Ferrari, nº 1358, Boa Vista, Vitória/ES

Representante Legal: Valcemiro Nossa

CPF: 938.899.417-53

Função: Presidente



MUNICÍPIO DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO

OBJETO

A promoção do desenvolvimento urbano, por meio do levantamento cadastral e fundiário, relatórios ambientais e urbanísticos e análise técnica e jurídica, para subsidiar o Projeto de Regularização Fundiária, em uma área de 338.630,01 m², com 905 lotes nos Loteamentos Condomínio Nova Barra e Vicente Amaro da Silva, no Município de Barra de São Francisco, no Estado do Espírito Santo:

ATIVIDADES REALIZADAS E EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Leonardo Fernandes do Nascimento, CPF 093.678.757-03, Engenheiro Civil CREA-ES 16100/D. Coordenador Geral do Projeto e Coordenador Técnico do Projeto de Regularização Fundiária, em uma área de 338.630,01 m², com 905 lotes, nos Loteamentos Condomínio Nova Barra e Vicente Amaro da Silva, Município de Barra de São Francisco/ES, contemplando:

- Planejamento e coordenação das equipes técnicas responsáveis para a execução das atividades do Plano de Trabalho de Regularização Fundiária Urbana;
- Capacitação e treinamento das equipes técnicas responsáveis pelo Projeto de Regularização Fundiária;
- Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária contendo todos os requisitos técnicos necessários para sua aprovação;
- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas (quando possível);
- Diagnóstico urbanístico e ambiental;
- Memorial descritivo.

Felipe dos Santos Wagnacker, RG 14371749/MG, CPF 107.076.617-81, CAU-ES A58748-6, Arquiteto e Urbanista. Coordenador Técnico do Projeto de Regularização Fundiária, em uma área de 338.630,01 m², com 905 lotes, nos

Endereço: Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco – ES
E-mail: gabinete@pmbstf.es.gov.br – Telefone: (27) 3756-8000 / 3756-4287



MUNICÍPIO DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO



Loteamentos Condomínio Nova Barra e Vicente Amaro da Silva, Município de Barra de São Francisco/ES, contemplando:

- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas (quando possível);
- Diagnóstico urbanístico;
- Memorial descritivo.

Terezinha de Jesus Servino Ribeiro, CPF 493.566.827-04, CREA-ES 2251/D, Engenharia Civil, pós-graduada em Engenharia Ambiental. Coordenadora Técnico do Projeto de Regularização Fundiária, em uma área de 338.630,01 m², com 905 lotes, nos Loteamentos Condomínio Nova Barra e Vicente Amaro da Silva, Município de Barra de São Francisco/ES, contemplando:

- Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária contendo todos os requisitos técnicos necessários para sua aprovação;
- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas (quando possível);
- Diagnóstico ambiental;
- Memorial descritivo.

Elisa Marques Fonseca, RG 1860661-ES, CPF 099.005.647-31, OAB-ES 14341, Advogada. Coordenadora Jurídica do Projeto de Regularização Fundiária, em uma área de 338.630,01 m², com 905 lotes, nos Loteamentos Condomínio Nova Barra e Vicente Amaro da Silva, Município de Barra de São Francisco/ES, contemplando:

- Elaboração das minutas do decreto de aprovação do loteamento e do título de legitimação fundiária das famílias beneficiadas;
- Elaboração da certidão de regularização fundiária a ser encaminhada para cartório de registro de imóveis dos beneficiados.

Endereço: Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco – ES
E-mail: gabinete@pmbsf.es.gov.br – Telefone: (27) 3756-8000 / 3756-4287



MUNICÍPIO DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 112

Maria Goretti Dalvi, RG 643.948, CRESS 1099/94, CPF 830.948.497-68, Assistente Social, mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local. Coordenadora Técnica do Projeto de Regularização Fundiária, em uma área de 338.630,01 m², com 905 lotes, nos Loteamentos Condomínio Nova Barra e Vicente Amaro da Silva, Município de Barra de São Francisco/ES, contemplando:

- Elaboração e aprovação do cadastro social das famílias envolvidas, com as informações necessárias ao preenchimento do cadastro socioeconômico;
- Coordenação da equipe responsável pelos documentos coletados das famílias beneficiadas pelo Projeto de Regularização Fundiária;
- Aprovação do relatório socioeconômico, contendo o nome das famílias atendidas pelo Projeto de Regularização Fundiária.

Era o que tínhamos a atestar.

Barra de São Francisco/ES, 27 de maio de 2020.

ALENCAR MARIM
CPF: 079.653.397-06

Prefeito Municipal de Barra de São Francisco/ES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS, inscrita no CNPJ 20.317.623/0001-08, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.358, Boa Vista – Vitória/ES, prestou serviços de promoção do desenvolvimento urbano, por meio do levantamento cadastral fundiário, relatórios ambientais e urbanístico e análise técnica e jurídica para subsidiar o Projeto de Regularização Fundiária e respectivo registro cartorial do Loteamento Lacerda Sudré de Assis, Bairro Lacerda, neste Município.

Informamos ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, contemplando o Projeto de Regularização Fundiária em uma área de 18.488,30 m², com 95 lotes, no período de 22/10/2019 à 11/03/2020, não existindo em nossos arquivos fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CONTRATANTE (EMITENTE)

Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES

CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66

Endereço: Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP: 29.395-000

Representante Legal: LUCIANO MIRANDA SALGADO

CPF: 093.634.497-00

Função: Prefeito Municipal

CONTRATADO (CONVENENTE)

Nome/Razão Social: INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS

CNPJ sob o nº 20.317.623/0001-08

Endereço: Av. Fernando Ferrari, nº 1358, Boa Vista, Vitória/ES

Representante Legal: Valcemiro Nossa

CPF: 938.899.417-53

Função: Presidente

Luciano Miranda Salgado
Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba/ES



OBJETO

A promoção do desenvolvimento urbano, por meio do levantamento cadastral e fundiário, relatórios ambientais e urbanísticos e análise técnica e jurídica, para subsidiar o Projeto de Regularização Fundiária do Loteamento Lacerda Sudré de Assis, Bairro Lacerda, neste Município.

ATIVIDADES REALIZADAS E EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Leonardo Fernandes do Nascimento, CPF 093.678.757-03, Engenheiro Civil CREA-ES 16100/D. Coordenador Geral do Projeto e Coordenador Técnico do Projeto de Regularização Fundiária, em uma área de 18.488,30 m², com 95 lotes, localizado no Bairro Lacerda, Ibatiba/ES, contemplando:

- Planejamento e coordenação das equipes técnicas responsáveis para a execução das atividades do Plano de Trabalho de Regularização Fundiária Urbana;
- Capacitação e treinamento das equipes técnicas responsáveis pelo Projeto de Regularização Fundiária;
- Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária contendo todos os requisitos técnicos necessários para sua aprovação;
- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas (quando possível);
- Diagnóstico urbanístico e ambiental;
- Memorial descritivo.

Felipe dos Santos Wagnacker, RG 14371749/MG, CPF 107.076.617-81, CAU-ES A58748-6, Arquiteto e Urbanista. Coordenador Técnico do Projeto de Regularização Fundiária, em uma área de 18.488,30 m², com 95 lotes, localizado no Bairro Lacerda, Ibatiba/ES, contemplando:

- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas (quando possível);
- Diagnóstico urbanístico;
- Memorial descritivo.

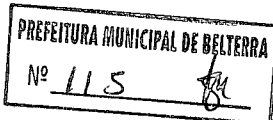
Algado

Luciano Miranda Salgado
Secretaria de Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBATIBA



Terezinha de Jesus Servino Ribeiro, CPF 493.566.827-04, CREA-ES 2251/D, Engenharia Civil, pós-graduada em Engenharia Ambiental. Coordenadora Técnico do Projeto de Regularização Fundiária, em uma área de 18.488,30 m², com 95 lotes, localizado no Bairro Lacerda, Ibatiba/ES, contemplando:

- Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária contendo todos os requisitos técnicos necessários para sua aprovação;
- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas (quando possível);
- Diagnóstico ambiental;
- Memorial descritivo.

Elisa Marques Fonseca, RG 1860661-ES, CPF 099.005.647-31, OAB-ES 14341, Advogada. Coordenadora Jurídica do Projeto de Regularização Fundiária, em uma área de 18.488,30 m², com 95 lotes, localizado no Bairro Lacerda, Ibatiba/ES, contemplando:

- Elaboração das minutas do decreto de aprovação do loteamento e do título de legitimação fundiária das famílias beneficiadas;
- Elaboração da certidão de regularização fundiária a ser encaminhada para cartório de registro de imóveis dos beneficiados.

Maria Goretti Dalvi, RG 643.948, CRESS 1099/94, CPF 830.948.497-68, Assistente Social, mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local. Coordenadora Técnica do Projeto de Regularização Fundiária, em uma área de 18.488,30 m², com 95 lotes, localizado no Bairro Lacerda, Ibatiba/ES, contemplando:

- Elaboração e aprovação do cadastro social das famílias envolvidas, com as informações necessárias ao preenchimento do cadastro socioeconômico;
- Coordenação da equipe responsável pelos documentos coletados das famílias beneficiadas pelo Projeto de Regularização Fundiária;
- Aprovação do relatório socioeconômico, contendo o nome das famílias atendidas pelo Projeto de Regularização Fundiária.

Dalvi
Luciano Miranda Dalvi
Projeto de Regularização Fundiária ES

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ 27.744.150/0001-66

CEP: 29.395-000 – Telefone – 28 3543 1654

www.ibatiba.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBATIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 116 *fu*

Era o que tínhamos a atestar.

Ibatiba/ES, 12 de julho de 2021.

Salgado

LUCIANO MIRANDA SALGADO
CPF: 093.634.497-00
Prefeito Municipal de Ibatiba/ES

Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba/ES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS, inscrita no CNPJ 20.317.623/0001-08, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.358, Boa Vista – Vitória/ES, prestou serviços de promoção do desenvolvimento urbano, por meio do levantamento cadastral fundiário, relatórios ambientais e urbanístico e análise técnica e jurídica para subsidiar o Projeto de Regularização Fundiária e respectivo registro cartorial do Bairro Jorge Amado, neste Município.

Informamos ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, contemplando o Projeto de Regularização Fundiária em uma área de 270.039,53 m², no período de 10/02/2020 à 28/07/2020, não existindo em nossos arquivos fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CONTRATANTE (EMITENTE)

Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Itabuna/ES

CNPJ sob o nº 20.317.623/0001-08

Endereço: Av. Princesa Isabel, Nº 678, Bairro São Caetano, Itabuna/BA,
CEP 45.607-291

Representante Legal: FERNANDO GOMES OLIVEIRA

CPF:011.703.845-87

Função: Prefeito Municipal

CONTRATADO (CONVENENTE)

Nome/Razão Social: INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS

CNPJ sob o nº 20.317.623/0001-08

Endereço: Av. Fernando Ferrari, nº 1358, Boa Vista, Vitória/ES

Representante Legal: Aridelmo José Campanharo Teixeira

CPF: 768.844.757-72

Função: Presidente

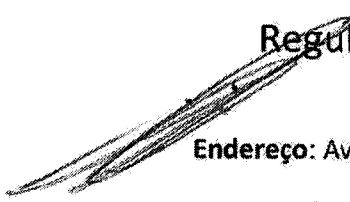
OBJETO

A promoção do desenvolvimento urbano, por meio do levantamento cadastral e fundiário, relatórios ambientais e urbanísticos e análise técnica e jurídica, para subsidiar o Projeto de Regularização Fundiária do Bairro Jorge Amado, neste Município.

ATIVIDADES REALIZADAS E EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Marcelo de Oliveira, RG 1420500-ES, CPF 072.977.277-25, mestre em Administração – Linha de Pesquisa em Estratégia e Governança Pública e Privada. Coordenador Geral do Projeto de Regularização Fundiária, em uma área de 270.039,53 m², localizado no bairro Jorge Amado, Itabuna/BA, contemplando:

- Planejamento e coordenação das equipes técnicas responsáveis para a execução das atividades do Plano de Trabalho de Regularização Fundiária Urbana;

 **Endereço:** Av. Princesa Isabel, Nº 678, Bairro São Caetano – Itabuna – BA, CEP 45.607-291

Fone: (73) 3214-1469 – **E-mail:** itabunalicita@gmail.com

- Capacitação e treinamento das equipes técnicas responsáveis pelo Projeto de Regularização Fundiária;
- Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária contendo todos os requisitos técnicos necessários para sua aprovação;

Helen Aparecida Abrantes Caires, RG 1.671.220 SPTC/ES, CPF 080.285.307-29, OAB-ES 11.844, Advogada, Pós-Graduada em Políticas Públicas de Gestão e Direito Privado. Coordenadora Jurídica do Projeto de Regularização Fundiária em uma área de 270.039,53 m², localizado no bairro Jorge Amado, Itabuna/BA, contemplando:

- Elaboração das minutas do decreto de aprovação do loteamento e do título de legitimação fundiária das famílias beneficiadas;
- Elaboração da certidão de regularização fundiária a ser encaminhada para cartório de registro de imóveis dos beneficiados.

Leonardo Fernandes do Nascimento, CPF 093.678.757-03, Engenheiro Civil CREA-ES 16100/D. Coordenador Técnico do Projeto de Regularização Fundiária em uma área de 270.039,53 m², localizado no bairro Jorge Amado, Itabuna/BA, contemplando:

- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas (quando possível);
- Diagnóstico urbanístico e ambiental;
- Memorial descritivo;

Maria Goretti Dalvi, RG 643.948, CRESS 1099/94, CPF 830.948.497-68, Assistente Social, mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local. Coordenadora Técnica do Projeto de Regularização Fundiária em uma área de 270.039,53 m², localizado no bairro Jorge Amado, Itabuna/BA, contemplando:

- Elaboração e aprovação do cadastro social das famílias envolvidas, com as informações necessárias ao preenchimento do cadastro socioeconômico;
- Coordenação da equipe responsável pelos documentos coletados das famílias beneficiadas pelo Projeto de Regularização Fundiária;
- Aprovação do relatório socioeconômico, contendo o nome das famílias atendidas pelo Projeto de Regularização Fundiária.

Era o que tínhamos a atestar.

Itabuna/BA, 27 de julho de 2020.


FERNANDO GOMES OLIVEIRA

CPF: 830.447.287/20

Prefeito Municipal de Itabuna/BA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS, inscrita no CNPJ 20.317.623/0001-08, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1358, Boa Vista – Vitória/ES, prestou serviços de promoção do desenvolvimento urbano, por meio do levantamento topográfico georreferenciado, cadastral e fundiário, relatórios urbanísticos e ambientais, relatório socioeconômico e coleta de documentação das famílias beneficiadas, análise técnica jurídica para subsidiar o Projeto de Regularização Fundiária e o respectivo registro cartorial do Bairro Dominginhos, neste Município.

Informamos ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, contemplando o Projeto de Regularização Fundiária de 152 lotes, em uma área de 32.603,83 m², no período de 09/09/2019 à 11/09/2019, não existindo em nossos arquivos fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Equipe Técnica:

Marcelo de Oliveira, RG 1420500-ES, CPF 072.977.277-25, mestre em Administração – Linha de Pesquisa em Estratégia e Governança Pública e Privada. Coordenador Geral do Projeto de Regularização Fundiária de 152 lotes, em uma área de 32.603,83 m², localizado no bairro Dominginhos, Montanha/ES, contemplando:

- Planejamento e coordenação das equipes técnicas responsáveis para a execução das atividades do Plano de Trabalho de Regularização Fundiária Urbana;
- Capacitação e treinamento das equipes técnicas responsáveis pelo Projeto de Regularização Fundiária;
- Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária contendo todos os requisitos técnicos necessários para sua aprovação;
- Elaboração das minutas do decreto de aprovação do loteamento e do título de legitimação fundiária das famílias beneficiadas;
- Elaboração da certidão de regularização fundiária a ser encaminhada para cartório de registro de imóveis dos beneficiados.

**MONTANHA**
PREFEITURA

Leonardo Fernandes do Nascimento, CPF 093.678.757-03, Engenheiro Civil CREA-ES 16100/D. Coordenador Técnico do Projeto de Regularização Fundiária de 152 lotes, em uma área de 32.603,83 m², localizado no bairro Dominginhos, Montanha/ES, contemplando:

- Levantamento topográfico georreferenciado;
- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas (quando possível);
- Diagnóstico urbanístico e ambiental;
- Memorial descritivo;
- Estudo técnico para situação de risco (quando for o caso);
- Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras.

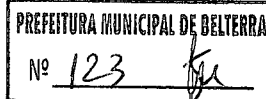
Maria Goretti Dalvi, RG 643.948, CRESS 1099/94, CPF 830.948.497-68, Assistente Social, mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local. Coordenadora Técnica do Projeto de Regularização Fundiária de 152 lotes, em uma área de 32.603,83 m², localizado no bairro Dominginhos, Montanha/ES, contemplando:

- Mobilização social da comunidade beneficiada pelo Projeto de Regularização Fundiária;
- Elaboração e aprovação do cadastro social das famílias envolvidas, com as informações necessárias ao preenchimento do cadastro socioeconômico;
- Coordenação da equipe responsável pelos documentos coletados das famílias beneficiadas pelo Projeto de Regularização Fundiária;
- Aprovação do relatório socioeconômico, contendo o nome das famílias atendidas pelo Projeto de Regularização Fundiária.

Era o que tínhamos a atestar.

Montanha/ES, 13 de janeiro de 2020.

MONTANHA
Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
CPF: 830.447.287-20
Prefeita Municipal de Montanha/ES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS, inscrita no CNPJ 20.317.623/0001-08, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.358, Boa Vista – Vitória/ES, prestou serviços de promoção do desenvolvimento urbano, por meio do levantamento cadastral fundiário, relatórios ambientais e urbanístico e análise técnica e jurídica para subsidiar o Projeto de Regularização Fundiária de uma área de 1.832.964,01 m², contendo 3.919 áreas e respectivo registro cartorial dos Bairros de Canaã, Eldorado e Centro, neste Município.

Informamos ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, contemplando o Projeto de Regularização Fundiária em uma área de 1.832.964,01 m², contendo 3.919 áreas, no período de 10/06/2020 à 14/09/2020, não existindo em nossos arquivos fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CONTRATANTE (EMITENTE)

Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Viana/ES

CNPJ sob o nº 27.165.547/0001-01

Endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana/ES, CEP 29130-915

Representante Legal: WANDERSON BORGHARDT BUENO

RG: 2122090 SSP ES

CPF: 059.132.797-00

Função: Prefeito Municipal

CONTRATADO (CONVENENTE)

Nome/Razão Social: INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS

CNPJ sob o nº 20.317.623/0001-08

Endereço: Av. Fernando Ferrari, nº 1358, Boa Vista, Vitória/ES

Representante Legal: Valcemiro Nossa

CPF: 938.899.417-53

Função: Presidente

Endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana/ES, CEP 29130-915

E-mail: ouvidoria@viana.es.gov.br – Telefone: (27) 2124-6760



OBJETO

A promoção do desenvolvimento urbano, por meio do levantamento cadastral e fundiário, relatórios ambientais e urbanísticos e análise técnica e jurídica, para subsidiar o Projeto de Regularização Fundiária de uma área de 1.832.964,01 m², contendo 3.919 áreas e respectivo registro cartorial dos Bairros de Canaã, Eldorado e Centro, neste Município.

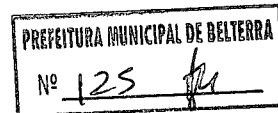
ATIVIDADES REALIZADAS E EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Leonardo Fernandes do Nascimento, CPF 093.678.757-03, Engenheiro Civil CREA-ES 16100/D. Coordenador Geral do Projeto e Coordenador Técnico do Projeto de Regularização Fundiária, em uma área de 1.832.964,01 m², contendo 3.919 áreas, localizado nos Bairros Canaã, Eldorado e Centro, Viana/ES, contemplando:

- Planejamento e coordenação das equipes técnicas responsáveis para a execução das atividades do Plano de Trabalho de Regularização Fundiária Urbana;
- Capacitação e treinamento das equipes técnicas responsáveis pelo Projeto de Regularização Fundiária;
- Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária contendo todos os requisitos técnicos necessários para sua aprovação;
- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas (quando possível);
- Diagnóstico urbanístico e ambiental;
- Memorial descritivo.

Felipe dos Santos Wagnacker, RG 14371749/MG, CPF 107.076.617-81, CAU-ES A58748-6, Arquiteto e Urbanista. Coordenador Técnico do Projeto de Regularização Fundiária, em uma área de 1.832.964,01 m², contendo 3.919 áreas, localizado nos Bairros Canaã, Eldorado e Centro, Viana/ES, contemplando:

- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas (quando possível);
- Diagnóstico urbanístico;



PREFEITURA

VIANA

- Memorial descritivo.

Terezinha de Jesus Servinô Ribeiro, CPF 493.566.827-04, CREA-ES 2251/D, Engenharia Civil, pós-graduada em Engenharia Ambiental. Coordenadora Técnico do Projeto de Regularização Fundiária, em uma área de 1.832.964,01 m², contendo 3.919 áreas, localizado nos Bairros Canaã, Eldorado e Centro, Viana/ES, contemplando:

- Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária contendo todos os requisitos técnicos necessários para sua aprovação;
- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas (quando possível);
- Diagnóstico ambiental;
- Memorial descritivo.

Elisa Marques Fonseca, RG 1860661-ES, CPF 099.005.647-31, OAB-ES 14341, Advogada. Coordenadora Jurídica do Projeto de Regularização Fundiária, em uma área de 1.832.964,01 m², contendo 3.919 áreas, localizado nos Bairros Canaã, Eldorado e Centro, Viana/ES, contemplando:

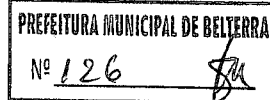
- Elaboração das minutas do decreto de aprovação do loteamento e do título de legitimação fundiária das famílias beneficiadas;
- Elaboração da certidão de regularização fundiária a ser encaminhada para cartório de registro de imóveis dos beneficiados.

Maria Goretti Dalvi, RG 643.948, CRESS 1099/94, CPF 830.948.497-68, Assistente Social, mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local. Coordenadora Técnica do Projeto de Regularização Fundiária, em uma área de 1.832.964,01 m², contendo 3.919 áreas, localizado nos Bairros Canaã, Eldorado e Centro, Viana/ES, contemplando:

- Elaboração e aprovação do cadastro social das famílias envolvidas, com as informações necessárias ao preenchimento do cadastro socioeconômico;
- Coordenação da equipe responsável pelos documentos coletados das famílias beneficiadas pelo Projeto de Regularização Fundiária;

Endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana/ES, CEP 29130-915

E-mail: ouvidoria@viana.es.gov.br – Telefone: (27) 2124-6760



- Aprovação do relatório socioeconômico, contendo o nome das famílias atendidas pelo Projeto de Regularização Fundiária.

Era o que tínhamos a atestar.

Viana/ES, 12 de julho de 2021.

WANDERSON

BORGHARDT

BUENO:05913279700

Assinado de forma digital por

WANDERSON BORGHARDT

BUENO:05913279700

Dados: 2021.07.26 16:56:29

-03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO

RG: 2122090 SSP ES / CPF: 059.132.797-00

Prefeito Municipal, de Viana/ES.

Endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana/ES, CEP 29130-915

E-mail: ouvidoria@viana.es.gov.br – Telefone: (27) 2124-6760

CONTRATO Nº 128/23

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DA EQUIPE TÉCNICA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP, SUPOSTADA POR FERRAMENTA DE SOFTWARE PARA CONTROLE E REGISTRO DE TODAS AS FASES DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CADASTRO SOCIAL (SELAGEM) DAS FAMÍLIAS MORADORAS NOS IMÓVEIS EM REGULARIZAÇÃO E REPOSITÓRIO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, E EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E O INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS.

01	PROCESSO SEI Nº 7610.2023/0003596-3
02	CONTRATADO: INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 20.317.623/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.358, Bairro Boa Vista, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29.075-505, neste ato representada por Valcemiro Nossa, Brasileiro, Casado, Contador, portador da Carteira de Identidade nº 739.409 SPTC-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.899.417-53, residente e domiciliado na Rua Petrolino Cesar de Moraes, nº 210, Mata da Praia, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29066-230.
03	OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços educacionais para a realização de Capacitação Teórica e Prática da equipe técnica da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, suportada por ferramenta de software para controle e registro de todas as fases do processo de regularização fundiária e cadastro social (selagem) das famílias moradoras nos imóveis em regularização e repositório dos elementos técnicos exigidos pela Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais legislações correlatas, e em conformidade com o Programa de Regularização do Município de São Paulo.
04	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da emissão Ordem de Início dos Serviços.
05	VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.000.944,00 (quatro milhões e novecentos e quarenta e quatro reais).
06	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 83.10.16.482.3002.3.356.44903900.01.1.501.9001.0 e 83.10.16.482.3002.3.356.44903900.09.1.501.9001.1
07	LEGISLAÇÃO: Inciso VII do artigo 29 da Lei 13.303/16 c.c a Lei Municipal 13.278/02.
08	GESTOR DO CONTRATO: Sra. Cristina Pimenta Nunes
09	FISCAL DO CONTRATO: Sr. Flávio Augusto de Souza

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital na Rua São Bento nº 405, 12º ao 14º andares, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo assinados, designada simplesmente **COHAB-SP**, e o **INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS** indicado no campo 02 do Quadro Resumo, na qualidade de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

institucional, e sem fins lucrativos, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si, justa e contratada, a prestação dos serviços descritos no campo 03 do Quadro Resumo deste instrumento, nos termos do Inciso VII do artigo 29 da Lei 13.303/16 c.c a Lei Municipal 13.278/02, e demais legislação aplicável, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços educacionais para a realização de Capacitação Teórica e Prática da equipe técnica da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, suportada por ferramenta de software para controle e registro de todas as fases do processo de regularização fundiária e cadastro social (selagem) das famílias moradoras nos imóveis em regularização e repositório dos elementos técnicos exigidos pela Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais legislações correlatas, e em conformidade com o Programa de Regularização do Município de São Paulo.

1.2. O escopo e as condições de execução do objeto deverão ser realizadas de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência e no Projeto de Extensão REURB, que compõem o ajuste em forma de anexo, com o desenvolvimento e entrega das etapas especificadas nas tabelas a seguir:

1.2.1. NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – MUNCK:

Etapa	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Ref. (R\$)	Valor (R\$)
Etapa 1	Atividades Preliminares	lote	254	18,00	4.572,00
	Mobilização comunitária	lote	254	33,00	8.382,00
	Cadastro físico	lote	254	80,00	20.320,00
	Cadastro social	lote	254	179,00	45.466,00
Etapa 2	Cartografia básica	lote	0	47,00	0,00
	Estudo técnico ambiental	lote	0	47,00	0,00
	Estudo técnico de áreas de risco	lote	254	98,00	0,00
Etapa 3	Projeto de regularização fundiária	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de esgoto)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de água)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de energia)	lote	0	59,00	0,00
Etapa 4	Projetos de infraestrutura essencial (drenagem)	lote	254	50,00	12.700,00
	Registro do projeto de regularização fundiária	lote	254	25,00	6.350,00
Etapa 4	Registro das matrículas individuais	lote			149.352,00
	Total	lote	1	918,00	588,00
Valor Unitário		lote			

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

1.2.2. NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – INÁCIO MONTEIRO:

Etapa	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Ref. (R\$)	Valor (R\$)
Etapa 1	Atividades Preliminares	lote	1.832	18,00	32.976,00
	Mobilização comunitária	lote	1.832	33,00	60.456,00
	Cadastro físico	lote	1.832	80,00	146.560,00
	Cadastro social	lote	1.832	179,00	327.928,00
Etapa 2	Cartografia básica	lote	1.832	105,00	192.360,00
	Estudo técnico ambiental	lote	0	47,00	0,00
	Estudo técnico de áreas de risco	lote	0	47,00	0,00
Etapa 3	Projeto de regularização fundiária	lote	1.832	98,00	179.356,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de esgoto)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de água)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de energia)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (drenagem)	lote	0	59,00	0,00
Etapa 4	Registro do projeto de regularização fundiária	lote	1.832	50,00	91.600,00
	Registro das matrículas individuais	lote	1.832	25,00	45.800,00
Total		lote			1.077.216,00
Valor Unitário		lote	1	918,00	588,00

1.2.3. NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – JARDIM PAULISTANO/MORRO GRANDE:

Etapas	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Ref. (R\$)	Valor (R\$)
Etapa 1	Atividades Preliminares	lote	524	18,00	9.432,00
	Mobilização comunitária	lote	524	33,00	17.292,00
	Cadastro físico	lote	524	80,00	41.920,00
	Cadastro social	lote	524	179,00	93.796,00
Etapa 2	Cartografia básica	lote	524	105,00	55.020,00
	Estudo técnico ambiental	lote	524	47,00	24.628,00
	Estudo técnico de áreas de risco	lote	524	47,00	24.628,00
Etapa 3	Projeto de regularização fundiária	lote	524	98,00	51.352,0036
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de esgoto)	lote	0	59,00	
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de água)	lote	0	59,00	
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de energia)	lote	0	59,00	
	Projetos de infraestrutura essencial (drenagem)	lote	0	59,00	
Etapa 4	Registro do projeto de regularização fundiária	lote	524	50,00	26.200,00
	Registro das matrículas individuais	lote	524	25,00	13.100,00
Total		lote			357.368,00
Valor Unitário		lote	1	918,00	682,00

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

1.2.4. NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – VILA ROSEIRA:

Etapas	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Ref. (R\$)	Valor (R\$)
Etapa 1	Atividades Preliminares	lote	440	18,00	7.920,00
	Mobilização comunitária	lote	440	33,00	14.520,00
	Cadastro físico	lote	440	80,00	35.200,00
	Cadastro social	lote	440	179,00	78.760,00
Etapa 2	Cartografia básica	lote	440	105,00	46.200,00
	Estudo técnico ambiental	lote	440	47,00	20.680,00
	Estudo técnico de áreas de risco	lote	440	47,00	20.680,00
Etapa 3	Projeto de regularização fundiária	lote	440	98,00	43.120,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de esgoto)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de água)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de energia)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (drenagem)	lote	0	59,00	0,00
Etapa 4	Registro do projeto de regularização fundiária	lote	440	50,00	22.000,00
	Registro das matrículas individuais	lote	440	25,00	11.000,00
Total		lote			300.080,00
Valor Unitário		lote	1	918,00	682,00

1.2.5. NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – GLEBA CONTINENTAL/PARQUE DAS FLORES:

Etapas	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Ref. (R\$)	Valor (R\$)
Etapa 1	Atividades Preliminares	lote	2.604	18,00	46.872,00
	Mobilização comunitária	lote	2.604	33,00	85.932,00
	Cadastro físico	lote	2.604	80,00	208.320,00
	Cadastro social	lote	2.604	179,00	466.116,00
Etapa 2	Cartografia básica	lote	2.604	105,00	273.420,00
	Estudo técnico ambiental	lote	2.604	47,00	122.388,00
	Estudo técnico de áreas de risco	lote	2.604	47,00	122.388,00
Etapa 3	Projeto de regularização fundiária	lote	2.604	98,00	255.192,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de esgoto)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de água)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de energia)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (drenagem)	lote	0	59,00	0,00
Etapa 4	Registro do projeto de regularização fundiária	lote	2.604	50,00	130.200,00
	Registro das matrículas individuais	lote	2.604	25,00	65.100,00
Total		lote			1.775.928,00
Valor Unitário		lote	1	918,00	682,00

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

1.2.6. NÚCLEO GLEBA JARDIM SÃO PAULO:

Etapa	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Ref. (R\$)	Valor (R\$)
Etapa 1	Atividades Preliminares	lote	500	18,00	9.000,00
	Mobilização comunitária	lote	500	33,00	16.500,00
	Cadastro físico	lote	500	80,00	40.000,00
	Cadastro social	lote	500	179,00	89.500,00
Etapa 2	Cartografia básica	lote	500	105,00	52.500,00
	Estudo técnico ambiental	lote	500	47,00	23.500,00
	Estudo técnico de áreas de risco	lote	500	47,00	23.500,00
Etapa 3	Projeto de regularização fundiária	lote	500	98,00	49.000,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de esgoto)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de água)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de energia)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (drenagem)	lote	0	59,00	0,00
Etapa 4	Registro do projeto de regularização fundiária	lote	500	50,00	25.000,00
	Registro das matrículas individuais	lote	500	25,00	12.500,00
Total		lote			341.000,00
Valor Unitário		lote	1	918,00	682,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo estimado para o cumprimento integral do objeto é de 12 (doze) meses, contados da emissão Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante justificativa prévia.

2.2. Os preços ora ajustados remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços aqui contratados, e não serão atualizados para fins de contratação.

2.3. A COHAB-SP convocará o CONTRATADO para assinatura da Ordem de Início de Serviços – OIS, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste, que passará a integrar o contrato.

2.3.1. A recusa ou o não comparecimento do CONTRATADO no prazo assinalado na convocação, que se refere o item 2.3 desta Clausula, serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO / DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O valor global do presente ajuste é de R\$ 4.000.944,00 (quatro milhões e novecentos e quarenta e quatro reais).

3.2. No valor já estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

3.3. A presente contratação se dá em regime de empreitada por preço global, sendo as entregas efetuadas, mediante o desenvolvimento das etapas estabelecidas no Termo de Referência, conforme o cronograma físico financeiro, que compõe anexo deste instrumento.

3.4. O valor global indicado no item 3.1. assegura a percepção de sua integralidade pelo **CONTRATADO**, desde que o objeto contratado seja entregue à **COHAB-SP** nos termos do que se estabelece.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A **COHAB-SP** pagará as faturas correspondentes aos serviços contratados com recursos provenientes das dotações orçamentárias indicadas no campo 06 do Quadro Resumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela **COHAB-SP**, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária de titularidade do **CONTRATADO**, e ocorrerá mediante a apresentação de relatório e documentos que atestem a entrega de cada etapa da capacitação prática, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e da competente Nota Fiscal ou Fatura.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados, de forma corrida, da aprovação formal do relatório e documentos dos serviços executados e da liberação da nota fiscal/fatura pela **COHAB-SP**, devidamente aceitos pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da Companhia.

5.1.1. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pela **COHAB-SP** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

5.1.2. Haverá verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>, antes de todo e qualquer pagamento, para a devida constatação de que o **CONTRATADO** não esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, da Prefeitura do Município de São Paulo. Caso existam registros no CADIN, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar a inadimplência consignada naquele cadastro.

5.1.3. A **COHAB-SP** pagará as notas fiscais/faturas somente ao **CONTRATADO**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

5.3. Deverão ser apresentados, juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, bem como a CNDT, para verificação da situação de regularidade do **CONTRATADO**.

5.3.1. Caso a **COHAB-SP** constate a não regularidade nos recolhimentos nos pagamentos das contribuições acima referidas pelo **CONTRATADO**, poderá comunicar o fato ao órgão competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

5.3.2. A não regularidade nos pagamentos das contribuições poderá ainda acarretar eventual rescisão do contrato, uma vez descumprida pelo **CONTRATADO** a obrigação prevista no artigo 69, inciso IX da Lei nº 13.303/16, atualizada.

5.4. Havendo atraso na entrega dos relatórios e/ou atraso na entrega dos documentos fiscais, a **COHAB-SP** postergará o prazo de pagamento por igual período de tempo, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis.

5.5. Havendo erro na apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nos itens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por responsabilidade do **CONTRATADO**, o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **COHAB-SP**.

5.6. Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

5.7. Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observadas, no que couber, as retenções de ordem tributária previstas na Lei Federal nº 8.212/91, complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei Federal nº 10.833/03; na Lei Municipal nº 13.701/03, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 14.042/05 (ISSQN), sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.

5.8. O **CONTRATADO**, quando da emissão da Fatura/Nota Fiscal, deverá observar a aposição das seguintes informações:

- a) Razão social (conforme nota de empenho);
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Objeto contratado e número do processo de contratação (SEI);
- d) A etapa e os serviços a que se referem à nota fiscal;
- e) A identificação dos serviços, com o correspondente preço estabelecido;
- f) Dados bancários completos; e
- g) Número do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Considerando o prazo de execução dos serviços, não haverá reajuste de preços.

6.2. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial para apuração do índice a data de assinatura deste contrato, nos termos previstos na Lei Federal 10.192/2001. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda. O índice previsto no item acima poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A **COHAB-SP** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

7.2. Essa fiscalização será exercida no interesse da **COHAB-SP** e não exclui e nem reduz a integralidade das responsabilidades contratuais e profissionais do **CONTRATADO**.

7.3. O Fiscal designado pela **COHAB-SP** será o responsável pelo recebimento dos relatórios/documentos que atestam a execução dos serviços inerentes a cada etapa do objeto.

7.4. A análise dos referidos relatórios/documentos será realizada em até 5 (cinco) dias úteis pelo Fiscal, em conjunto com a equipe de apoio designada, se for o caso.

7.5. Eventuais ajustes nos relatórios poderão ser requisitados pelo Fiscal e equipe, o que deverá ser prontamente atendido pelo **CONTRATADO**, restituindo-se o relatório em até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.1. O prazo para efetivação de pagamento pela **COHAB-SP** somente será iniciado após o aceite do relatório pelo Fiscal.

7.1.2. A discricionariedade do Fiscal em aceitar eventual prorrogação do prazo acima em razão da dinâmica da execução do ajuste não significa novação sobre o ora pactuado.

7.6. Quaisquer exigências de fiscalização, desde que pertinentes a este contrato e sua execução, deverão ser prontamente atendidas pelo **CONTRATADO**.

7.7. O Fiscal nomeado poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, que não estejam de acordo com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas, cabendo ao **CONTRATADO**, no caso, todo ônus decorrente da paralisação.

7.8. O Gestor e o Fiscal de contrato, mencionados nos campos 08 e 09 do Quadro Resumo, foram indicados e formalmente constituídos pela **COHAB-SP** nos termos de seus procedimentos internos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, por acordo entre as partes e mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses expressamente listadas no caput, incisos e parágrafos do artigo 81 da Lei nº 13.303/16, como se neste instrumento estivessem transcritas, devendo a parte que pretender a alteração apresentar à outra suas razões, fazendo-o de forma motivada.

8.2. A parte proponente apresentará, por escrito, as razões quanto à necessidade da alteração contratual, indicando quais cláusulas e condições devam ser modificadas, devendo a outra parte manifestar seu consentimento no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da proposta.



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

8.3. Quando se tratar de alteração necessária, assim entendida aquela que se revele indispensável ao atingimento dos fins contratuais, a parte que com ela discordar deverá apresentar justificativa adequada e satisfatória para a discordância, não se admitindo recusa imotivada.

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O **CONTRATADO** se responsabiliza integralmente pelos serviços contratados, consoante o Termo de Referência e a legislação vigente.

9.2. O **CONTRATADO** deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

9.3. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **COHAB-SP**, cujas demandas se obriga prontamente a atender, por correspondência documentada.

9.4. O **CONTRATADO** conduzirá seus trabalhos em harmonia com as atividades da **COHAB-SP**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

9.5. O **CONTRATADO** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou a **COHAB-SP**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.6. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, fiscal, administrativa, civil e comercial decorrentes, inerentes ou resultantes da execução dos serviços objeto deste ajuste, correrão por conta exclusivo do **CONTRATADO**, apresentando os comprovantes, quando solicitado pela **COHAB-SP**.

9.6.1. A inadimplência do **CONTRATADO** quanto aos encargos de que trata esta cláusula não transfere à **COHAB-SP** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.7. O **CONTRATADO** observará e assegurará o sigilo e confidencialidade dos dados e informações a que terá acesso, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados.

9.8. O **CONTRATADO**, na qualidade de prestador de serviço, responderá à **COHAB-SP** pelos eventuais danos ou prejuízos causados por seus prepostos e ainda por terceiros contratados por si, nos termos estabelecidos na Lei Federal n. 13.303/16.

9.9. O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da contratação, apresentando à **COHAB-SP**, sempre que solicitado, qualquer documento atualizado e apto a demonstrar a manutenção daquelas condições, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Da mesma forma, a regularidade em relação às certidões constantes da Resolução nº 12/2019 do Tribunal de Contas do Município.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA COHAB-SP

10.1. Sem prejuízo de nenhuma responsabilidade estabelecida na legislação vigente, constituem também responsabilidades da COHAB-SP:

10.1.1. Prestar ao **CONTRATADO** as informações necessárias às execuções e à operacionalização dos serviços objeto deste ajuste;

10.1.2. Designar, formalmente, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, aos quais será dado livre acesso à documentação relativa à execução do objeto do instrumento, com poderes para orientar, dirimir dúvidas, emitir pareceres acerca do cumprimento e à qualidade dos serviços prestados, como também para atestar ou contestar os serviços prestados pelo **CONTRATADO**;

10.1.3. Comunicar o **CONTRATADO**, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, a edição de atos normativos inerentes ao Programa;

10.1.4. Comunicar de imediato o **CONTRATADO** quaisquer irregularidades ou anormalidades de que venha a ter conhecimento nos processos sob sua gestão;

10.1.5. Pronunciar-se sobre quaisquer irregularidades ou anormalidades apontados pelo **CONTRATADO**;

10.1.6. Esclarecer o **CONTRATADO** sobre os assuntos não previstos nas normas e nos critérios estabelecidos para funcionamento do contrato;

10.1.7. Apurar as denúncias de irregularidades ou anormalidades em qualquer das ações do contrato;

10.1.8. Estabelecer, em conjunto com o **CONTRATADO**, cronograma para execução das atividades inerentes aos processos do contrato;

10.1.9. Disponibilizar os recursos financeiros necessários aos pagamentos previstos neste contrato, nos prazos e condições ajustados.

10.1.10. Remunerar o **CONTRATADO** pela prestação dos serviços objeto deste contrato, nos prazos e condições ajustados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, pelo **CONTRATADO**, dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente:

11.1.1. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

- 11.1.2.** Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;
- 11.1.3.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazerimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;
- 11.1.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico-financeiro do serviço acumulado até a data da aferição da referida etapa e o até então executado na hipótese de ser verificado atraso ou em desacordo com o cronograma inicialmente previsto, de forma a acarretar sua alteração.
- 11.1.5.** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega final dos serviços;
- 11.1.6.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução parcial;
- 11.1.7.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total;
- 11.1.8.** A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, podendo o **CONTRATADO** ser suspenso para licitar, impedido de contratar com a **COHAB-SP** pelo período de até 02 (dois) ano, e ainda, se for o caso, ser declarado inidôneo.

11.2. As penalidades eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime o **CONTRATADO** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

11.4. A abstenção por parte da **COHAB-SP** do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores, na Lei Municipal n.º 13.278/02, no que couber, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP.

11.6. Durante a execução dos serviços o **CONTRATADO** deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações trabalhistas. Caso a **COHAB-SP** constate o descumprimento de tais obrigações ou ainda tenha conhecimento de seu descumprimento através de informação prestada pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo Ministério Público do Trabalho, aplicar-se-ão ao **CONTRATADO** as sanções legais e contratuais cabíveis.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

11.7. Fica assegurado ao **CONTRATADO** o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **COHAB-SP** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

12.1.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

12.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **COHAB-SP**;

12.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua prestação dos serviços;

12.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil das partes;

12.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO**, que prejudique a execução do contrato, ou a perda da sua natureza de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, e sem fins lucrativos;

12.1.10. Razões de interesse público, justificadas pela **COHAB-SP** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

12.1.12. Na hipótese de o **CONTRATADO** subcontratar, total ou parcialmente, os serviços contratados, em desacordo com o item 13.6.5.

12.2. Na hipótese de descumprimento contratual, a parte faltosa será notificada da infração cometida, podendo, se a hipótese admitir, ser concedido prazo razoável para a regularização da obrigação inadimplida, sob pena de rescisão contratual.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por consenso entre as partes.



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

12.5. Ocorrendo rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, a **COHAB-SP** pagará os serviços concluídos e julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos, bem como eventuais penalidades imputadas ao **CONTRATADO**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A abstenção do exercício, por parte da **COHAB-SP**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações do **CONTRATADO**, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **COHAB-SP** relativamente a inadimplementos.

13.2. Aplicar-se-ão às relações entre **COHAB-SP** e o **CONTRATADO**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, a Lei Federal nº 13.303/2016 atualizada, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP, e a Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.475/15.

13.3. Todos os elementos fornecidos pela **COHAB-SP**, que compõem o presente contrato, são complementares entre si.

13.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma (Decreto Municipal nº 56.633/2015).

13.5. O **CONTRATADO** tem pleno conhecimento de todas as especificações e condições do objeto contratado, tendo tomado ciência de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na realização do objeto, de forma que não poderá alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

13.6. É vedado ao **CONTRATADO**:

13.6.1. Prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação, sem a prévia autorização da **COHAB-SP**;

13.6.2. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.6.3. Ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sob pena das sanções estabelecidas neste instrumento contratual;

13.6.4. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **COHAB-SP**, salvo nos casos previstos em lei;

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

13.6.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do **CONTRATADO** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de execução da proposta original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, ou a perda da sua natureza de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, e sem fins lucrativos, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas elencadas.

São Paulo, 28 DEZ 2023

PELA COHAB-SP

[Handwritten signature]
João Cury Neto
Diretor Presidente
COHAB-SP

[Handwritten signature]
Eng. Nelson Edson Leônidas
Diretor Técnico e de Patrimônio
COHAB-SP

PELO CONTRATADO

[Handwritten signature]
Valcemiro Nossa
Data: 20/12/2023 15:44:02 -0300
Verificação em linha: [https://www.cnpj.gov.br](#)

Valcemiro Nossa

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Mariangela Camilo
Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB-SP

[Handwritten signature]
Angela Lins
Assessora de Comunicação
COHAB-SP



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO
Superintendência de Planejamento, Projetos e Licenciamento
 Rua São Bento, 405, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01011-100
 Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 7610.2023/0003596-3

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços educacionais para a realização de Capacitação Teórica e Prática da equipe técnica da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB-SP), suportada por ferramenta de software para controle e registro de todas as fases do processo de regularização fundiária e cadastro social (selagem) das famílias moradoras nos imóveis em regularização e repositório dos elementos técnicos exigidos pela Lei Federal 13.465, Decreto Federal 9.310 e demais legislações correlatas, e em conformidade com o Programa de Regularização do Município de São Paulo.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Considerando as diferentes fases do processo de regularização fundiária, a Capacitação Teórica e Prática deverá contemplar:

2.1. Formação TEÓRICA, cobrindo todas as etapas do processo de Regularização Fundiária REURB-S, para até 15 servidores componentes de uma equipe técnica multidisciplinar da COHAB/SP. A formação terá carga horária de 90 horas de capacitação no formato híbrido (presencial e online).

2.2. Formação PRÁTICA, voltada às práticas do processo de Regularização Fundiária REURB-S. Para tanto, a COHAB-SP selecionou 6.154 lotes divididos em 6 empreendimentos de situação complexa, onde deverão ser executados, na prática, 100% das etapas da regularização fundiária, culminando na emissão dos títulos de legitimação fundiária e seus respectivos registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis. O produto desta Etapa de Formação Prática é a emissão e o registro, em cartório de imóveis, de lotes. Ao final desta Etapa de Formação Prática, os servidores deverão aptos a executarem 100% das etapas a regularização de fundiária. As atividades práticas deverão contemplar as seguintes etapas e serviços, quando necessários:

Etapas	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Ref. (R\$)	Valor (R\$)
Etapa 1	Atividades Preliminares	lote			
	Mobilização comunitária	lote			
	Cadastro físico	lote			
	Cadastro social	lote			
Etapa 2	Cartografia básica	lote			
	Estudo técnico ambiental	lote			
	Estudo técnico de áreas de risco	lote			
Etapa 3	Projeto de regularização fundiária	lote			
	Projetos de infraestrutura (rede de esgoto)	lote			
	Projetos de infraestrutura (rede de água)	lote			
	Projetos de infraestrutura (rede de energia)	lote			
	Projetos de infraestrutura (drenagem)	lote			

Etapa 4	Registro do projeto de regularização fundiária	lote			
	Registro das matrículas individuais	lote			
TOTAL					

2.3. Fornecimento de Software, para o acompanhamento e registro da execução dos processos de regularização fundiária e repositório dos elementos técnicos exigíveis. As ferramentas deverão estar disponíveis para utilização nas etapas de formação teórica e prática, com suporte técnico e garantia de manutenção e atualização.

3. LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA

3.1. A área de regularização REURB encontra-se situada no Município de São Paulo/SP, nos núcleos urbanos Munck (25 lotes), Inácio Monteiro (1.832 lotes), Jardim Paulistano/Morro Grande (524 lotes), Vila Roseira (440 lotes), Gleb Continental/Parque das Flores (2.604 lotes) e Gleba Jd. São Paulo II-D/Utaro Kanai (500 lotes), tendo como quantitativo total de 6.154 lotes regularizados e registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Tais lotes foram escolhidos em razão do seu tamanho e complexidade, bem como passivos judiciais associados (ações civis públicas) de difícil solução.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA FORMAÇÃO TEÓRICA

4.1. ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

A carga horária total do curso deverá ser de 90 horas, distribuídas nas seguintes disciplinas e respectivos conteúdos:

DISCIPLINAS	C.H.	CONTEÚDO
Fundamentos da Gestão Pública	15h	Origens e Estrutura do Estado. Fundamentos, Objetivos e Obrigações do Estado na Regulamentação do Uso e Ocupação do Solo. Fundamentos, Princípios e Estrutura da Administração Pública. Lei Geral Parcelamento e Regularização Fundiária.
Governança Estratégica e ESG (Environmental, Social and Governance).	15h	Governança e Sustentabilidade. Governança ESG na Gestão Pública. Principais Propostas Regulatórias, Instrumentos de Governança ESG. Etapas do Processo de integração ESG. Implementação Agenda ESG na Gestão Pública.
Regularização Fundiária Urbana	45h	Panorama da situação fundiária no Brasil. Legislação Fundiária (Lei 13.465/10 e Decreto 9.310/18). Elaboração do Mapa do Processo com as Etapas da REURB. Elaboração dos Estudos Preliminar – jurídico, ambiental e urbanístico. Elaboração Relatório Técnico Urbanístico. Elaboração do Cadastramento Social e Treinamento de equipe multidisciplinar para execução Projetos Regularização Fundiária.
Seminários	15h	Participação em seminários e eventos com profissionais especialistas da área de conhecimento público para discussão e identificação de temáticas do Curso.
CARGA HORÁRIA TOTAL	90h	

A carga horária das disciplinas, suas ementas e os conteúdos dos programas, apresentados a seguir, poderão sofrer adequações, desde que essas não descaracterizem a filosofia do curso.

5. DESCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO PRÁTICA POR ATIVIDADE

5.1. ETAPA 1:

5.1.1. ATIVIDADE PRELIMINAR:

Realização de mobilização e informação das famílias, com os serviços preliminares necessários à regularização fundiária do núcleo selecionado e com os cadastros físico e social. As atividades desta etapa visam subsidiar o município nas notificações necessárias ao processo de regularização fundiária, bem como na preparação documental e da base imobiliária para a regularização do núcleo.

5.1.2. MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA:

Desenvolver trabalho social compreende ações de sensibilização, mobilização, informação, capacitação e envolvimento da população moradora para participação no processo de regularização fundiária:

- a) Identificação de lideranças locais e organizações comunitárias;
- b) Reunião de pactuação com as lideranças locais;
- c) Assembleia/Audiência pública de entrada na área com comunidade (esclarecimentos sobre o processo de regularização fundiária do assentamento irregular);
- d) Viabilização do local para realização de plantões de atendimento em áreas; distribuição de material de divulgação e capacitação acerca do processo de regularização fundiária;
- e) Subsidiar a mobilização da população moradora para participação em reuniões;
- f) Realização de reuniões para apresentação e esclarecimentos sobre o processo e as atividades de regularização fundiária;
- g) Apoio a constituição e acompanhamento das atividades de instâncias participativas (fóruns, conselhos, comissões etc.);
- h) Subsidiar a mobilização da população moradora para o cadastro físico e social;
- i) Apoio no processo de discussão do projeto de regularização fundiária;
- j) Subsidiar a convocação, acompanhamento e orientação aos moradores para assinatura dos documentos necessários à regularização jurídica das posses;

Produto Final Esperado: Relatório síntese das atividades realizadas para a sensibilização, mobilização e informação das famílias. O trabalho deverá conter descrição das atividades realizadas, atas, registros fotográficos, convites, convocações ou outros documentos comprobatórios do serviço, que poderá ser subdividido em subprodutos correspondentes às etapas de implementação do trabalho social.

5.1.3. CADASTRO FÍSICO

Realizar a identificação das áreas públicas e privadas, identificação do cartório da situação, caracterização da área objeto de regularização e levantamento de do estudo preliminar: ambiental, jurídico e urbanístico.

Produto Final Esperado: Relatório de caracterização e diagnóstico contendo a situação jurídica, ambiental e urbanística da área objeto da regularização. Documentação da área, podendo ser matrículas, transcrições, contratos e recibos de compra e venda.

5.1.4. CADASTRO SOCIAL

Elaboração ou atualização de cadastros socioeconômicos dos moradores e coleta de documentos dos beneficiários para instrução de processos de regularização fundiária, contendo nome, RG, CPF, filiação, profissão, estado civil, nacionalidade, certidão de casamento, tipo de uso do imóvel, comprovante de residência ou comprovação de posse, renda familiar, entre outras informações relevantes ao processo de regularização fundiária.

Produto Final Esperado: Relatório de consolidação de dados dos cadastros beneficiários do programa de regularização fundiária por meio de sistemas informatizados para gestão de REURB e Planilha de Cadastro Fundiário contendo todas as informações necessárias e suficientes para a devida caracterização das famílias beneficiárias e a comprovação de sua posse para a respectiva titulação.

5.2. ETAPA 2

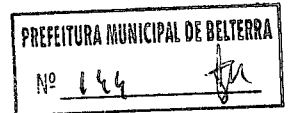
5.2.1. CARTOGRAFIA BÁSICA

Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, nos Termos da Lei 13.465, de 2017, por meio de topografia ou restituição aerofotogramétrica, apresentado sob a forma de planta(s) impressa(s) em escala apropriada, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) arquivo(s) em meio digital e da cópia da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT);

5.2.2. ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL



Elaborado por profissional legalmente habilitado, nos termos da Lei nº 13.465, de 2017, para fundamentar, se for o caso, a regularização fundiária de interesse social em Áreas de Preservação Permanente, compreendendo no mínimo a caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada; a especificação dos sistemas de saneamento básico; a proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações; a recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização; a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano- ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso; a comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e a garantia de acesso público às praias e aos corpos d'água, quando for o caso, apresentado sob a forma de relatório de estudo técnico ambiental contendo todos os elementos mencionados.



5.2.3. ESTUDO TÉCNICO DE ÁREA DE RISCO

Elaborado por profissional legalmente habilitado, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.465, de 2017, para fundamentar, se for o caso, a regularização fundiária de interesse social em áreas de risco, compreendendo no mínimo análise da possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada. O estudo deverá prever, quando for o caso, áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, para que os municípios ou o Distrito Federal procedam à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado, ou de partes dele, a ser apresentado sob a forma de relatório de estudo técnico de áreas de risco contendo todos os elementos mencionados.

5.3. ETAPA 3

5.3.1. PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

5.3.1.1. Demarcação Urbanística

Elaboração do Auto de Demarcação Urbanística, quando necessário; com a apresentação da planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores.

A planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis e notificação dos titulares de direitos reais e dos confrontantes.

Emissão de ART ou RRT.

Produto Final Esperado: Apresentar o Auto de Demarcação Urbanística, Planta e Memorial Descritivo da Área a ser regularizada conforme descrição completa acima, e Planta de sobreposição ou relatório que ateste sua impossibilidade, conforme o caso. Somente será adotado o procedimento com Auto de Demarcação Urbanística quando a Administração Municipal assim entender sua obrigatoriedade.

5.3.1.2. Projeto de Regularização Fundiária

O projeto de Regularização Fundiária aprovado pelos órgãos competentes, nos termos dos arts. 35 e 36 da Lei nº 13.465, de 2017, contendo, no mínimo, planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível; estudo das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; projeto urbanístico; memoriais descritivos; proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso; a compatibilização com os resultados do estudo técnico para situação de risco e do estudo técnico ambiental, para os fins previstos em Lei, quando for o caso; cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e termo de compromisso assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico.

O projeto urbanístico deverá conter, no mínimo, indicação, conforme o caso: das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas; das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral; das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada; dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver; de eventuais áreas já usucapidas; das medidas de adequação para correção das desconformidades; das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações; das obras de infraestrutura essencial.

Produto Final Esperado: Apresentar sob a forma de relatório que demonstrem as atividades de apresentação dos projetos aos beneficiários, planta impressa em escala apropriada e em meio digital, acompanhado de síntese dos estudos e diagnósticos e memorial descritivo e justificativo, bem como do protocolo de pedido de aprovação ou CRF emitida pelos órgãos competentes, e, quando for o caso, do cronograma e termo de compromisso referente à implantação da infraestrutura essencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 145

5.3.2. PROJETO DE INFRAESTRUTURA ESSENCIAL (Água, Esgoto, Rede Elétrica e Drenagem)

Projetos de obras e serviços necessários à implantação ou complementação da infraestrutura essencial aprovados pelos órgãos competentes, com respectivos cronogramas de execução, relacionados, conforme o caso, ao sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; ao sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual; à rede de energia elétrica domiciliar; a soluções de drenagem; e a outros equipamentos de infraestrutura essencial, a serem definidos pelo poder público municipal ou Distrital em função das necessidades locais e das características regionais.

5.4. ETAPA 4

5.4.1. REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Elaborar de documentos técnicos, administrativos e jurídicos para a regularização da situação de posse ou propriedade dos imóveis, tais como assistência ao município ou Distrito Federal na edição de atos, elaboração de termos, contratos ou requerimentos administrativos, elaboração de petições, expedição de títulos e entrega aos beneficiários finais, com o correspondente registro do parcelamento do solo e dos direitos reais.

O Registro do parcelamento e dos direitos reais será preferencialmente feito em ato único por meio do registro da CRF em cartório, de forma coletiva, conforme art. 16 da Lei nº 13.465, de 2017.

Produto Final: Emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária ou outro instrumento jurídico nos termos da Lei nº 13.465, de 2017.

5.4.2. REGISTRO DAS MATRÍCULAS INDIVIDUAIS

O produto pode ser apresentado por ser feito em etapas, e deverá conter a identificação dos beneficiários e suas qualificações sob a forma de relatório e/ou planilha específico contendo a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) protocolada junto ao cartório de registro de imóveis acompanhada da(s) planta(s) impressa(s) em escala apropriada e em meio digital, memorial descritivo, memorial de especificação de condomínio, convenção de condomínio, se for o caso, e demais elementos necessários para o registro imobiliário, bem como síntese dos procedimentos realizados, dos títulos expedidos, acompanhado de cópia dos instrumentos produzidos e, se for o caso, publicação dos atos administrativos na imprensa oficial.

Produto Final Esperado: Emissão da CRF por meio de relatório e/ou planilha deve ser acompanhado ainda de cópia do requerimento, prenotações e certidões relativas aos atos de registro praticados.

5.5. MATERIAL PRODUZIDO AO LONGO DO CURSO

Ao longo do curso deverá ser produzido um processo completo de regularização fundiária com a participação dos alunos na elaboração de todas as etapas necessárias para aprovação administrativa da regularização fundiária das áreas objeto do estudo.

O trabalho irá conter os estudos preliminares (jurídico, ambiental e urbanístico), relatório técnico urbanístico, cadastramento social dos beneficiários, emissão dos títulos de legitimação fundiária e certidão de regularização fundiária (CRF) em nome da COHAB-SP ou diretamente aos beneficiários finais, a critério da Companhia.

6. VALOR DO CONTRATO / REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O valor global da capacitação teórica e prática corresponde a R\$ XXXXXXXX, composto da seguinte forma:

TEÓRICA/PRÁTICA	Etapas	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
Teórica		Capacitação (Presencial/Online)	Hora/Aluno	90		
Prática	Etapa 1	Atividades Preliminares	lote	6.154		
Prática		Mobilização comunitária	lote	6.154		

Prática		Cadastro físico	lote	6.154	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 146
Prática		Cadastro social	lote	6.154	
Prática	Etapa 2	Cartografia básica	lote	6.154	
Prática		Estudo técnico ambiental	lote	4.068	
Prática		Estudo técnico de áreas de risco	lote	4.068	
Prática	Etapa 3	Projeto de regularização fundiária	lote	6.154	
Prática		Projetos de infraestrutura (rede de esgoto)	lote	0	
Prática		Projetos de infraestrutura (rede de água)	lote	0	
Prática		Projetos de infraestrutura (rede de energia)	lote	0	
Prática		Projetos de infraestrutura (drenagem)	lote	0	
Prática	Etapa 4	Registro do projeto de regularização fundiária	lote	6.154	
Prática		Registro das matrículas individuais	lote	6.154	
TOTAL					

F 1. NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – MUNCK:

Etapa	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Ref. (R\$)	Valor (R\$)
Etapa 1	Atividades Preliminares	lote	254		
	Mobilização comunitária	lote	254		
	Cadastro físico	lote	254		
	Cadastro social	lote	254		
Etapa 2	Cartografia básica	lote	254		
	Estudo técnico ambiental	lote	0		
	Estudo técnico de áreas de risco	lote	0		
Etapa 3	Projeto de regularização fundiária	lote	254		
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de esgoto)	lote	0		
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de água)	lote	0		
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de energia)	lote	0		
Etapa 4	Projetos de infraestrutura essencial (drenagem)	lote	0		
	Registro do projeto de regularização fundiária	lote	254		
	Registro das matrículas individuais	lote	254		
Total		lote			
Valor Unitário		lote	1		

6.1.2. NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – INÁCIO MONTEIRO:

Etapa	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Ref. (R\$)	Valor (R\$)
Etapa 1	Atividades Preliminares	lote	1.832		
	Mobilização comunitária	lote	1.832		
	Cadastro físico	lote	1.832		
	Cadastro social	lote	1.832		
Etapa 2	Cartografia básica	lote	1.832		
	Estudo técnico ambiental	lote	0		
	Estudo técnico de áreas de risco	lote	0		
Etapa 3	Projeto de regularização fundiária	lote	1.832		
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de esgoto)	lote	0		
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de água)	lote	0		
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de energia)	lote	0		
Etapa 4	Projetos de infraestrutura essencial (drenagem)	lote	0		
	Registro do projeto de regularização fundiária	lote	1.832		
	Registro das matrículas individuais	lote	1.832		
Total		lote			
Valor Unitário		lote	1		

6.1.3. NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – JARDIM PAULISTANO/MORRO GRANDE:

Etapas	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Ref. (R\$)	Valor (R\$)
Etapa 1	Atividades Preliminares	lote	524		
	Mobilização comunitária	lote	524		
	Cadastro físico	lote	524		
	Cadastro social	lote	524		
Etapa 2	Cartografia básica	lote	524		
	Estudo técnico ambiental	lote	524		
	Estudo técnico de áreas de risco	lote	524		
Etapa 3	Projeto de regularização fundiária	lote	524		
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de esgoto)	lote	0		
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de água)	lote	0		
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de energia)	lote	0		
Etapa 4	Projetos de infraestrutura essencial (drenagem)	lote	0		
	Registro do projeto de regularização fundiária	lote	524		
Etapa 4	Registro das matrículas individuais	lote	524		
	Total		lote		
Valor Unitário		lote	1		

6.1.4. NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – VILA ROSEIRA:

Etapas	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Ref. (R\$)	Valor (R\$)
Etapa 1	Atividades Preliminares	lote	440		
	Mobilização comunitária	lote	440		
	Cadastro físico	lote	440		
	Cadastro social	lote	440		
Etapa 2	Cartografia básica	lote	440		
	Estudo técnico ambiental	lote	440		
	Estudo técnico de áreas de risco	lote	440		
Etapa 3	Projeto de regularização fundiária	lote	440		
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de esgoto)	lote	0		
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de água)	lote	0		
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de energia)	lote	0		
Etapa 4	Projetos de infraestrutura essencial (drenagem)	lote	0		
	Registro do projeto de regularização fundiária	lote	440		
Etapa 4	Registro das matrículas individuais	lote	440		
	Total		lote		
Valor Unitário		lote	1		

6.1.5. NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – GLEBA CONTINENTAL/PARQUE DAS FLORES:

Etapas	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Ref. (R\$)	Valor (R\$)
Etapa 1	Atividades Preliminares	lote	2.604		
	Mobilização comunitária	lote	2.604		
	Cadastro físico	lote	2.604		
	Cadastro social	lote	2.604		
Etapa 2	Cartografia básica	lote	2.604		
	Estudo técnico ambiental	lote	2.604		
	Estudo técnico de áreas de risco	lote	2.604		
Etapa 3	Projeto de regularização fundiária	lote	2.604		
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de esgoto)	lote	0		
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de água)	lote	0		
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de energia)	lote	0		
Etapa 3	Projetos de infraestrutura essencial (drenagem)	lote	0		

Etapa 4	Registro do projeto de regularização fundiária	lote	2.604		Nº 148
	Registro das matrículas individuais	lote	2.604		
Total		lote			
Valor Unitário		lote	1		

6.1.6. NÚCLEO GLEBA JARDIM SÃO PAULO II-D (Utaru Kanai):

Etapa	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Ref. (R\$)	Valor (R\$)
Etapa 1	Atividades Preliminares	lote	500		
	Mobilização comunitária	lote	500		
	Cadastro físico	lote	500		
	Cadastro social	lote	500		
Etapa 2	Cartografia básica	lote	500		
	Estudo técnico ambiental	lote	500		
	Estudo técnico de áreas de risco	lote	500		
Etapa 3	Projeto de regularização fundiária	lote	500		
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de esgoto)	lote	0		
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de água)	lote	0		
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de energia)	lote	0		
Etapa 4	Projeto de infraestrutura essencial (drenagem)	lote	0		
	Registro do projeto de regularização fundiária	lote	500		
	Registro das matrículas individuais	lote	500		
Total		lote			
Valor Unitário		lote	1		

6.2. No valor total já estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6.3. O regime de contratação será **empreitada por preço global**, sendo as entregas efetuadas, mediante o desenvolvimento das etapas estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito pela **COHAB-SP**, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária de titularidade do **CONTRATADO**, e ocorrerá mediante a apresentação de relatório e documentos que atestem a entrega de cada etapa da capacitação prática, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e da competente Nota Fiscal ou Fatura.

7.1.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados, de forma corrida, da aprovação formal do relatório e documentos dos serviços executados e da liberação da nota fiscal/fatura pela **COHAB-SP**, devidamente aceitos pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da Companhia.

7.1.2. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pela **COHAB-SP** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

7.1.3. Haverá verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>, antes de todo e qualquer pagamento, para a devida constatação de que o **CONTRATADO** não esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, da Prefeitura do Município de São Paulo. Caso existam registros no CADIN, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar a inadimplência consignada naquele cadastro.

7.1.4. A **COHAB-SP** pagará as notas fiscais/faturas somente ao **CONTRATADO**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

7.2. Deverão ser apresentados, juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, bem como a CNDT, para verificação da situação de regularidade do **CONTRATADO**.

7.2.1. Caso a **COHAB-SP** constate a não regularidade nos recolhimentos nos pagamentos das contribuições acima referidas pelo **CONTRATADO**, poderá comunicar o fato ao órgão competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.2.2. A não regularidade nos pagamentos das contribuições poderá ainda acarretar eventual rescisão do contrato, uma vez descumprida pelo **CONTRATADO** a obrigação prevista no artigo 69, inciso IX da Lei nº 13.303/16, atualizada.

7.3. Havendo atraso na entrega dos relatórios e/ou atraso na entrega dos documentos fiscais, a **COHAB-SP** postergará o prazo de pagamento por igual período de tempo, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis

7.4. Havendo erro na apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nos itens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por responsabilidade do **CONTRATADO**, o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **COHAB-SP**.

7.5. Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

7.6. Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observadas, no que couber, as retenções de ordem tributária previstas na Lei Federal nº 8.212/91, complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei Federal nº 10.833/03; na Lei Municipal nº 13.701/03, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 14.042/05 (ISSQN), sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.

7.7. O **CONTRATADO**, quando da emissão da Fatura/Nota Fiscal, deverá observar a aposição das seguintes informações:

- a) Razão social (conforme nota de empenho);
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Objeto contratado e número do processo de contratação (SEI);
- d) A etapa e os serviços a que se referem à nota fiscal;
- e) A identificação dos serviços, com o correspondente preço estabelecido;
- f) Dados bancários completos; e
- g) Número do Contrato.

8. REAJUSTE

8.1. Considerando o prazo de execução dos serviços, não haverá reajuste de preços.

8.2. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial para apuração do índice a data de assinatura deste contrato, nos termos previstos na Lei Federal 10.192/2001. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda. O índice previsto no item acima poderá ser substituído por outro Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A **COHAB-SP** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

9.2. Essa fiscalização será exercida no interesse da **COHAB-SP** e não exclui e nem reduz a integralidade das responsabilidades contratuais e profissionais do **CONTRATADO**.

9.3. O Fiscal designado pela **COHAB-SP** será o responsável pelo recebimento dos relatórios/documentos que atestam a execução dos serviços inerentes a cada etapa do objeto.

9.4. A análise dos referidos relatórios/documentos será realizada em até 5 (cinco) dias úteis pelo Fiscal, em conjunto com a equipe de apoio designada, se for o caso.

9.5. Eventuais ajustes nos relatórios poderão ser requisitados pelo Fiscal e equipe, o que deverá ser prontamente atendido pelo **CONTRATADO**, restituindo-se o relatório em até 5 (cinco) dias úteis.

9.5.1. O prazo para efetivação de pagamento pela **COHAB-SP** somente será iniciado após o aceite do relatório pelo Fiscal.

9.5.2. A discricionariedade do Fiscal em aceitar eventual prorrogação do prazo acima em razão da dinâmica da execução do ajuste não significa novação sobre o ora pactuado.

9.6. Quaisquer exigências de fiscalização, desde que pertinentes a este contrato e sua execução, deverão ser prontamente atendidas pelo **CONTRATADO**.

9.7. O Fiscal nomeado poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, que não estejam de acordo com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas, cabendo ao **CONTRATADO**, no caso, todo ônus decorrentes da paralisação.

9.8. O Gestor e o Fiscal de contrato devem ser indicados e formalmente constituídos pela **COHAB-SP** nos termos de seus procedimentos internos.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo de nenhuma responsabilidade estabelecida na legislação vigente, constituem também responsabilidades da **COHAB-SP**:

10.1.1. Prestar ao **CONTRATADO** as informações necessárias às execuções e à operacionalização dos serviços objeto deste ajuste;

10.1.2. Designar, formalmente, empregado ocupante de cargo efetivo para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, aos quais será dado livre acesso à documentação relativa à execução do objeto do instrumento, com poderes para orientar, dirimir dúvidas, emitir pareceres acerca do cumprimento e à qualidade dos serviços prestados, como também para atestar ou contestar os serviços prestados pelo **CONTRATADO**;

10.1.3. Comunicar o **CONTRATADO**, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, a edição de atos normativos inerentes ao Programa;

10.1.4. Comunicar de imediato o **CONTRATADO** quaisquer irregularidades ou anormalidades de que venha a ter conhecimento nos processos sob sua gestão;

10.1.5. Pronunciar-se sobre quaisquer irregularidades ou anormalidades apontados pelo **CONTRATADO**;

10.1.6. Esclarecer o **CONTRATADO** sobre os assuntos não previstos nas normas e nos critérios estabelecidos para funcionamento do contrato;

10.1.7. Apurar as denúncias de irregularidades ou anormalidades em qualquer das ações do contrato;

10.1.8. Estabelecer, em conjunto com o **CONTRATADO**, cronograma para execução das atividades inerentes aos processos do contrato;

10.1.9. Disponibilizar os recursos financeiros necessários aos pagamentos previstos neste contrato, nos prazos e condições ajustados.

10.1.10. Remunerar o **CONTRATADO** pela prestação dos serviços objeto deste contrato, nos prazos e condições ajustados.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. O **CONTRATADO** se responsabiliza integralmente pelos serviços contratados, consoante o Termo de Referência e a legislação vigente.

11.2. Deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

11.3. Deverá prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **COHAB-SP**, cujas demandas se obriga prontamente a atender, por correspondência documentada.

11.4. Conduzirá seus trabalhos em harmonia com as atividades da **COHAB-SP**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

11.5. O **CONTRATADO** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou a **COHAB-SP**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.6. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, fiscal, administrativa, civil e comercial decorrentes, inerentes ou resultantes da execução dos serviços objeto deste ajuste, correrão por conta exclusivo do **CONTRATADO**, apresentando os comprovantes, quando solicitado pela **COHAB-SP**.

11.6.1. A inadimplência do **CONTRATADO** quanto aos encargos de que trata esta cláusula não transfere à **COHAB-SP** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o u das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

11.7. Observará e assegurará o sigilo e confidencialidade dos dados e informações a que terá acesso, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados.

11.8. O **CONTRATADO**, na qualidade de prestador de serviço, responderá à **COHAB-SP** pelos eventuais danos e prejuízos causados por seus prepostos e ainda por terceiros contratados por si, nos termos estabelecidos na Lei Federal 13.303/16.

11.9. O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da contratação, apresentando à **COHAB-SP**, sempre que solicitado, qualquer documento atualizado e apto a demonstrar a manutenção daquelas condições, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante. Da mesma forma, a regularidade em relação às certidões constantes da Resolução nº 12/2019 do Tribunal de Contas do Município.

12. PENALIDADES

12.1. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, pelo **CONTRATADO**, dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente:

12.1.1. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

12.1.2. Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

12.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;

12.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico-financeiro do serviço acumulado até a data da aferição da referida etapa e o até então executado na hipótese de ser verificado atraso ou em desacordo com o cronograma inicialmente previsto, de forma a acarretar sua alteração.

12.1.5. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega final dos serviços;

12.1.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução parcial;

12.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total;

12.1.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, podendo o **CONTRATADO** ser suspenso para licitar, impedido de contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, e ainda, se for o caso, ser declarado inidôneo.

12.2. As penalidades eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originarem sejam reparados.

12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime o **CONTRATADO** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

12.4. A abstenção por parte da **COHAB-SP** do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.

12.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores, na Lei Municipal n.º 13.278/02, no que couber, e no Regulamento Interno de Licitações.

12.6. Durante a execução dos serviços o **CONTRATADO** deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações trabalhistas. Caso a **COHAB-SP** constatare o descumprimento de tais obrigações ou ainda tenha conhecimento de seu descumprimento através de informação prestada pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo Ministério Público do Trabalho, aplicar-se-ão ao **CONTRATADO** as sanções legais e contratuais cabíveis.

12.7. Fica assegurado ao **CONTRATADO** o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

São Paulo, 20 de dezembro de 2023



Cristina Pimenta Nunes
Superintendente

Em 20/12/2023, às 17:12.



Nilson Edson Leônidas

Diretor(a)

Em 20/12/2023, às 18:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **095435851** e o código CRC **2C17E3C0**.

Referência: Processo nº 7610.2023/0003596-3

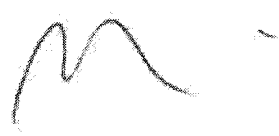
SEI nº 09543585

Criado por colhabsp cristina.pnunes, versão 12 por colhabsp cristina.pnunes em 20/12/2023 17:11:53.



ANEXO I

FORMAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA
DESCRIÇÃO NÚCLEO URBANO INFORMAL
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



1 FORMAÇÃO TEÓRICA

Capacitação da equipe técnica multidisciplinar do Município, para até 15 servidores componentes da Companhia de Habitação de São Paulo (COHAB-SP). A formação terá carga horária de 90 horas de capacitação no formato híbrido.

1.1 ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

A carga horária total do curso é de 90 horas. A carga horária das disciplinas, suas ementas e os conteúdos dos programas, apresentados a seguir, poderão sofrer adequações, desde que essas não descaracterizem a filosofia do curso.

1.2 EMENTAS DAS DISCIPLINAS

1.2.1 REURB-01 - Fundamentos da Gestão Pública – 15 horas

Ementa: Origens e Estrutura do Estado. Fundamentos, Objetivos e Obrigações do Estado na Regulamentação do Uso e Ocupação do Solo. Fundamentos, Princípios e Estrutura da Administração Pública. Lei Geral Parcelamento e Regularização Fundiária.

1.2.2 REURB-02 – Governança Estratégica e ESG – 15 horas

Ementa: Governança e Sustentabilidade. Governança ESG na Gestão Pública. Principais Propostas Regulatórias, Instrumentos de Governança ESG. Etapas do Processo de integração ESG. Implementação Agenda ESG na Gestão Pública.

1.2.3 REURB-03 – Regularização Fundiária Urbana – 45 horas

Ementa: Panorama da situação fundiária no Brasil. Legislação Fundiária (Lei 13.465/10 e Decreto 9.310/18). Elaboração do Mapa do Processo com as Etapas da REURB. Elaboração dos Estudos Preliminar – jurídico, ambiental e urbanístico. Elaboração Relatório Técnico Urbanístico. Elaboração do Cadastramento Social e Treinamento de equipe multidisciplinar para execução Projetos Regularização Fundiária.

1.2.4 REURB-04 – Seminários

Ementa: Participação em seminários e eventos com profissionais especialistas da área de conhecimento público para discussão e identificação de temáticas do Curso.

2 FORMAÇÃO PRÁTICA

Capacitação da equipe com a formação teórica, cobrindo todas as atividades práticas do processo de Regularização Fundiária REURB-S. Para tanto, serão executados, na prática, 100% das etapas da regularização fundiária, culminando na emissão dos títulos de legitimação fundiária e seus respectivos registros, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em áreas escolhidas pelo município. Esta Formação Prática é toda suportada pela Plataforma ReurBR®. O produto desta Etapa de Formação Prática é a emissão e o registro, em cartório de imóveis, de 6.154 lotes. Ao final desta Etapa de Formação Prática, os servidores estarão aptos a executarem 100% das etapas a regularização de fundiária.

O prazo de execução do presente Projeto de Extensão será de até 12 meses, e contemplará os

núcleos urbanos Munck (254 lotes), Inácio Monteiro (1.832 lotes), Jardim Paulistano/Morro Grande (524 lotes), Vila Roseira (440 lotes) e Gleba Continental/Parque das Flores (2.604 lotes), Gleba Jardim São Paulo (500 lotes), tendo como quantitativo total de 6.154 lotes regularizados e registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Para a Capacitação Prática até 5.654 lotes – perfaz o montante de R\$ 4.000.944,00 (6.154 lotes a um valor médio de R\$ 650,14 cada lote).

Etapas	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Ref. (R\$)	Valor (R\$)
Etapa 1	Atividades Preliminares	lote	6.154	18,00	110.772,00
	Mobilização comunitária	lote	6.154	33,00	203.082,00
	Cadastro físico	lote	6.154	80,00	492.320,00
	Cadastro social	lote	6.154	179,00	1.101.566,00
Etapa 2	Cartografia básica	lote	6.154	105,00	646.170,00
	Estudo técnico ambiental	lote	4.068	47,00	191.196,00
	Estudo técnico de áreas de risco	lote	4.068	47,00	191.196,00
Etapa 3	Projeto de regularização fundiária	lote	6.154	98,00	603.092,00
	Projetos de infraestrutura (rede de esgoto)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura (rede de água)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura (rede de energia)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura (drenagem)	lote	0	59,00	0,00
Etapa 4	Registro do projeto de regularização fundiária	lote	6.154	50,00	307.700,00
	Registro das matrículas individuais	lote	6.154	25,00	153.850,00
Total		lote			4.000.944,00
		lote		6.154	650,14

A quantidade de lotes que compõem a Etapa de Formação Prática é de escolha exclusiva do município. Os valores de referência do presente Projeto de Extensão são de R\$ 918,00 por lote, que representam um desconto de 35% (trinta e cinco por cento) dos valores praticados pelo Ministério das Cidades, de R\$ 1.413,00 por lotes estando os mesmos, compatíveis com os praticados pelo Ministério das Cidades, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, em parceria com a Caixa Econômica Federal, conforme Manual de Instruções – Programa de Regularização Fundiária e Melhorias Habitacionais (Aprovado pela Resolução CCFDS nº 225, de 17 de dezembro de 2020 e, regulamentado pela Instrução Normativa nº 2, de 21 de janeiro de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 25, de 3 de agosto de 2021), conforme Anexo II.

3 DESCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO PRÁTICA POR NÚCLEO URBANO INFORMAL

3.1 NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO - MUNCK

Etapa	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Ref. (R\$)	Valor (R\$)
Etapa 1	Atividades Preliminares	lote	254	18,00	4.572,00
	Mobilização comunitária	lote	254	33,00	8.382,00
	Cadastro físico	lote	254	80,00	20.320,00
	Cadastro social	lote	254	179,00	45.466,00
Etapa 2	Cartografia básica	lote	254	105,00	26.670,00
	Estudo técnico ambiental	lote	0	47,00	0,00
Etapa 3	Estudo técnico de áreas de risco	lote	0	47,00	0,00
	Projeto de regularização fundiária	lote	254	98,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de esgoto)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de água)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de energia)	lote	0	59,00	0,00
Etapa 4	Projetos de infraestrutura essencial (drenagem)	lote	0	59,00	0,00
	Registro do projeto de regularização fundiária	lote	254	50,00	12.700,00
	Registro das matrículas individuais	lote	254	25,00	6.350,00
Total		lote			149.352,00
Valor Unitário		lote	1	918,00	588,00

3.2 NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – INÁCIO MONTEIRO

Etapa	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Ref. (R\$)	Valor (R\$)
Etapa 1	Atividades Preliminares	lote	1.832	18,00	32.976,00
	Mobilização comunitária	lote	1.832	33,00	60.456,00
	Cadastro físico	lote	1.832	80,00	146.560,00
	Cadastro social	lote	1.832	179,00	327.928,00
Etapa 2	Cartografia básica	lote	1.832	105,00	192.360,00
	Estudo técnico ambiental	lote	0	47,00	0,00
Etapa 3	Estudo técnico de áreas de risco	lote	0	47,00	0,00
	Projeto de regularização fundiária	lote	1.832	98,00	179.356,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de esgoto)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de água)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de energia)	lote	0	59,00	0,00
Etapa 4	Projetos de infraestrutura essencial (drenagem)	lote	0	59,00	0,00
	Registro do projeto de regularização fundiária	lote	1.832	50,00	91.600,00
	Registro das matrículas individuais	lote	1.832	25,00	45.800,00
Total		lote			1.077.216,00
Valor Unitário		lote	1	918,00	588,00

3.3 NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – JARDIM PAULISTANO/MORRO GRANDE

Etapas	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Ref. (R\$)	Valor (R\$)
Etapa 1	Atividades Preliminares	lote	524	18,00	9.432,00
	Mobilização comunitária	lote	524	33,00	17.292,00
	Cadastro físico	lote	524	80,00	41.920,00
	Cadastro social	lote	524	179,00	93.796,00
Etapa 2	Cartografia básica	lote	524	105,00	55.020,00
	Estudo técnico ambiental	lote	524	47,00	24.628,00
	Estudo técnico de áreas de risco	lote	524	47,00	24.628,00
Etapa 3	Projeto de regularização fundiária	lote	524	98,00	51.352,0036
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de esgoto)	lote	0	59,00	
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de água)	lote	0	59,00	
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de energia)	lote	0	59,00	
	Projetos de infraestrutura essencial (drenagem)	lote	0	59,00	
Etapa 4	Registro do projeto de regularização fundiária	lote	524	50,00	26.200,00
	Registro das matrículas individuais	lote	524	25,00	13.100,00
Total		lote			357.368,00
Valor Unitário		lote	1	918,00	682,00

3.4 NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – VILA ROSEIRA

Etapas	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Ref. (R\$)	Valor (R\$)
Etapa 1	Atividades Preliminares	lote	440	18,00	7.920,00
	Mobilização comunitária	lote	440	33,00	14.520,00
	Cadastro físico	lote	440	80,00	35.200,00
	Cadastro social	lote	440	179,00	78.760,00
Etapa 2	Cartografia básica	lote	440	105,00	46.200,00
	Estudo técnico ambiental	lote	440	47,00	20.680,00
	Estudo técnico de áreas de risco	lote	440	47,00	20.680,00
Etapa 3	Projeto de regularização fundiária	lote	440	98,00	43.120,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de esgoto)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de água)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de energia)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (drenagem)	lote	0	59,00	0,00
Etapa 4	Registro do projeto de regularização fundiária	lote	440	50,00	22.000,00
	Registro das matrículas individuais	lote	440	25,00	11.000,00
Total		lote			300.080,00
Valor Unitário		lote	1	918,00	682,00

3.5 NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – GLEBA CONTINENTAL/PARQUE DAS FLORES

Etapas	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Ref. (R\$)	Valor (R\$)
Etapa 1	Atividades Preliminares	lote	2.604	18,00	46.872,00
	Mobilização comunitária	lote	2.604	33,00	85.932,00
	Cadastro físico	lote	2.604	80,00	208.320,00
	Cadastro social	lote	2.604	179,00	466.116,00
Etapa 2	Cartografia básica	lote	2.604	105,00	273.420,00
	Estudo técnico ambiental	lote	2.604	47,00	122.388,00
	Estudo técnico de áreas de risco	lote	2.604	47,00	122.388,00
Etapa 3	Projeto de regularização fundiária	lote	2.604	98,00	255.192,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de esgoto)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de água)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de energia)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (drenagem)	lote	0	59,00	0,00
Etapa 4	Registro do projeto de regularização fundiária	lote	2.604	50,00	130.200,00
	Registro das matrículas individuais	lote	2.604	25,00	65.100,00
Total		lote			1.775.928,00
Valor Unitário		lote	1	918,00	682,00

3.6 NÚCLEO GLEBA JARDIM SÃO PAULO

Etapa	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Ref. (R\$)	Valor (R\$)
Etapa 1	Atividades Preliminares	lote	500	18,00	9.000,00
	Mobilização comunitária	lote	500	33,00	16.500,00
	Cadastro físico	lote	500	80,00	40.000,00
	Cadastro social	lote	500	179,00	89.500,00
Etapa 2	Cartografia básica	lote	500	105,00	52.500,00
	Estudo técnico ambiental	lote	500	47,00	23.500,00
	Estudo técnico de áreas de risco	lote	500	47,00	23.500,00
Etapa 3	Projeto de regularização fundiária	lote	500	98,00	49.000,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de esgoto)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de água)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de energia)	lote	0	59,00	0,00
	Projetos de infraestrutura essencial (drenagem)	lote	0	59,00	0,00
Etapa 4	Registro do projeto de regularização fundiária	lote	500	50,00	25.000,00
	Registro das matrículas individuais	lote	500	25,00	12.500,00
Total		lote			341.000,00
Valor Unitário		lote	1	918,00	682,00

4. DESCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO PRÁTICA POR ATIVIDADE

4.1 ETAPA 1

4.1.1 ATIVIDADE PRELIMINAR

Realização de mobilização e informação das famílias, com os serviços preliminares necessários à regularização fundiária do núcleo selecionado e com os cadastros físico e social. As atividades desta etapa visam subsidiar o município nas notificações necessárias ao processo de regularização fundiária, bem como na preparação documental e da base imobiliária para a regularização do núcleo.

4.1.2 MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA

Desenvolver trabalho social compreende ações de sensibilização, mobilização, informação, capacitação e envolvimento da população moradora para participação no processo de regularização fundiária.

- a) Identificação de lideranças locais e organizações comunitárias;
- b) Reunião de pactuação com as lideranças locais;
- c) Assembleia/Audiência pública de entrada na área com comunidade (esclarecimentos sobre o processo de regularização fundiária do assentamento irregular);
- d) Viabilização do local para realização de plantões de atendimento em áreas; distribuição de material de divulgação e capacitação acerca do processo de regularização fundiária;
- e) Subsidiar a mobilização da população moradora para participação em reuniões;
- f) Realização de reuniões para apresentação e esclarecimentos sobre o processo e as atividades de regularização fundiária;
- g) Apoio a constituição e acompanhamento das atividades de instâncias participativas (fóruns, conselhos, comissões, etc.);
- h) Subsidiar a mobilização da população moradora para o cadastro físico e social;
- i) Apoio no processo de discussão do projeto de regularização fundiária;
- j) Subsidiar a convocação, acompanhamento e orientação aos moradores para assinatura dos documentos necessários à regularização jurídica das posses;

Produto Final

Apresentar relatório síntese das atividades realizadas para a sensibilização, mobilização e informação das famílias. O trabalho deverá conter descrição das atividades realizadas, atas, registros fotográficos, convites, convocações ou outros documentos comprobatórios do serviço, que poderá ser subdividido em subprodutos correspondentes às etapas de implementação do trabalho social.

4.1.3 CADASTRO FÍSICO

Realizar a identificação das áreas públicas e privadas, identificação do cartório da situação, caracterização da área objeto de regularização e levantamento de do estudo preliminar: ambiental, jurídico e urbanístico.

Produto Final

Apresentar relatório de caracterização e diagnóstico contendo a situação jurídica, ambiental e urbanística da área objeto da regularização. Documentação da área, podendo ser matrículas, transcrições, contratos e recibos de compra e venda.

4.1.4 CADASTRO SOCIAL

Elaboração ou atualização de cadastros socioeconômicos dos moradores e coleta de documentos dos beneficiários para instrução de processos de regularização fundiária.

contendo nome, RG, CPF, filiação, profissão, estado civil, nacionalidade, certidão de casamento, tipo de uso do imóvel, comprovante de residência ou comprovação de posse, renda familiar, entre outras informações relevantes ao processo de regularização fundiária.

Produto Final

Apresentar Relatório de consolidação de dados dos cadastros beneficiários do programa de regularização fundiária por meio de sistemas informatizados para gestão de REURB e Planilha de Cadastro Fundiário contendo todas as informações necessárias e suficientes para a devida caracterização das famílias beneficiárias e a comprovação de sua posse para a respectiva titulação.

4.2 ETAPA 2

4.2.1 CARTOGRAFIA BÁSICA

Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, nos Termos da Lei 13.465, de 2017, por meio de topografia ou restituição aerofotogramétrica, apresentado sob a forma de planta(s) impressa(s) em escala apropriada, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) arquivo(s) em meio digital e da cópia da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT);

4.2.2 ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL

Elaborado por profissional legalmente habilitado, nos termos da Lei nº 13.465, de 2017, para fundamentar, se for o caso, a regularização fundiária de interesse social em Áreas de Preservação Permanente, compreendendo no mínimo a caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada; a especificação dos sistemas de saneamento básico; a proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações; a recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização; a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano- ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso; a comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e a garantia de acesso público às praias e aos corpos d'água, quando for o caso, apresentado sob a forma de relatório de estudo técnico ambiental contendo todos os elementos mencionados.

4.2.3 ESTUDO TÉCNICO ÁREA DE RISCO

Elaborado por profissional legalmente habilitado, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.465, de 2017, para fundamentar, se for o caso, a regularização fundiária de interesse social em áreas de risco, compreendendo no mínimo análise da possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada. O estudo deverá prever, quando for o caso, áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, para que os municípios ou o Distrito Federal procedam à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado, ou de partes dele, a ser apresentado sob a forma de relatório de estudo técnico de áreas de risco contendo todos os elementos mencionados.

4.3 ETAPA 3

4.3.1 PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

4.3.1.1 Demarcação Urbanística

Elaboração do Auto de Demarcação Urbanística, quando necessário; com a apresentação da planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores.

A planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis e notificação dos titulares de direitos reais e dos confrontantes.

Emissão de ART ou RRT.

Produto Final

Apresentar o Auto de Demarcação Urbanística, Planta e Memorial Descritivo da Área a ser regularizada conforme descrição completa acima, e Planta de sobreposição ou relatório que ateste sua impossibilidade, conforme o caso. Somente será adotado o procedimento com Auto de Demarcação Urbanística quando a Administração Municipal assim entender sua obrigatoriedade.

4.3.1.2 Projeto de Regularização Fundiária

O projeto de Regularização Fundiária aprovado pelos órgãos competentes, nos termos dos arts. 35 e 36 da Lei nº 13.465, de 2017, contendo, no mínimo, planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível; estudo das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; projeto urbanístico; memoriais descritivos; proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso; a compatibilização com os resultados do estudo técnico para situação de risco e do estudo técnico ambiental, para os fins previstos em Lei, quando for o caso; cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e termo de compromisso assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico.

O projeto urbanístico deverá conter, no mínimo, indicação, conforme o caso: das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas; das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral; das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada; dos logradouros,

espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver; de eventuais áreas já usucapidas; das medidas de adequação para correção das desconformidades; das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações; das obras de infraestrutura essencial.

Produto Final

Apresentar sob a forma de relatório que demonstrem as atividades de apresentação dos projetos aos beneficiários, planta impressa em escala apropriada e em meio digital, acompanhado de síntese dos estudos e diagnósticos e memorial descritivo e justificativo, bem como do protocolo de pedido de aprovação ou CRF emitida pelos órgãos competentes, e, quando for o caso, do cronograma e termo de compromisso referente à implantação da infraestrutura essencial.

4.3.2 PROJETO DE INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

Água, Esgoto, Rede Elétrica e Drenagem

Projetos de obras e serviços necessários à implantação ou complementação da infraestrutura essencial aprovados pelos órgãos competentes, com respectivos cronogramas de execução, relacionados, conforme o caso, ao sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; ao sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual; à rede de energia elétrica domiciliar; a soluções de drenagem; e a outros equipamentos de infraestrutura essencial, a serem definidos pelo poder público municipal ou Distrital em função das necessidades locais e das características regionais.

4.4 ETAPA 4

4.4.1 REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Elaborar de documentos técnicos, administrativos e jurídicos para a regularização da situação de posse ou propriedade dos imóveis, tais como assistência ao município ou Distrito Federal na edição de atos, elaboração de termos, contratos ou requerimentos administrativos, elaboração de petições, expedição de títulos e entrega aos beneficiários finais, com o correspondente registro do parcelamento do solo e dos direitos reais.

O Registro do parcelamento e dos direitos reais será preferencialmente feito em ato único por meio do registro da CRF em cartório, de forma coletiva, conforme art. 16 da Lei nº 13.465, de 2017.

Produto Final

Emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária ou outro instrumento jurídico nos termos da Lei nº 13.465, de 2017.

4.4.2 REGISTRO DAS MATRÍCULAS INDIVIDUAIS

O produto pode ser apresentado por ser feito em etapas, e deverá conter a identificação dos beneficiários e suas qualificações sob a forma de relatório e/ou planilha específico contendo a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) protocolada junto ao cartório de registro de imóveis acompanhada da(s) planta(s) impressa(s) em escala apropriada e em meio digital, memorial descritivo, memorial de especificação de condomínio, convenção de condomínio, se for o caso, e demais elementos necessários para o registro imobiliário, bem como síntese dos procedimentos realizados, dos títulos expedidos, acompanhado de cópia dos instrumentos produzidos e, se for o caso, publicação dos atos administrativos na imprensa oficial.



Produto Final

Emissão da CRF por meio de relatório e/ou planilha deve ser acompanhado ainda de cópia do requerimento, prenotações e certidões relativas aos atos de registro praticados.



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº 004 /2025

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DA EQUIPE TÉCNICA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP, SUPOSTADA POR FERRAMENTA DE SOFTWARE PARA CONTROLE E REGISTRO DE TODAS AS FASES DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CADASTRO SOCIAL (SELAGEM) DAS FAMÍLIAS MORADORAS NOS IMÓVEIS EM REGULARIZAÇÃO E REPOSITÓRIO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, E EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E O INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS.

01	PROCESSO SEI Nº7610.2023/0003596-3	CONTRATO Nº 178/2023
02	CONTRATADO: INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 20.317.623/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.358, Bairro Boa Vista, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29.075-505, neste ato representada por ARIDELMO JOSÉ CAMPANHARO TEIXEIRA , brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 588.018 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 796.844.757-72, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 581, Bloco 1 apt. 2701 T1, Grand Parc, Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP: 29050-335.	
03	OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços educacionais para a realização de Capacitação Teórica e Prática da equipe técnica da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, suportada por ferramenta de software para controle e registro de todas as fases do processo de regularização fundiária e cadastro social (selagem) das famílias moradoras nos imóveis em regularização e repositório dos elementos técnicos exigidos pela Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais legislações correlatas, e em conformidade com o Programa de Regularização do Município de São Paulo.	
04	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da emissão Ordem de Início dos Serviços.	
05	VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.000.944,00 (quatro milhões e novecentos e quarenta e quatro reais).	
06	DESTE ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de execução dos serviços, por mais 6 (seis) meses, com início em 25/01/2025 a 24/07/2025	
07	LEGISLAÇÃO: Artigos 68 e 72 da Lei 13.303/16, e com apoio na Cláusula Segunda do ajuste.	
08	GESTOR DO CONTRATO: Cristina Pimenta Nunes	
09	FISCAL DO CONTRATO: Flávio Augusto de Souza	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do **Quadro Resumo**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 178/2023**, indicado no campo 01 do **Quadro Resumo**, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento na legislação mencionada no campo 07 do **Quadro Resumo**, e nos termos das cláusulas e condições a seguir, expostas:

[Assinatura] 1 *[Assinatura]*

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E VALOR

1.1. Por força do Contrato nº 178/2023, firmado em 28/12/2023, a CONTRATADA obrigou-se à prestação dos serviços especificados no campo 03 do Quadro Resumo, cujo escopo e condições de execução do objeto estão discriminados no Termo de Referência e no Projeto de Extensão REURB, independente de transcrição, pelo prazo e valor expressos respectivamente nos campos 04 e 05 do Quadro Resumo.

1.2. Consoante Ordem de Início de Serviços expedida pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP, o prazo de execução contratual teve início em 24/01/2024, com término previsto para 24/01/2025.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PRESENTE ADITAMENTO

2.1. Por meio do presente, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução contratual por mais 6 (seis) meses, com início em 25/01/2025 e término previsto em 24/07/2025, sem alteração do valor contratual, adotando o novo cronograma físico financeiro, que integra o presente sob a forma de anexo, seguindo devidamente rubricado pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam expressamente com os termos deste instrumento, bem como, ratificam todas as cláusulas e parágrafos do contrato inicial, que neste não tenham sido objeto das alterações, ora introduzidas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo elencadas.

São Paulo, 17 JAN 2025

PELA COHAB-SP:

Eng. Nilson Edson Leônidas
Diretor Técnico e de Patrimônio
COHAB-SP

José Alexandre Isídio
José Alexandre Isídio
Diretor de Participação
COHAB-SP

PELA CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
goub ARIDELMO JOSÉ CAMPANHARO TEIXEIRA
Data: 15/01/2025 14:49:19-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Aridelmo José Campanharo Teixeira
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS

Maria Angélica L. Moraes
Secretária
Superintendência Jurídica
COHAB-SP

Maria das Graças Vieira
Secretária
SUJUR/DOCESP
COHAB-SP

Cronograma Físico-Financeiro (Qualitativo) DATA BASE NOV-23
 Obs.: VALORES REFERENCIAIS APRESENTADOS EM REAL
 24-Jan 1 2 3 4 5 6

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	% ETAPA (T. Qnc./T. Pline)	acum até nov/24	Dec-24	Jan-25	Feb-25	Mar-25	Apr-25	May-25	Jun-25	Jul-25
0	FORMAÇÃO TEÓRICA (Fundamentos de Gestão Pública; Governança Estratégica e ESG; Regularização Fundiária e Semifundias)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						
	Atividades Preliminares	1,38%	0,00%	0,00%	0,00%						
	Mobilização Comunitária	49,24%	R\$ 100.000,00		R\$ 50.770,50	R\$ 50.770,50	R\$ 1.541,00				
1	Cadastro Físico	5,08%			6,15%	50,00%					
	Cadastro Social	12,31%		6,88%	6,88%	25,00%	6,88%				
	Cartografia Básica	27,53%		8,06%	8,06%	50,00%	8,06%				
2	Estudo Técnico Ambiental	16,11%		2,39%	1,19%	25,00%	1,19%				
	Estudo Técnico de Área de Risco	4,78%		2,39%	2,39%	25,00%	2,39%				
3	Projeto de Regularização Fundiária	15,07%		7,54%	3,77%	25,00%	3,77%				
	Registro do Projeto de Regularização Fundiária	7,69%		5,38%	5,38%	70,00%	2,31%				
4	Registro das Matrículas Individuais	3,85%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%				
	TOTAL		R\$ 4.000.944,00								R\$ 107.695,00
		% SIMPLES	0,00%	8,27%	34,81%	32,65%	15,35%	0,00%	0,00%	0,00%	#REF!
		% ACUMULADO	0,00%	8,27%	43,08%	75,73%	91,08%	91,08%	91,08%	91,08%	#REF!
		% TOTAL SIMPLES	R\$ 100.000,00	R\$ 330.777,50	R\$ 1.443.535,00	R\$ 1.357.168,00	R\$ 615.618,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 107.695,00
		% TOTAL ACUMULADO	R\$ 100.000,00	R\$ 430.777,50	R\$ 1.874.312,50	R\$ 3.231.480,50	R\$ 3.847.094,00	R\$ 3.847.094,00	R\$ 3.847.094,00	R\$ 3.847.094,00	R\$ 3.954.789,00

AUTOR: Marcelo de Oliveira
 CPF: 072.977.277-25

Comograma Financeiro (Anexo) On: VALORES REFERENCIAIS APRESENTADOS EM REAL
 DATA BASE: Nov-21

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	% ETAPA (C. Que. 17.996.1)	acom até nov/21	Dez-21	Jan-22	Feb-22	Mar-22	Apr-22	May-22	Jun-22	Até-22
0	FORMAÇÃO TÉCNICA (Parlamentares de Gestão Pública, Conselheiros Municipais e Téc. Registração Profissional e Remédios)	0,00%	100,00%								
1	Atividade Profissional	2,77%		2,77%							
	Mobilização Comunitária	5,00%	R\$ 200.000,00								
	Calendário Falso	12,22%				R\$ 470.000,00					
	Calendário Real	3,26%		4,34%	4,34%	4,34%	4,34%	4,34%	4,34%	4,34%	
2	Cartografia Pública	27,55%	R\$ 111.833,00	14,02%	14,02%						
	Estudo Técnico Ambiental	4,70%					R\$ 191.144,00				
	Estudo Técnico de Área de Risco	4,70%					R\$ 191.144,00				
3	Registro de Regularização Fundiária	16,07%						R\$ 642.399,00			
4	Registro das Matrículas Individuais	7,62%	R\$ 31.200,00							R\$ 31.200,00	
TOTAL R\$ 4.096.844,00											
		% 99,99%	11,49%	13,79%	4,34%	19,69%	13,50%	4,34%	41,07%	7,33%	2,83%
		% 100,00%	R\$ 409.740,00	R\$ 215.872,00	R\$ 246.428,25	R\$ 776.758,25	R\$ 628.000,25	R\$ 246.428,25	R\$ 802.998,00	R\$ 246.428,25	R\$ 133.850,00
		% 101,86%	R\$ 429.385,00	R\$ 1.079.157,00	R\$ 1.321.376,25	R\$ 2.073.283,00	R\$ 2.705.503,25	R\$ 2.951.931,50	R\$ 3.754.929,50	R\$ 3.997.074,00	R\$ 4.020.944,00



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

CONTRATO 017/2025
 INEXIGIBILIDADE 003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE
 TOBIAS BARRETO/SE, POR INTERMÉDIO DO
 PREFEITO MUNICIPAL ADILSON DE JESUS
 SANTOS E O INSTITUTO FUCAPE DE
 TECNOLOGIAS SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro, CEP 49.300-000, em TOBIAS BARRETO – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **ADILSON DE JESUS SANTOS** doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.317.623/0001-08, sediado(a) na Avenida Fernando Ferrari, Nº 1358, Bairro Boa Vista, no município de Vitória/ES, CEP.: 29.075-505, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante **ARIDELMO JOSE CAMPANHARO TEIXEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos autos de Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em especial em seu artigo 74, inciso III, “f”, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

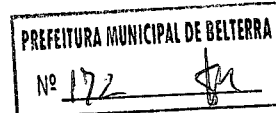
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços educacionais para implementação do Projeto de Extensão – **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO**, para a regularização de lotes. A contratação envolve a realização de capacitação teórica e prática da equipe técnica municipal, suportada por ferramenta de software para controle e registro de todas as fases do processo de regularização fundiária e cadastro social (selagem) das famílias moradoras nos imóveis em regularização e repositório dos elementos técnicos exigidos pela Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais legislações correlatas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A composição dos valores, observará o seguinte:

TEÓRICA PRÁTICA	ETAPAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Teórica		Capacitação (Presencial/Online)	Hora	60	0,00	0,00
Prática	Etapa 1	Atividades Preliminares	lote	1.080	R\$ 18,00	R\$ 19.440,00
Prática		Mobilização Comunitária	lote	1.080	R\$ 33,00	R\$ 35.640,00
Prática		Cadastro físico	lote	1.080	R\$ 80,00	R\$ 86.400,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



Prática		Cadastro Social	lote	1.080	R\$ 179,00	R\$ 193.320,00
Prática	Etapa 2	Cartografia Básica	lote	1.080	R\$ 105,00	R\$ 113.400,00
Prática		Estudo técnico ambiental	lote	1.080	R\$ 47,00	R\$ 50.760,00
Prática		Estudo técnico de áreas de risco	lote	1.080	R\$ 47,00	R\$ 50.760,00
Prática		Projeto de regularização fundiária	lote	1.080	R\$ 98,00	R\$ 105.840,00
Prática		Projetos de infraestrutura (esgoto)	lote	1.080	R\$ 59,00	R\$ 63.720,00
Prática	Etapa 3	Projetos de infraestrutura (água)	lote	1.080	R\$ 59,00	R\$ 63.720,00
Prática		Projetos de infraestrutura (energia)	lote	1.080	R\$ 59,00	R\$ 63.720,00
Prática		Projetos de infraestrutura (drenagem)	lote	1.080	R\$ 59,00	R\$ 63.720,00
Prática		Registro do projeto de regularização fundiária	lote	1.080	R\$ 50,00	R\$ 54.000,00
Prática	Etapa 4	Registro das matrículas individuais	lote	1.080	R\$ 25,00	R\$ 27.000,00
TOTAL						R\$ 991.440,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do Art. 111, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

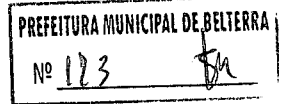
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 991.440,00 (novecentos e noventa e um mil e quatrocentos e quarenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis conforme considerações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços do local demandado.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 1% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do



**ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

27048 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6402 – Manutenção com Recursos de Emenda Parlamentar

Fonte de Recursos: 17063110

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da comarca de Tobias Barreto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tobias Barreto (SE), 10 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADILSON DE JESUS SANTOS
Data: 10/02/2025 11:00:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA DE TOBIAS BARRETO
Adilson de Jesus Santos
Prefeito
CONTRATANTE



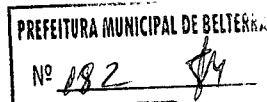
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS
Aridelmo Jose Campanharo Teixeira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



Despesas Empenho Detalhes

Identificação:

Número: 2100028/2025 **Data do Empenho:** 10/02/2025 **Tipo do Empenho:** ESTIMATIVO **Natureza de Crédito:** 1 - Orçamentário/Suplementar **Categoria:** COMUM

Dotação:

Poder: 2 - EXECUTIVO	Unid. Administradora: 27000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO	Unid. Orçamentária: 27048 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
Função: 15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS	Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União
Elemento de Despesa: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	Subelemento: 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	Projeto/Atividade: 6402 - MANUTENÇÃO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR
Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES	Grupo: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Modalidade de aplicação: 90 - APLICACOES DIRETAS

Outras Informações:

Categorias de base legal: INEXIGIBILIDADE ART. 74 INCISO III ALÍNEA (F) LEI 14.133/2021/2025

Número de Contrato: 17/2025 **Núm. do Processo Licitatório:** 3/2025 **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

Credor:

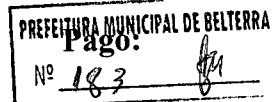
Nome: 20317623000108 - INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS

Financeiro:

Alteração: R\$ 0,00	Empenhado: R\$ 991.440,00	Liquidado: R\$ 0,00	Pago: R\$ 0,00
----------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------------

Histórico:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO -

Alteração:**Empenhado:****Liquidado:****Histórico:**

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA A REGULARIZAÇÃO DE LOTES ENVOLVE A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL, SUPOSTA POR FERRAMENTA DE SOFTWARE PARA CONTROLE E REGISTRO DE TODAS AS FASES DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CADASTRO SOCIAL (selagem) DAS FAMÍLIAS MORADAS NOS IMÓVEIS EM REGULARIZAÇÃO E REPOSITÓRIO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, CONFORME CONTRATO Nº 017/2025, COM VIGÊNCIA DE 10/02/2026.

Item(ns):

Tipo:	Quantidade:	Valor unitário:	Valor Total:	Descrição:
LOT	1080	R\$ 18,00	R\$ 19.440,00	ATIVIDADES PRELIMINARES - ETAPA 1
LOT	1080	R\$ 80,00	R\$ 86.400,00	CADASTRO FÍSICO - ETAPA 1
LOT	1080	R\$ 179,00	R\$ 193.320,00	CADASTRO SOCIAL - ETAPA 1
LOT	1080	R\$ 105,00	R\$ 113.400,00	CARTOGRAFIA BÁSICA - ETAPA 2
LOT	1080	R\$ 47,00	R\$ 50.760,00	ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL - ETAPA 2
LOT	1080	R\$ 47,00	R\$ 50.760,00	ESTUDO TÉCNICO DE ÁREAS DE RISCO - ETAPA 2
LOT	1080	R\$ 33,00	R\$ 35.640,00	MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA - ETAPA 1
LOT	1080	R\$ 98,00	R\$ 105.840,00	PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ETAPA 2
LOT	1080	R\$ 59,00	R\$ 63.720,00	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (água) - ETAPA 3
LOT	1080	R\$ 59,00	R\$ 63.720,00	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (drenagem) - ETAPA 3
LOT	1080	R\$ 59,00	R\$ 63.720,00	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (energia) - ETAPA 3
LOT	1080	R\$ 59,00	R\$ 63.720,00	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (esgoto) - ETAPA 3
LOT	1080	R\$ 25,00	R\$ 27.000,00	REGISTRO DAS MATRÍCULAS INDIVIDUAIS - ETAPA 4
LOT	1080	R\$ 50,00	R\$ 54.000,00	REGISTRO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ETAPA 4



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
07710Data de Emissão
20/05/2024

RPS

Competência
20/05/2024

Prestador de serviços



CPF/CNPJ **20.317.623/0001-08** Inscrição Municipal: **1221012**
Nome/Razão Social **INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS**
Nome Fantasia
Endereço **AVENIDA FERNANDO FERRARI, 1358 - BOA VISTA - CEP: 29075505**
Município/UF **Vitoria/ES** Email: **controladoria@fucape.br**

Tomador de serviços

CPF/CNPJ **60.850.575/0001-25** Inscrição Municipal
Nome/Razão Social **Companhia Metropolitana de Habitacao de Sao Paulo**
Endereço **Rua São Bento, 405 - 11 ao 14 And - Centro - CEP: 01011100**
Município/UF **São Paulo/SP** Email **f.souza@cohab.sp.gov.br**

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **São Paulo - SP** Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**
Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigível**
Código de serviço: **08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza**
CNAE: **8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Discriminação dos serviços

Objeto: **SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DA EQUIPE TÉCNICA DA COHAB-SP, SUPORTADA POR FERRAMENTA DE SOFTWARE PARA CONTROLE E REGISTRO DE TODAS AS FASES DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CADASTRO SOCIAL DAS FAMÍLIAS MORADORAS NOS IMÓVEIS EM REGULARIZAÇÃO E REPOSITÓRIO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.**

Local: **NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO MUNCK, INÁCIO MONTEIRO, JD PAULISTANO / MORRO GRANDE, VILA ROSEIRA, GLEBA CONTINENTAL / PQ DAS FLORES, JD SÃO PAULO.**

Medição nº 01

Período: 02/04/2024 A 13/05/2024

Contrato: 0178/23

Valor: R\$ 203.082,00

ISS: R\$ 10.154,10

Valor dos serviços = R\$ 203.082,00 // Valor líquido da nota = R\$ 192.927,90

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
0,00	203.082,00	0,00	5,00	10.154,10	0,00	10.154,10	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF Nº 1064/2015 de 13/05/2015;
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e nº 7709;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 6326C377-56B5-499A-BABD-723C8D64C890



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota
07806

Data de Emissão
05/06/2024

RPS

Competência
05/06/2024

Prestador de serviços



CPF/CNPJ **20.317.623/0001-08** Inscrição Municipal: **1221012**
Nome/Razão Social **INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS**
Nome Fantasia
Endereço **AVENIDA FERNANDO FERRARI, 1358 - BOA VISTA - CEP: 29075505**
Município/UF **Vitoria/ES** Email: **controladoria@fucape.br**

Tomador de serviços

CPF/CNPJ **60.850.575/0001-25** Inscrição Municipal
Nome/Razão Social **Companhia Metropolitana de Habitacao de Sao Paulo**
Endereço **Rua São Bento, 405 - 11 ao 14 And - Centro - CEP: 01011100**
Município/UF **São Paulo/SP** Email **f.souza@cohab.sp.gov.br**

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **São Paulo - SP** Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**
Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigível**
Código de serviço: **08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza**
CNAE: **8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Discriminação dos serviços

Objeto: SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DA EQUIPE TÉCNICA DA COHAB-SP, SUPOSTADA POR FERRAMENTA DE SOFTWARE PARA CONTROLE E REGISTRO DE TODAS AS FASES DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CADASTRO SOCIAL DAS FAMÍLIAS MORADORAS NOS IMÓVEIS EM REGULARIZAÇÃO E REPOSITÓRIO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

Local: NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO MUNCK, INÁCIO MONTEIRO, JD PAULISTANO / MORRO GRANDE, VILA ROSEIRA, GLEBA CONTINENTAL / PQ DAS FLORES, JD SÃO PAULO.

Medição nº 02

Período: 02/04/2024 A 27/05/2024

Contrato: 0178/23

Valor: R\$ 125.370,00

ISS: R\$ 6.268,50

Dados Bancários para depósito:

Banco: Sicoob (756)

Agência: 3010

Conta Corrente: 131092 - 5

CNPJ: 20.317.623/0001-08

Razão Social: Instituto Fucape de Tecnologias Sociais

Valor dos serviços = R\$ 125.370,00 // Valor líquido da nota = R\$ 119.101,50

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
0,00	125.370,00	0,00	5,00	6.268,50	0,00	6.268,50	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF Nº 1064/2015 de 13/05/2015;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 88A55A00-B53B-42D2-8F35-8C3D33766861



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota
08195

Data de Emissão
17/10/2024

RPS

Competência
17/10/2024

Prestador de serviços



CPF/CNPJ **20.317.623/0001-08** Inscrição Municipal: **1221012**
Nome/Razão Social **INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS**
Nome Fantasia
Endereço **AVENIDA FERNANDO FERRARI, 1358 - BOA VISTA - CEP: 29075505**
Município/UF **Vitoria/ES** Email: **controladoria@fucape.br**

Tomador de serviços

CPF/CNPJ **60.850.575/0001-25** Inscrição Municipal
Nome/Razão Social **Companhia Metropolitana de Habitacao de Sao Paulo**
Endereço **Rua São Bento, 405 - 11 ao 14 And - Centro - CEP: 01011100**
Município/UF **São Paulo/SP** Email **f.souza@cohab.sp.gov.br**

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **São Paulo - SP** Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**
Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigível**
Código de serviço: **08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza**
CNAE: **8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Discriminação dos serviços

Objeto: SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DA EQUIPE TÉCNICA DA COHAB-SP, SUPOSTADA POR FERRAMENTA DE SOFTWARE PARA CONTROLE E REGISTRO DE TODAS AS FASES DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CADASTRO SOCIAL DAS FAMÍLIAS MORADORAS NOS IMÓVEIS EM REGULARIZAÇÃO E REPOSITÓRIO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

Local: NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO MUNCK, INÁCIO MONTEIRO, JD PAULISTANO / MORRO GRANDE, VILA ROSEIRA, GLEBA CONTINENTAL / PQ DAS FLORES, JD SÃO PAULO.

Medição nº 03

Período: 28/05/2024 A 10/10/2024

Contrato: 0178/23

Valor: R\$ 89.227,00

ISS: R\$ 4.461,35

Dados Bancários para depósito:

Banco: Sicoob (756)

Agência: 3010

Conta Corrente: 131092 - 5

CNPJ: 20.317.623/0001-08

Razão Social: Instituto Fucape de Tecnologias Sociais

Valor dos serviços = R\$ 89.227,00 // Valor líquido da nota = R\$ 84.765,65

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
0,00	89.227,00	0,00	5,00	4.461,35	0,00	4.461,35	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF Nº 1064/2015 de 13/05/2015;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: B8FD8C76-BDB3-4D6E-80BB-1CB6DDFB0E2D



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota 08278	Data de Emissão 18/11/2024
RPS	Competência 18/11/2024

Prestador de serviços

CPF/CNPJ **20.317.623/0001-08** Inscrição Municipal: **1221012**
Nome/Razão Social **INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS**
Nome Fantasia
Endereço **AVENIDA FERNANDO FERRARI, 1358 - BOA VISTA - CEP: 29075505**
Município/UF **Vitoria/ES** Email: **controladoria@fucape.br**

Tomador de serviços

CPF/CNPJ **60.850.575/0001-25** Inscrição Municipal
Nome/Razão Social **Companhia Metropolitana de Habitacao de Sao Paulo**
Endereço **Rua São Bento, 405 - 11 ao 14 And - Centro - CEP: 01011100**
Município/UF **São Paulo/SP** Email **f.souza@cohab.sp.gov.br**

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **São Paulo - SP** Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**
Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigível**
Código de serviço: **08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza**
CNAE: **8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Discriminação dos serviços

Objeto: SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DA EQUIPE TÉCNICA DA COHAB-SP, SUPOSTADA POR FERRAMENTA DE SOFTWARE PARA CONTROLE E REGISTRO DE TODAS AS FASES DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CADASTRO SOCIAL DAS FAMÍLIAS MORADORAS NOS IMÓVEIS EM REGULARIZAÇÃO E REPOSITÓRIO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

Local: NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO MUNCK, INÁCIO MONTEIRO, JD PAULISTANO / MORRO GRANDE, VILA ROSEIRA, GLEBA CONTINENTAL / PQ DAS FLORES, JD SÃO PAULO.

Medição nº 03 Parcial

Período: 28/08/2024 A 25/10/2024

Contrato: 0178/23

Valor: R\$ 41.886,00

ISS: R\$ 2.094,30

Dados Bancários para depósito:

Banco: Sicoob (756)

Agência: 3010

Conta Corrente: 131092 - 5

CNPJ: 20.317.623/0001-08

Razão Social: Instituto Fucape de Tecnologias Sociais

Valor dos serviços = R\$ 41.886,00 // Valor líquido da nota = R\$ 39.791,70

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
0,00	41.886,00	0,00	5,00	2.094,30	0,00	2.094,30	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF Nº 1064/2015 de 13/05/2015;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: EF77F982-C9E3-47A0-9769-39A4861079D7



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota
08442

Data de Emissão
03/01/2025

RPS

Competência
03/01/2025

Prestador de serviços

CPF/CNPJ **20.317.623/0001-08** Inscrição Municipal: **1221012**
Nome/Razão Social **INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS**
Nome Fantasia
Endereço **AVENIDA FERNANDO FERRARI, 1358 - BOA VISTA - CEP: 29075505**
Município/UF **Vitoria/ES** Email: **controladoria@fucape.br**

Tomador de serviços

CPF/CNPJ **60.850.575/0001-25** Inscrição Municipal
Nome/Razão Social **Companhia Metropolitana de Habitacao de Sao Paulo**
Endereço **Rua São Bento, 405 - 11 ao 14 And - Centro - CEP: 01011100**
Município/UF **São Paulo/SP** Email **f.souza@cohab.sp.gov.br**

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **São Paulo - SP** Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**
Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigível**
Código de serviço: **08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza**
CNAE: **8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Discriminação dos serviços

Objeto: SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DA EQUIPE TÉCNICA DA COHAB-SP, SUPOSTADA POR FERRAMENTA DE SOFTWARE PARA CONTROLE E REGISTRO DE TODAS AS FASES DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CADASTRO SOCIAL DAS FAMÍLIAS MORADORAS NOS IMÓVEIS EM REGULARIZAÇÃO E REPOSITÓRIO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

Local: NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO MUNCK, INÁCIO MONTEIRO, JD PAULISTANO / MORRO GRANDE, VILA ROSEIRA, GLEBA CONTINENTAL / PQ DAS FLORES, JD SÃO PAULO.

Medição nº 04

Período: 25/10/2024 A 30/12/2024

Contrato: 0178/23

Valor: R\$ 631.572,00

ISS: R\$ 31.578,60

Dados Bancários para depósito:

Banco: Sicoob (756)

Agência: 3010

Conta Corrente: 131092 - 5

CNPJ: 20.317.623/0001-08

Razão Social: Instituto Fucape de Tecnologias Sociais

Valor dos serviços = R\$ 631.572,00 // Valor líquido da nota = R\$ 599.993,40

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
0,00	631.572,00	0,00	5,00	31.578,60	0,00	31.578,60	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF Nº 1064/2015 de 13/05/2015;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: E71DF82A-A9AE-4F5A-868C-E15D4ECA4F80

SR AUDITORES E CONSULTORES S/S

**Relatório dos Auditores Independentes sobre
as demonstrações financeiras findas em
31/12/2024.**

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À Administração do
Instituto FUCAPE de Tecnologias Sociais
Vitória-ES

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **Instituto FUCAPE de Tecnologias Sociais**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Instituto FUCAPE de Tecnologias Sociais**, em 31/12/2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas NBC TG 1000 (R1), combinado com a ITG 2002 (R1).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria (NBC TAs) e as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs). Nossas responsabilidades, de acordo com essas normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidade dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações financeiras".

Somos independentes em relação à **Instituto FUCAPE de Tecnologias Sociais**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador (NBC PG 01) e com as exigências éticas aplicáveis às nossas auditorias das demonstrações financeiras no Brasil. Cumprimos também com as demais responsabilidades éticas estabelecidas por essas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o conteúdo apresentado em notas explicativas e outras informações anexadas às demonstrações financeiras.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange informações divulgadas em separado pela Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre essas informações divulgadas.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler as informações da Administração anexadas às notas explicativas e, ao fazê-lo, considerar se as informações estão, de forma relevante, inconsistentes com as demonstrações financeiras ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante, somos requeridos a comunicar esse fato. As únicas informações analisadas por nós foram as demonstrações financeiras relacionadas no parágrafo "Opinião" e nossa opinião sobre a consistência das informações ali relacionadas, apresentadas no parágrafo "Base para opinião".

Outros assuntos

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentadas para fins de comparação com o exercício de 31 de dezembro de 2024, foram auditadas pela SR Auditores e Consultores S/S, para as quais emitimos relatório sem modificação de opinião.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) (atualmente denominadas pela Fundação IFRS como "normas contábeis IFRS"), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade em seu conjunto, continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela Governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nosso objetivo é obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria e planejamos os procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

SR AUDITORES E CONSULTORES S/S LTDA.

CNPJ 01.350.715/0001-37 - Insc. Municipal: 058.798-0 - CRC-ES 001.935

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Vitoria – ES, 05 de março de 2025.

SR AUDITORES E CONSULTORES S/S
 S:01350715000137
 37
SR AUDITORES E CONSULTORES S/S
CRC-ES 1935 / CVM 6243-2001/CNAI PJ CFC 218

Assinado de forma digital por SR AUDITORES E CONSULTORES S/S
 S:01350715000137
 Dados: 2025.03.05 18:04:23 -03'00'

JOAO ALFREDO DE SOUZA RAMOS:24356557700
 700
JOÃO ALFREDO DE SOUZA RAMOS
Sócio Responsável
CRC-ES 2289 / CNAI PF CFC 178

Assinado de forma digital por JOAO ALFREDO DE SOUZA RAMOS:24356557700
 Dados: 2025.03.05 18:06:31 -03'00'

CLAYTON DA SILVA CABRAL:0988719479
 4
CLAYTON DA SILVA CABRAL
Sócio
CRC-ES 016.383/CNAI PF CFC 4.798

Assinado de forma digital por CLAYTON DA SILVA CABRAL:09887194794
 Dados: 2025.03.05 17:41:24 -03'00'

**Demonstrações financeiras do exercício
de 2024 do Instituto FUCAPE de
Tecnologias Sociais.**

Instituto Fucape de Tecnologias Sociais

CNPJ: 20.317.623/0001-08

Exercício 2024 e 2023

SUMÁRIO

Demonstrações Contábeis	2
Balço Patrimonial.....	2
Demonstração de Resultado.....	3
Demonstração da Mutação do Patrimônio Social Líquido	4
Demonstração do Fluxo de Caixa.....	5
Demonstração do Valor Adicionado.....	6
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis	7
Nota 1 – Contexto Operacional.....	7
Nota 2 – Principais Práticas Contábeis.....	8
Nota 3 – Caixa e Equivalentes de Caixa.....	8
Nota 4 – Contas a Receber.....	8
Nota 5 – Estoques.....	9
Nota 6 – Adiantamento e Outros Créditos.....	9
Nota 7 – Realizável a Longo Prazo.....	9
Nota 8 – Investimentos.....	10
Nota 9 – Imobilizado.....	10
Nota 10 – Salários e Contribuições a Pagar	10
Nota 11 – Convênios e Projetos Sociais.....	11
Nota 12 – Transferência Provisória de Recursos entre Projetos.....	16
Nota 13 – Recursos de Gratuidades.....	17
Nota 14 – Composição das Despesas Administrativas.....	17
Nota 15 – Despesas Tributárias.....	17
Nota 16 – Receitas Financeiras.....	17
Nota 17 – Recursos Captados.....	18
Nota 18 – Seguros.....	18
Nota 19 – Renúncia Fiscal.....	18

Instituto Fucape de Tecnologias Sociais
CNPJ: 20.317.623/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 – Em Reais

Ativo	Nota	2024	2023	Passivo e Patrimônio Social Líquido	Nota	2024	2023
Ativo Circulante		344.726	509.243	Passivo Circulante		527.131	656.272
Caixa e Equivalente de Caixa	3	30.641	421.452	Fornecedores		116.216	-
Contas a Receber	4	305.991	73.834	Salários e Contribuições a Pagar	10	61.579	36.375
Estoques	5	7.594	2.919	Obrigações Tributárias		20.237	8.442
Adiantamentos e Outros Créditos	6	500	11.038	Bolsa Pesquisa a Pagar	11.1	83.510	82.400
				Outras Obrigações a Pagar		229.053	1.244
				Adiantamento de Mensalidades		16.536	25.752
				Convênios e Projetos Sociais	11		502.059
Ativo Não Circulante		811.179	851.809	Passivo Não Circulante		378.229	458.344
Realizável a Longo Prazo	7	94.767	94.767	Outras Obrigações a Pagar	11.2.2	283.462	363.577
Investimentos	8	33.040	26.725	Impostos a Recolher – Depósitos Judiciais	7	94.767	94.767
Imobilizado	9	683.372	730.317	Patrimônio Social Líquido		250.545	246.436
				Patrimônio Social		246.436	212.275
				Superávit do Exercício		4.109	34.161
Total do Ativo		1.155.905	1.361.052	Total do Passivo e Patrimônio Social Líquido		1.155.905	1.361.052

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.



Instituto Fucape de Tecnologias Sociais

CNPJ: 20.317.623/0001-08

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 – Em Reais

	Nota	2024	2023
RECEITA BRUTA			20.000
Receitas de Taxas Associativas			20.000
RECEITA LÍQUIDA			20.000
PROJETOS EXECUTADOS			-
Projeto de Apoio a Pesquisa	11.1	930.600	965.480
(-) Aplicações dos Recursos Projeto de Apoio a Pesquisa		(930.600)	(965.480)
Projeto Fucape 120% Sustentável	11.2	82.747	136.951
(-) Aplicações dos Recursos Projeto Fucape 120% Sustentável		(82.747)	(92.805)
Projeto InspiraES	11.3	2.642.065	5.060.557
(-) Aplicações dos Recursos nos Projetos InspiraES		(2.642.065)	(5.060.557)
Projeto B-TECH Congress	11.4	2.500	35.109
(-) Aplicações dos Recursos Projeto B-TECH Congress		(2.500)	(35.109)
Projeto REURBR	11.5	1.588.048	-
(-) Aplicações dos Recursos Projeto Campanhas Solidárias		(1.588.048)	-
Projeto Congresso Marketing Social	11.5	25.930	-
(-) Aplicações dos Recursos Proj. Marketing Social		(25.930)	-
VOLUNTARIADO		-	-
Recursos de Gratuidades - Voluntariado	12	66.600	66.600
(-) Aplicações dos Recursos - Voluntariado		(66.600)	(66.600)
Trabalho voluntário - Diretoria		(66.600)	(66.600)
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		4.109	14.161
Despesas Administrativas	13	(18.481)	(30.639)
Despesas Tributárias	14	(3.148)	(513)
Receitas Financeiras	15	26.430	45.775
Despesas Financeiras		(692)	(462)
Superávit Líquido do Exercício		4.109	34.161

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Instituto Fucape de Tecnologias Sociais

CNPJ: 20.317.623/0001-08

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 – Em Reais

	Patrimônio Social	Superávits Acumulados	Total
Saldo em 31 de Dezembro de 2022	161.531	50.744	212.275
Transferência de Superávit Acumulado	50.744	(50.744)	-
Superávit do Período	-	34.161	34.161
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	212.275	34.161	246.436
Transferência de Superávit Acumulado	34.161	(34.161)	-
Superávit do Período	-	4.109	4.109
Saldo em 31 de Dezembro de 2024	246.436	4.109	250.545

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Instituto Fucape de Tecnologias Sociais

CNPJ: 20.317.623/0001-08

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 – Em Reais

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Fluxo das atividades operacionais		
Lucro Líquido do Exercício	4.109	34.161
Ajustes ao Lucro		
(+) Depreciações e Amortizações	59.745	77.412
Lucro Líquido Ajustado	63.854	111.573
Aumento (redução) no ativo circulante e não circulante	(226.294)	35.385
Variação em Contas a Receber	27.569	43.643
Variação em Estoque	(4.675)	(958)
Variação em Adiantamentos Diversos e Outros Créditos	10.538	(7.300)
Variação em Bolsa de Estudos no Exterior Reembolsável	(259.726)	-
Aumento (redução) no passivo circulante e Não Circulante	(209.256)	52.675
Variação de Fornecedores de materiais e serviços	116.216	(23.181)
Variação de Salários e Contribuições a Pagar	25.204	18.317
Variação de Obrigações Tributárias a Pagar	(11.794)	(3.296)
Variação de Outras Obrigações a Pagar	1.110	10.660
Variação de Adiantamento de Mensalidades	(9.216)	(14.592)
Variação de Convênios e Projetos	(502.059)	132.513
Variação de Outras Obrigações a Pagar a Longo Prazo	147.694	(67.746)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	(371.697)	199.633
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de Investimentos	(6.315)	(7.109)
Aquisição de Imobilizado	(12.800)	(8.356)
Baixa de Imobilizado	-	-
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	(19.115)	(15.465)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	(390.812)	184.168
Caixa e equivalente de caixa em 01 de janeiro (Nota 3)	421.452	237.284
Caixa e equivalente de caixa em 31 de dezembro (Nota 3)	30.641	421.452
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	(390.812)	184.168

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Instituto Fucape de Tecnologias Sociais

CNPJ: 20.317.623/0001-08

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 – Em Reais

	2024	2023
Receitas	5.271.890	6.218.096
Recursos Captados para projetos	5.271.890	6.198.096
Outras Receitas	-	20.000
Insumos Adquiridos de Terceiros	(1.587.508)	(980.085)
Outros custos e despesas	(1.587.508)	(980.085)
Valor Adicionado Bruto	3.684.382	5.238.012
Depreciação	(59.745)	(77.413)
Valor Adicionado Produzido pela Entidade	3.624.637	5.160.599
Valor adicionado recebido em transferência	26.430	45.776
Receitas Financeiras	26.430	45.776
Valor Adicionado Total a Distribuir	3.651.067	5.206.374
Distribuição do Valor Adicionado	3.651.067	5.206.374
Alocação em projetos - Pessoal	222.762	142.163
Alocação em projetos - Encargos Sociais	97.679	48.532
Alocação em projetos - Benefícios	21.030	11.143
Alocação em projetos - Juros s/ Financiamento	692	462
Alocação em projetos - Bolsa Pesquisa	930.600	965.480
Alocação em projetos - Gratuidades Gestão		
Escolar e Educ. Financeira	2.346.817	4.003.921
Impostos, Taxas e Contribuições	27.378	513
Resultados Retidos	4.109	34.161

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Instituto Fucape de Tecnologias Sociais

CNPJ: 20.317.623/0001-08

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 – Em Reais

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, com sede à Av. Fernando Ferrari, 1358, Bairro Boa Vista, Vitória (ES), entidade sem fins lucrativos, foi instituído em maio de 2014, e tem por finalidade:

- a) promover, por meio da aplicação de tecnologias sustentáveis, o desenvolvimento social, econômico e ambiental, propondo ações e cumprindo as metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS;
- b) promover e incentivar a modernização no campo da Gestão Pública, por meio da inovação do aparato do estado;
- c) promover o intercâmbio com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras, com vistas à realização de ações favoráveis ao desenvolvimento social, ambiental e econômico sustentável;
- d) promover estudos, pesquisas e intercâmbios de experiências e informações úteis ao desenvolvimento social, ambiental e econômico sustentável, de interesse da sociedade, conectados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;
- e) promover eventos, cursos, treinamentos, formações para agentes promotores, direta ou indiretamente, da educação básica, da saúde, da segurança, do desenvolvimento urbano, social, ambiental e econômico sustentável;
- f) promover e apoiar políticas públicas para a educação inclusiva com acessibilidade, para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa, igualitária e participativa com compromisso social;
- g) assessorar e apoiar a gestão de instituições do Terceiro Setor, visando a qualificação e o fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil;
- h) promover e apoiar a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico;
- i) promover e apoiar o voluntariado para a construção de uma sociedade mais participativa, igualitária e solidária;
- j) apoiar programas, projetos e ações do Plano Estratégico do Espírito Santo 2030 ou seus sucessores;
- k) fomentar de forma gratuita, ou por meio de bolsas, ações que estimule a melhoria da educação básica, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei Federal nº 9.790/1999.

Em novembro de 2024, recebeu nova Certidão de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) concedido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

NOTA 2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem fins de lucro, com base nas disposições contidas nas Interpretações Técnicas Gerais - ITG 2002 (R1) – Entidades sem finalidades de lucros, aprovada pela Resolução CFC nº 2015/ITG2002(R1), de 2 de setembro de 2015, e em observância aos pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

(a) Base de elaboração

As demonstrações contábeis foram preparadas com a adoção dos critérios de mensuração definidos nos diversos pronunciamentos aplicáveis emitidos pelo Comitê de Pronunciamento Contábil, estando apresentadas em Real e os valores foram arredondados para a unidade mais próxima.

(b) Apuração do Resultado

As receitas e as despesas são registradas de acordo com o regime contábil de competência dos exercícios.

NOTA 3 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa consistem em numerário disponível na entidade, saldos mantidos em bancos e aplicações financeiras de curto prazo. A seguir é apresentada a composição dos valores.

	2024	2023
Caixa Estacionamento (EVE)	2	-
Bancos Conta Movimento	5.774	11.267
Aplicações Financeiras de Curto prazo	24.864	410.185
Total	30.641	421.452

As Aplicações Financeiras referem-se a Fundo de Investimento de Liquidez Imediata. O saldo da conta contempla os valores aplicados mensurados pelo custo amortizado e pela taxa efetiva de juros até 31/12/2024.

NOTA 4 – CONTAS A RECEBER

Referem-se aos valores em aberto de mensalidades do Mestrado em Gestão Escolar e MBA em Gestão pública sob a gestão do Instituto, bem como aos valores em aberto junto ao PicPay/Dipag, oriundos das

doações realizadas para o projeto Fucape 120% Sustentável, além de Patrocínios a Receber. A administração avaliou não ser necessária a constituição de Provisão para Perda de Créditos com Liquidação Duvidosa. Os valores estão distribuídos da seguinte forma:

	2024	2023
Mestrado Gestão Escolar	34.202	34.298
MBA Gestão Pública	-	3.546
Projetos e Patrocínios a Receber	-	15.000
Renegociações a Receber	6.792	15.569
Doações – PicPay/Sipag – 120% Sustentável	5.271	5.421
Recursos a receber - PROJETO REURB	259.726	-
Total	305.991	73.834,06

NOTA 5 – ESTOQUES

Os estoques referem-se aos brindes do projeto Fucape 120% Sustentável, e tiveram os seguintes saldos:

PRODUTO	2024		2023	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
Caneca de Fibra de Coco Modelo II	160	819	160	819
Copo 400ml Translucido Verde	486	1.011	486	1.011
Biocopo Personalizado	14.300	5.764	4.950	1.089
Total	14.946	7.594	5.596	2.919

NOTA 6 – ADIANTAMENTO E OUTROS CRÉDITOS

Referem-se aos valores pagos a título de adiantamento de férias dos colaboradores e ao cartão de crédito corporativo para pequenas despesas.

	2024	2023
Adiantamento de férias (Projeto)	-	9.962
Reembolso a receber	-	94
Cartão de Crédito Corporativo Pré-Pago	500	982
Total	500	11.038

NOTA 7 – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Os valores do Realizável a Longo Prazo referem-se à Depósitos Judiciais decorrentes de pagamentos das contribuições previdenciárias feitos em juízo ao longo de 2020 e 2021, sendo o montante reconhecido no ativo e passivo não circulante, conforme processo judicial número 01146143320154025001.

O referido processo questiona judicialmente o direito constitucional à imunidade tributária que o Instituto tem direito. O processo já finalizou e o Instituto Fucape não obteve êxito. O processo está em fase de tramitação para quitação dos valores do INSS e do Pis com os depósitos judiciais, que deve ocorrer em 2025. Os depósitos estão distribuídos nos seguintes tributos:

DEPÓSITO JUDICIAL	2024	2023
INSS em depósito judicial	90.460	90.460
PIS s/ Folha em depósito judicial	4.307	4.307
TOTAL	94.767	94.767

NOTA 8 – INVESTIMENTOS

Referem-se aos valores da Participação Societária em Cooperativa de Crédito (SICOOB), decorrente da conversão de taxas de manutenção de conta em cotas de capital da cooperativa.

NOTA 9 – IMOBILIZADO

Referem-se aos valores do Projeto Fucape 120% Sustentável, transferidos da Fucape Pesquisa e Ensino S/A, que passou a ser de responsabilidade deste Instituto em 2018, conforme Termo de Transferência de Ativos e Despesas, assinado entre as partes, além de outras imobilizações adquiridas.

	Fucape 120% Sustentável					Móveis e Utensílios	Computadores e periféricos	TOTAL
	Fotovoltaico	Estacionamento Verde	Coleta Seletiva	Água Pluvial	Subtotal			
Custo de Aquisição								
Saldo em 31/12/2022	864.140	120.102	13.543	39.660	1.037.444	-	-	1.037.444
Aquisições	-	-	-	-	-	7.013	1.343	8.356
Baixas	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31/12/2023	864.140	120.102	13.543	39.660	1.037.444	7.013	1.343	1.045.800
Aquisições	-	12.800	-	-	12.800	-	-	12.800
Saldo em 31/12/2024	864.140	132.902	13.543	39.660	1.050.244	7.013	1.343	1.058.600
Depreciação Acumulada								
Saldo em 31/12/2022	202.110	27.337	5.856	2.767	238.071	-	-	238.071
Depreciação do Período	34.566	31.997	1.464	8.177	76.203	1.053	157	77.413
Baixas de depreciação	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31/12/2023	236.676	59.334	7.320	10.944	314.274	1.053	157	315.483
Depreciação do Período	34.566	16.007	1.464	6.037	58.074	1.403	269	59.745
Saldo em 31/12/2024	271.242	75.341	8.784	16.981	372.347	2.455	425	375.228
Valor Contábil								
Saldo em 31/12/2022	662.029	92.765	7.687	36.892	799.373	-	-	799.373
Saldo em 31/12/2023	627.464	60.768	6.223	28.716	723.170	5.960	1.186	730.317
Saldo em 31/12/2024	592.898	57.561	4.759	22.679	677.896	4.558	918	683.372

NOTA 10 – SALÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR (PROJETOS)

A conta Salários e Contribuições a pagar (projetos) refere-se ao projeto InspiraES (nota 11.4) e possui a seguinte composição:

	2024	2023
Salários a pagar	14.567	7.534
Encargos Sociais a Pagar	11.412	4.576
Provisões de Férias e Rescisão	35.600	24.265
Total	61.579	36.375

Estão incluídos na conta Encargos Sociais a Pagar: INSS, FGTS, PIS s/ Folha de Pagamento, INSS Retido e Contribuições Sindicais.

NOTA 11 – CONVÊNIOS E PROJETOS SOCIAIS

Referem-se a recursos recebidos especificamente para determinados projetos e são controlados de acordo com a aplicação desses recursos. O saldo dessa conta é composto pelos seguintes projetos:

	2024	2023
Projeto de Apoio a Pesquisa	-	5.995
Projeto Fucape 120% Sustentável	-	370.807
Projeto InspiraES	-	88.888
Projeto B-TECH Congress	-	36.369
Projeto REURBR	-	-
Projeto Congresso Marketing Social	-	-
TOTAL	0	502.060

NOTA 11.1 - Projeto de Apoio à Pesquisa

Referem-se a recursos destinados ao incentivo as pesquisas acadêmicas e são pagas para pesquisadores que possuem pesquisas de alto nível acadêmico de âmbito nacional e internacional.

A seguir apresenta-se o detalhamento dos valores recebidos, bem como as respectivas aplicações:

	2024	2023
Saldo Anterior do Projeto	5.995	1.475
Recursos recebidos	929.573	970.000
Total de recursos repassados	935.568	971.475
(-) Aplicações dos Recursos	(935.568)	(965.480)
Bolsa Pesquisa	(930.600)	(965.480)
Empréstimos entre Fundos – REURBR (Nota 12)	(4.968)	-
Saldo do Projeto	-	5.995

NOTA 11.2 - Projeto Fucape 120% Sustentável

O Projeto Fucape 120% sustentável, embasado pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização da Nações Unidas – ONU, tem por objetivo disseminar a cultura da consciência sustentável nos públicos relacionados com a Instituição: funcionários, alunos, comunidade e demais *stakeholders*.

A seguir apresenta-se o detalhamento dos valores recebidos, bem como as respectivas aplicações, além das explicações nos subitens seguintes:

	2024	2023
Saldo Anterior de Projeto	370.807	318.858

Recursos recebidos Custeio	121.966	120.734
Recursos recebidos Capital	80.115	68.167
Total de recursos repassados	572.888	507.758
(-) Aplicações dos Recursos	(572.888)	(136.951)
Usina Fotovoltaica	(34.566)	(34.566)
Estacionamento Verde – EVE	(34.805)	(89.211)
Resíduos/Coleta Seletiva	(5.367)	(4.998)
Reaproveitamento de Água	(8.010)	(8.177)
Empréstimos entre Fundos – REURBR (Nota 12)	(490.141)	-
Saldo de projetos	0	370.807

NOTA 11.2.1 - Desdobramentos do Projeto

- a) Está subdividido o nos seguintes subprojetos:
- I. Usina Fotovoltaica – com o objetivo de geração de energia limpa para o consumo próprio, além de ações de redução de consumo de energia;
 - II. Estacionamento Verde – EVE – ações que levem a redução do fluxo de veículos dos alunos, colaboradores e visitantes, com a melhoria no bicicletário, criação de aplicativo para carona solidária, cobrança de taxa no estacionamento etc.
 - III. Coleta Seletiva – projeto de conscientização para separação do lixo, bem como redução da emissão de resíduos;
 - IV. Reaproveitamento de água – projeto para a coleta de água pluvial e de ar condicionado para reuso nas situações possíveis;
- b) Por se tratar de um projeto com resultados educativos e sociais, ficou decidido que seria desenvolvido por este Instituto;
- c) Todo o ganho/economia de custos gerado pelo projeto será revertido para o desenvolvimento de ações para o atingimento dos objetivos do próprio projeto, como por exemplo, a economia de energia gerada pela Usina Fotovoltaica;
- d) Considerando que este Instituto não tinha recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto, os recursos financeiros iniciais foram suportados pela Fucape Pesquisa e Ensino S/A, sob a condição de que tão logo fosse possível este Instituto assumisse integralmente o projeto, este teria que ser transferido para o Instituto, mediante o ressarcimento dos valores desembolsados pela Fucape até o momento da transferência do projeto, o que ocorreu em 2018;

NOTA 11.2.2 – Outras Obrigações a Pagar

Referem-se aos valores a pagar a Fucape Pesquisa e Ensino S/A aos ativos e despesas do Projeto Fucape 120% Sustentável transferidos para o Instituto Fucape. Os pagamentos são realizados por meio do abatimento da economia de energia gerada pelo projeto na Fucape Pesquisa e Ensino S/A. A seguir são apresentados os saldos e a movimentação dessa conta.

	2024	2023
Saldo anterior da conta	363.577	431.744
(-) Repasses referente a Economia de Energia	(80.115)	(68.167)

Saldo Final da Conta **283.462** **363.577**

NOTA 11.2.3 – Ressarcimentos e Aplicações de Recursos

Os recursos decorrentes da economia de energia recebidos pelo Instituto foram abatidos do valor a ser ressarcidos a Fucape Pesquisa e Ensino Ltda e usados exclusivamente para o reconhecimento das despesas de depreciação do imobilizado do Projeto Fucape 120% Sustentável e despesas de depreciação:

Recursos de Capital	2024	2023
Saldo Anterior Recurso Repassado de Economia de Energia	280.913	280.773
Recurso Repassado de Economia de Energia	80.115	68.167
(-) Depreciação do período	(58.074)	(68.027)
Saldo Final de Recursos de Capital	302.954	280.913

NOTA 11.2.4 Aplicação de recursos do Projeto Fucape 120% sustentável

A distribuição da aplicação de recursos no projeto Fucape 120% Sustentável são apresentados a seguir:

	2024	2023
PROJETO FUCAPE 120% SUSTENTÁVEL	(82.747)	(136.951)
USINA FOTOVOLTAICA	(34.566)	(34.566)
Depreciação da Usina Fotovoltaica	(34.566)	(34.566)
ESTACIONAMENTO VERDE – EVE	(34.805)	(89.211)
Depreciação do EVE	(16.007)	(31.997)
Manutenção do EVE	(12.938)	(21.400)
Outros Custos do EVE	(5.860)	(35.814)
RESÍDUOS/COLETA SELETIVA	(5.367)	(4.998)
Custo dos brindes doados	(1.150)	(3.148)
Depreciação da Coleta Seletiva	(1.464)	(1.464)
Outros Gastos com Coleta Seletiva	(2.753)	(386)
REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA	(8.010)	(8.177)
Depreciação Água Pluvial	(6.037)	(8.177)
Manutenção	(1.973)	-

NOTA 11.3 Projeto InspiraES

O InspiraES é uma rede em apoio às políticas públicas no Espírito Santo e tem como objetivo capitanear ações para a formação de lideranças com capacitação para propor ideias e projetos que possam melhorar a vida das pessoas nas cidades, nos estados e no país. O InspiraES é uma iniciativa do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais. O projeto é composto por sete comitês, que tem como objetivo a melhoria dos itens básicos da população.

Segue abaixo o demonstrativo dos valores recebidos e aplicados no projeto:

	2024	2023
Saldo Anterior de Projeto	88.888	49.214

Recursos Captados	2.914.943	5.100.231
Total de recursos repassados	3.003.830	5.149.445
(-) Aplicações dos Recursos	(3.003.830)	(5.060.557)
Salários, Encargos e Benefícios	-	(201.837)
Bolsa Gestão Escolar e Pública	(2.346.817)	(4.003.921)
Custos dos Projetos Gestão Escolar e Gestão Pública	(179.365)	(415.441)
Aplicativo REURBR	-	(217.128)
Assessoria de Mídia e Redes Sociais dos projetos	(1.149)	(13.725)
Patrocínio a Eventos	(114.483)	(94.700)
Outras Aplicações	(251)	(113.805)
Empréstimos entre Fundos – REURBR (Nota 12)	(361.765)	
Saldo de projetos	-	88.888

Recursos recebidos	2.914.943	5.100.231
Doações Recebidas	2.758	5.053
Mensalidades Gestão Escolar e Pública	565.368	1.091.257
Mens. Gestão Escolar, Pública e educação Financeira – Bolsas	2.346.817	4.003.921

- (a) Mestrado em Administração com a linha de pesquisa em Gestão Escolar oferecido pelo Instituto Fucape a partir do resultado do Grupo de Trabalho em Educação, Cultura e Esporte desenvolvido no Projeto InspiraES e oferecido com Bolsa Parcial concedida pelo Instituto Fucape para professores e Diretores de Escolas Públicas do Estado do Espírito Santo;
- (b) MBA em Gestão Pública oferecido pelo Instituto Fucape a partir do resultado do Grupo de Trabalho em Educação, Cultura e Esporte e do Grupo de Trabalho Modernização e Inovação desenvolvidos no Projeto InspiraES e oferecido com Bolsa Parcial concedida pelo Instituto Fucape para servidores do setor público municipal do Estado do Espírito Santo, com o objetivo de formar gestores públicos nos vários municípios para que no futuro possam assumir as gestões municipais;
- (c) Aplicativo REURBR foi desenvolvido a partir do resultado do Grupo de Trabalho no Comitê de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e tem por objetivo agilizar o processo de regularização fundiária no ES. Iniciou-se por um projeto piloto para validar o aplicativo e a metodologia no município de Montanha. Até 2024, já foram mais de 16.000 beneficiados com o projeto em municípios do Espírito Santo, Bahia, Maranhão, Rio de Janeiro e São Paulo.

NOTA 11.4 Projeto B-Tech Congress

O Instituto atuou como gestor dos recursos para a realização do B-Tech Congress. Foi o 3º Congresso de Pesquisas em Tecnológicas para Negócios e é uma iniciativa da Fucape para o desenvolvimento de artigos tecnológicos, especialmente os produzidos por programas de pós-graduação em administração e contabilidade na modalidade profissional. O B-Tech indica ser a primeira iniciativa para o fomento de pesquisa aplicada em negócios. Em 2024, a gestão do Business Tech Congress passou para a Fucape Fundação de Pesquisa e Ensino e o saldo remanescente foi transferido para aquela instituição.

Segue abaixo o demonstrativo dos valores recebidos e aplicados no projeto:

	2024	2023
Saldo Anterior do Projeto	36.369,11	-
Recursos recebidos	50.000	71.478
Total de recursos repassados	86.369	71.478

(-) Aplicações dos Recursos	(86.369)	(35.109)
Website do Congresso	(2.500)	-
Infraestrutura do Evento	-	(2.493)
Alimentação dos participantes	-	(22.298)
Passagens e Hospedagens	-	(5.372)
Outros custos	-	(4.946)
Transferência para a Fundação (nova gestora)	(83.869)	-
	-	-
Saldo do Projeto	-	36.369

NOTA 11.5 Projeto REURBR

Refere-se ao Projeto de Regularização Fundiária, desenvolvido no Projeto InspiraES, que a partir de 2025 passa a ser controlado separadamente. A movimentação apresentada a seguir refere-se ao Projeto desenvolvida na COHAB-SP no valor de R\$ 4.000.944,00. A execução do projeto teve início em fevereiro de 2024, com a expectativa de que seria finalizado ainda em 2024. No entanto, no decorrer do projeto ocorreram algumas alterações no planejamento inicial pela Cohab e isso tem atrasado a entrega das atividades acordadas conforme cronograma. Em dezembro/2024 as atividades já estavam mais de 70% executadas e com isso os gastos com o projeto vem incorrendo e sendo pagos sem o respectivo recebimento da receita. Isso ocasionou a falta de recursos no respectivo projeto. Assim, com autorização da Diretoria do Instituto, foram utilizados recursos de outros projetos desenvolvidos pelo Instituto Fucape e do próprio Instituto para suprir os pagamentos de despesas do projeto. Expectativa é a de que durante os meses de janeiro e fevereiro de 2025 sejam recebidos recursos da Cohab suficientes para a recomposição dos recursos dos outros projetos do Instituto. A seguir são apresentados os valores aplicados no projeto, bem como os recursos tomados de outros projetos provisoriamente.

	2024	2023
Saldo Anterior do Projeto	-	-
Recursos recebidos	459.565	-
Empréstimos entre Fundos	1.128.483	-
Total de recursos repassados	1.588.048	-
(-) Aplicações dos Recursos	(1.588.048)	-
Salários, Encargos e Benefícios	(341.471)	-
Serviços Prestados por Terceiros PJ - ReurBR	(700.966)	-
Serviços Prestados – PF	(152.239)	-
Logística (Passagen/hospedagens/traslados/veículos)	(286.419)	-
Infraestrutura e materiais de apoio	(36.766)	-
Impostos e taxas	(24.231)	-
Repasse Instituto - Bolsa Pesquisa	(45.957)	-
Saldo do Projeto	-	-

NOTA 11.6 Projeto Congresso Marketing Social

Refere ao Projeto do Congresso em Marketing Social ocorrido na Fucape (MG) na cidade de Belo Horizonte. A seguir são apresentados os valores captados, bem como suas aplicações.

	2024	2023
Saldo Anterior do Projeto	-	-
Recursos recebidos	37.812	-
Total de recursos repassados	37.812	-
(-) Aplicações dos Recursos	(25.930)	-
Alimentação para cursos e eventos	(13.028)	-
Brindes	(2.784)	-
Condução e Transporte	(532)	-
IOF	(31)	-
Materiais para evento	(205)	-
Passagens e Hospedagens	(6.688)	-
Serviços Prestados por Terceiros PJ	(2.636)	-
Taxas	(26)	-
Empréstimos entre Fundos	(11.882)	-
Saldo do Projeto	-	-

NOTA 12 – TRANSFERÊNCIA PROVISÓRIA DE RECURSOS ENTRE PROJETOS

Em 2024, a Diretoria do Instituto Fucape autorizou a transferência temporária de recursos entre os projetos geridos pela instituição para o Projeto Reurbr. Essa necessidade surgiu devido à execução do projeto de regularização fundiária contratado pela Cohab/SP, cujo valor total é de R\$ 4.000.944,00.

A execução do projeto teve início em fevereiro de 2024, com previsão de conclusão no mesmo ano. Contudo, ao longo do desenvolvimento, a Cohab/SP realizou alterações no planejamento inicial, o que resultou em atrasos na entrega das atividades conforme o cronograma estabelecido. O pagamento das etapas contratadas está condicionado à sua conclusão integral, e, para otimizar a execução, diversas etapas vêm sendo desenvolvidas simultaneamente.

Atualmente, mais de 70% das atividades do projeto já foram concluídas, gerando despesas contínuas que vêm sendo quitadas sem o correspondente recebimento da receita prevista. Essa situação ocasionou a insuficiência de recursos específicos para o projeto, tornando necessária a utilização temporária de recursos de outros projetos administrados pelo Instituto Fucape, bem como de seus próprios fundos.

A expectativa é de que, entre janeiro e fevereiro de 2025, a Cohab/SP efetue os repasses necessários, possibilitando a recomposição dos recursos utilizados dos demais projetos do Instituto.

Os valores transferidos de outros projetos para o Projeto REURBR foram:

Projetos	Valores
Projeto de Apoio a Pesquisa	4.968
Projeto Fucape 120% Sustentável	490.141
Projeto InspiraES	361.765
Projeto Congresso Marketing Soc	11.882

Recursos do Instituto Fucape	259.726
Total	1.128.483

NOTA 13 – RECURSOS DE GRATUIDADES

O item se refere ao trabalho voluntário executado pelos diretores, conforme especificado a seguir.

13.1 Trabalho Voluntário - Diretoria

Durante o exercício de 2024, a diretoria do Instituto Fucape de Tecnologias Sociais, composta pelo Presidente, Vice-Presidente Operacional e pelo Vice-Presidente Institucional, disponibilizou voluntariamente seu tempo para realização das atividades de gestão, totalizando R\$ 66.600,00. A composição dos valores foi baseada pelo valor da hora de cada um considerando a respectiva titulação de Doutor e de Mestre:

TRABALHO VOLUNTÁRIO - DIRETORIA 01/2024 À 12/2024	Doutor	Mestre
Valor da Hora	200,00	155,00
Total de Horas (Trabalho de 10h por Voluntário (mês))	240	120
Valor total por titulação	48.000,00	18.600,00
Total do Trabalho Voluntário da Diretoria	66.600,00	

NOTA 14 – COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

O item Despesas Administrativas refere-se aos seguintes gastos.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2024	2023
Serviços Profissionais contratados	7.470	16.470
Tarifas Bancárias	2.549	5.930
Mantenças e Associações	4.747	3.972
Cópias, Autenticações e Impressões	1.492	382
Depreciação	1.671	1.209
Outras	552	2.676
TOTAL	18.481	30.639

NOTA 15 – DESPESAS TRIBUTÁRIAS

Considerando que o Instituto Fucape é uma instituição que possui isenção de tributos, compreendem-se neste grupo despesas relacionadas ao pagamento de taxas no âmbito estadual e municipal, especificamente, alvarás ligados ao Corpo de Bombeiros e à Prefeitura Municipal de Vitória.

NOTA 16 – RECEITAS FINANCEIRAS

As receitas financeiras derivam das seguintes fontes:

	2024	2023
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.775	33.009
Juros Sobre Capital Próprio e Dividendos	3.163	2.939
Juros e Multas sobre Mensalidades	6.492	9.368
Descontos Obtidos/(Variação Cambial)	-	459
Total	26.430	45.776

NOTA 17– RECURSOS CAPTADOS

Referem-se a Recursos captados para projetos desenvolvidos pelo Instituto:

	2024	2023
Projeto de Apoio a Pesquisa	930.600	965.480
Projeto Fucape 120% Sustentável	82.747	136.951
Projeto InspiraES	2.642.065	5.050.556
Projeto B-TECH Congress	2.500	35.109
Projeto REURBR	1.588.048	-
Projeto Congresso Marketing Social	25.930	-
Total	5.271.890	5.198.096

NOTA 18 – SEGUROS

Em 2024 o Instituto não contratou seguro do imóvel. O espaço utilizado pela instituição é compartilhado com a locatária do imóvel, ficando assim, a contratação de seguros do imóvel a cargo dessa locatária.

NOTA 19 – RENÚNCIA FISCAL

O Instituto possui isenção e imunidade de alguns tributos. Os mais relevantes são PIS, COFINS, Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL). Dessa forma, são apresentados a seguir como se fossem devidos, evidenciando assim a renúncia fiscal do ano de 2024 e 2023:

	2024	2023
Imposto de Renda	-	-
Contribuição Social sobre o Lucro	-	-
Imposto sobre Serviços (ISS)	-	1.000,00
COFINS	-	600,00
PIS	-	130,00
Total da Renúncia Fiscal	-	1.730,00

Vitória (ES), 06 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ARIDELMO JOSE CAMPANHARO TEIXEIRA
Data: 10/02/2025 16:14:48 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Documento assinado digitalmente
VALCEMIRO NOSSA
Data: 10/02/2025 16:06:25 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Aridelmo José Teixeira Campanharo
Presidente
CPF: 796.844.757-72

Valcemiro Nossa
Diretor Operacional
CPF: 938.899.417-53

DARA DE
ALMEIDA ELLER
VIEIRA:1692199
6760

Assinado de forma
digital por DARA DE
ALMEIDA ELLER
VIEIRA:16921996760
Dados: 2025.02.10
16:17:22 -03'00'

Dara de Almeida Eller Vieira
Contador CRC-ES: ES-022991/O-0
CPF: 169.219.967-60



Instituto Fucape de Tecnologias Sociais

CNPJ: 20.317.623/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 – Em Reais

Ativo	Nota	2024	2023	Passivo e Patrimônio Social Líquido	Nota	2024	2023
Ativo Circulante		344.726	509.243	Passivo Circulante		527.131	656.272
Caixa e Equivalente de Caixa	3	30.641	421.452	Fornecedores		116.216	-
Contas a Receber	4	305.991	73.834	Salários e Contribuições a Pagar	10	61.579	36.375
Estoques	5	7.594	2.919	Obrigações Tributárias		20.237	8.442
Adiantamentos e Outros Créditos	6	500	11.038	Bolsa Pesquisa a Pagar	11.1	83.510	82.400
				Outras Obrigações a Pagar		229.053	1.244
				Adiantamento de Mensalidades		16.536	25.752
				Convênios e Projetos Sociais	11		502.059
Ativo Não Circulante		811.179	851.809	Passivo Não Circulante		378.229	458.344
Realizável a Longo Prazo	7	94.767	94.767	Outras Obrigações a Pagar	11.2.2	283.462	363.577
Investimentos	8	33.040	26.725	Impostos a Recolher – Depósitos Judiciais	7	94.767	94.767
Imobilizado	9	683.372	730.317	Patrimônio Social Líquido		250.545	246.436
				Patrimônio Social		246.436	212.275
				Superávit do Exercício		4.109	34.161
Total do Ativo		1.155.905	1.361.052	Total do Passivo e Patrimônio Social Líquido		1.155.905	1.361.052

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.



Instituto Fucape de Tecnologias Sociais

CNPJ: 20.317.623/0001-08

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 – Em Reais

	Nota	2024	2023
RECEITA BRUTA			20.000
Receitas de Taxas Associativas			20.000
RECEITA LÍQUIDA			20.000
PROJETOS EXECUTADOS			-
Projeto de Apoio a Pesquisa	11.1	930.600	965.480
(-) Aplicações dos Recursos Projeto de Apoio a Pesquisa		(930.600)	(965.480)
Projeto Fucape 120% Sustentável	11.2	82.747	136.951
(-) Aplicações dos Recursos Projeto Fucape 120% Sustentável		(82.747)	(92.805)
Projeto InspiraES	11.3	2.642.065	5.060.557
(-) Aplicações dos Recursos nos Projetos InspiraES		(2.642.065)	(5.060.557)
Projeto B-TECH Congress	11.4	2.500	35.109
(-) Aplicações dos Recursos Projeto B-TECH Congress		(2.500)	(35.109)
Projeto REURBR	11.5	1.588.048	-
(-) Aplicações dos Recursos Projeto Campanhas Solidárias		(1.588.048)	-
Projeto Congresso Marketing Social	11.5	25.930	-
(-) Aplicações dos Recursos Proj. Marketing Social		(25.930)	-
VOLUNTARIADO		-	-
Recursos de Gratuidades - Voluntariado	12	66.600	66.600
(-) Aplicações dos Recursos - Voluntariado		(66.600)	(66.600)
Trabalho voluntário - Diretoria		(66.600)	(66.600)
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		4.109	14.161
Despesas Administrativas	13	(18.481)	(30.639)
Despesas Tributárias	14	(3.148)	(513)
Receitas Financeiras	15	26.430	45.775
Despesas Financeiras		(692)	(462)
Superávit Líquido do Exercício		4.109	34.161

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Documento assinado digitalmente
gov.br **ARIDELMO JOSE CAMPANHARO TEIXEIRA**
Data: 11/06/2025 17:01:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DARA DE ALMEIDA
ELLER
VIEIRA:16921996760
Assinado de forma digital por
DARA DE ALMEIDA ELLER
VIEIRA:16921996760
Dados: 2025.06.11 16:01:19 -03'00"

Aridelmo José Campanharo Teixeira
Presidente
CPF: 796.844.757-72

Dara de Almeida Eller Vieira
Contador CRC-ES: ES-022991/O-0
CPF: 169.219.967-60



INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS
CNPJ: 20.317.623/0001-08

RELATÓRIO DE INDICADORES FINANCEIROS
Exercícios: 2023 e 2024

Indicador	2023	2024
Liquidez Corrente	0,78	0,65
Liquidez Geral	0,54	0,49
Índice de Endividamento Geral	1,22	1,28

Justificativa Técnica sobre os Índices de Liquidez e Endividamento

A análise dos índices financeiros do Instituto evidencia que os indicadores de **Liquidez Corrente (0,65)** e **Liquidez Geral (0,49)**, referentes ao exercício de 2024, encontram-se abaixo do valor de referência unitário (1,0). Tal situação, no entanto, deve ser interpretada à luz da natureza jurídica e operacional da entidade: o Instituto é uma **organização sem fins lucrativos**, cuja finalidade é executar projetos e programas de interesse público, não visando à geração de lucro ou à acumulação patrimonial.

Nesse contexto, é característico que os recursos obtidos sejam **integralmente aplicados na execução de atividades finalísticas**, o que naturalmente reduz a disponibilidade imediata de ativos circulantes e realizáveis, impactando os índices de liquidez. A política institucional prioriza a destinação eficiente de recursos aos projetos em andamento, evitando imobilização excessiva de capital em caixa ou aplicações de liquidez imediata.

Por outro lado, o **Índice de Endividamento Geral (1,28)** — calculado pela relação entre o Ativo Total e o Passivo Total — revela **solidez patrimonial e capacidade de honrar obrigações**, demonstrando que o Instituto mantém um ativo total superior ao seu passivo exigível. Esse indicador é relevante para a avaliação de risco, pois evidencia que a organização possui patrimônio líquido positivo e suficiente para sustentar suas operações.

Dessa forma, ainda que os índices de liquidez estejam abaixo de 1, o conjunto da análise patrimonial confirma a **capacidade financeira e a estabilidade institucional** necessárias para garantir a execução dos serviços contratados pela Administração Pública, sem risco relevante de inadimplimento.

Vitória (ES), 13 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **ARIDELMO JOSE CAMPANHARO TEIXEIRA**
Data: 14/08/2025 09:56:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aridelmo J. C. Teixeira
Presidente

VALCEMIRO
NOSSA:9388994
753

Valcemiro Nossa
Diretor Operacional

DARA DE ALMEIDA
ELLER
VIEIRA:16921996760

Dara de Almeida Eller Vieira
Contador CRC-ES: ES-022991/O-0
CPF: 169.219.967-60

